

Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.840

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
13 de novembro de 1998

100 
ELETRÔNICO


03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL


13 de novembro de 1913

 A Lei nº 1.335/13, sancionada pelo governador Enéas Martins, autorizou o Poder Executivo a conceder uma série de favores para instalação de uma fábrica de artigos de vidro e cristal ao dr. Manoel Valdomiro Rodrigues dos Santos. O ato estabelecia um prazo de dois anos para o funcionamento, começando pelos trabalhos mais simples e de consumo imediato. Entre outros favores, o governo concederia isenção dos impostos estaduais, durante trinta anos, podendo ser renovado por mais vinte, redução de 30% nos fretes para os produtos da fábrica e de 50% para os materiais destinados a construção da empresa.

O contratante se obrigava a fornecer os produtos a estabelecimentos de caridade, com abatimento de 50%, admitir menores órfãos, construir uma escola primária, mantendo um curso de desenho industrial e a adotar Belém como sede da empresa.



PM convoca candidatos para fase eliminatória do concurso

 A Comissão Organizadora do Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM/99 convoca os candidatos habilitados na 1ª etapa, na ordem decrescente de pontuação do exame intelectual, para serem submetidos aos exames complementares e eliminatórios da 2ª etapa. Os candidatos devem apresentar-se no dia 17 de novembro, às 7h30, no Quartel

do Comando Geral da Polícia Militar, na Diretoria de Ensino e Instrução. O não comparecimento implicará eliminação do candidato no concurso.

A relação dos candidatos habilitados está contida no edital e a pontuação de cada um, na 1ª etapa do concurso, está afixada no quadro de avisos do Comando Geral da Polícia Militar.

(Caderno 1. Pág. 15)

Conen tem regimento interno alterado por decreto do Governo

O Decreto nº 3.162, do Governo do Estado, altera o regimento interno do Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen, para que o órgão fique melhor adequado à política nacional antidrogas, estabelecida pelo Governo Federal, e à política de contenção de gastos do Governo do Estado. De acordo

com o Decreto, os membros do Conselho terão um mandato de 2 anos. O Conen disporá de uma secretaria operacional, que terá as funções de planejar, supervisionar e coordenar a execução de atividades de apoio e administração necessárias ao funcionamento do Conselho.

(Caderno 1. Pág. 3)


Licitação para tratamento de água em Belém e no interior

A Companhia de Saneamento do Pará avisa que vai abrir licitação, modalidade tomada de preços nº 34/98, para fornecimento de 1.350 toneladas de cal hidratada, destinadas aos sistemas de tratamento de

água da capital e do interior do Estado. A abertura será no dia 30 de novembro. O edital e demais informações podem ser obtidos na sede da empresa.


(Caderno 1. Pág. 14)

Contrato do Ipasep

 O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará assina os contratos nº 171 e 170/98, com o Hospital de Cametá, que fica credenciado a prestar serviços a beneficiários do Ipasep. O valor dos contratos é de R\$ 180 mil.

(Caderno 1. Pág. 15)

Convênio da Sectam

 A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênio com a Universidade Federal do Pará, com o objetivo de dar apoio financeiro ao evento Simpósio Internacional para Avaliação da Contaminação Mercurial na Amazônia.

(Caderno 1. Págs. 3 e 4)

**HOME PAGE DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:**

www.ioepa.com.br

e-mail:
diario@ioepa.com.br

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CÉSAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**Portarias Cad.1-Pág.3
Termo de Distrato Cad.1-Pág.3**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**Extratos de OES Cad.1-Pág.14
Retificação de OES Cad.1-Pág.14**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.14

CORPO DE BOMBEIROS MILITARLicitação/Homologação Cad.1-Pág.14
Portarias Cad.1-Pág.14**DEFENSORIA PÚBLICA**

Comunicado Cad.1-Pág.15

EMPRESA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Complementação da Tomada de Preço Cad.1-Pág.15

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLAAviso Cad.1-Pág.15
Licitação/Resultado Cad.1-Pág.15**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁErrata Cad.1-Pág.15
Tomada de Preços Cad.1-Pág.15**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL DO PARÁ

Extrato de Portarias Cad.1-Pág.16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁExtratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.14
Portarias Cad.1-Pág.14
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.14**POLÍCIA MILITAR**Edital de Convocação Cad.1-Pág.15
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.15**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Editais Cad.1-Pág.13

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃOExtrato de Rescisão Contratual Cad.1-Pág.3
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.3**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Portarias Cad.1-Pág.3
Extrato de Convênio Cad.1-Pág.3**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Termos Aditivos Cad.1-Pág.9
Erratas Cad.1-Pág.9
Termo de Cessão Cad.1-Pág.10
Convênios Cad.1-Pág.10
Licitação/Aviso Cad.1-Pág.5
Portarias Cad.1-Pág.6**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**Portarias Cad.1-Pág.4
Anúncio de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.4
Aviso de Edital Cad.1-Pág.4**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Portaria Cad.1-Pág.5

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Extrato de Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Programa Estadual de Desestatização / Edital Cad.1-Pág.16

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDEExtrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.10**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTESPortarias Cad.1-Pág.12
Laudo Médico Cad.1-Pág.12**PARTICULARES**Fazenda Caracol S.A. Cad.1-Pág.16
Universidade Federal do Pará Cad.1-Pág.16
Polimadeiras Indústria e Comércio Exportação Ltda Cad.1-Pág.16
Jari Energética Cad.1-Pág.16
Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Distrito Federal Cad.1-Pág.16
Companhia Agropecuária do Jabú Cad.1-Pág.16
Empresa Jadel Garcia Barbosa (Compesma) Cad.1-Pág.16
Cartório Moura Palha Cad.1-Pág.16
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem, Especialidades Têxteis Cad.1-Pág.16**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad.1-Pág.15

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.8

SUB-SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁEmbargos Cad.1-Pág.12
Ações Ordinárias Cad.1-Pág.12
Ação Cautelar Cad.1-Pág.12
Ações Diversas Cad.1-Pág.13**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 167/98 Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 50/98 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 055/98 Cad.1-Pág.6

MINISTÉRIO PÚBLICOAto Cad.1-Pág.13
Processo Cad.1-Pág.13**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M.**

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORALLicitação/Aviso Cad.1-Pág.6
Avisos de Revogação Cad.1-Pág.6
Convite Cad.1-Pág.6
Acórdão Cad.1-Pág.5
Resoluções Cad.1-Pág.5
Atos Cad.1-Pág.5**CARTÓRIO DA 30ª ZONA**

Editais Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO13ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.14
11ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.16
9ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.16
8ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.13
4ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.16
2ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.1
1ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.1
Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.2-Pág.4
Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.2-Pág.5
Relação 46/98 - 4ª Turma Cad.2-Pág.1
Relação 72/98 - 3ª Turma Cad.2-Pág.3
Relação 50/98 - 2ª Turma Cad.2-Pág.6
Republicação nº 008/98 - 1ª Turma Cad.2-Pág.8
Seção Especializada Cad.2-Pág.8
JCJ de Santarém Cad.2-Pág.8
JCJ de Capatema Cad.1-Pág.13

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.163, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e nos arts. 1º, 7º e 10, todos da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996; Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos nos Processos nºs 11036/97 e 51506/98, oriundos da Secretaria de Estado de Administração - SEAD; Considerando, ainda, o Parecer nº 487/98 da Consultoria-Geral do Estado,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial, mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor da Sra. MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS e dos menores ROSANE BATISTA DOS SANTOS, CASSIANO BATISTA DOS SANTOS, CLÁUDIA BATISTA DOS SANTOS, CASSIA KELLY BATISTA DOS SANTOS e HELLEN MARIA BATISTA DOS SANTOS, viúva e filhos do falecido motorista profissional ROSIVALDO SILVA DOS SANTOS, vítima de crime de homicídio quando exercia sua função de motorista de táxi, no dia 17 de agosto de 1990, nesta Cidade de Belém, Pará.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004/96.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de dezembro de 1996.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.164, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, combinados com a Lei nº 5.276, de 06 de novembro de 1985,
D E C R E T A :

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 03 de novembro de 1998, o 1º TEN PM RG 18387 PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA, que se encontrava à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.162, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera dispositivos do Decreto nº 726, de 15 de outubro de 1992, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Entorpecentes-CONEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de se adequar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN, aprovado pelo Decreto nº 726, de 15 de outubro de 1992, à política nacional antidrogas estabelecida pelo Governo Federal, bem como à política de contenção de gastos públicos adotada pelo Governo do Estado do Pará,
D E C R E T A :

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º do Regimento Interno do CONEN, aprovado pelo Decreto nº 726, de 15 de outubro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º....."

§ 1º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Secretário de Estado de Justiça, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução.

§ 2º O Colegiado Pleno terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, designados por ato do Secretário de Estado de Justiça, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução."

Art. 2º Ficam revogados o § 3º do art. 3º e o inciso XI do art. 8º do Regimento Interno do CONEN.

Art. 3º O art. 4º do Regimento Interno do CONEN passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Os Conselheiros Titulares farão jus à remuneração fixa, a título de representação e gratificação de presença (jeton), cujo valor será fixado por decreto, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.573, de 04 de julho de 1975.

§ 1º O Presidente fará jus à representação de 100% (cem por cento) sobre o valor da representação dos demais Conselheiros.

§ 2º Os Conselheiros Suplentes farão jus à remuneração equivalente a dos Titulares, quando estiverem no efetivo exercício do mandato."

Art. 4º Fica alterado o § 3º do art. 15 do Regimento Interno do CONEN para a seguinte redação:
"Art. 15....."

§ 3º As reuniões ordinárias realizar-se-ão nos dias de segunda-feira, preferencialmente no horário das 17:30 às 19:30 horas.

Art. 5º Os arts. 36, 37, 38, 39, 40 e 41 do Regimento Interno do CONEN passam a

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. O Conselho Estadual de Entorpecentes disporá de uma Secretaria Operacional, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Art. 37. A Secretaria Operacional será dirigida por um Secretário Operacional, cuja função será provida na forma da legislação em vigor.

Art. 38. A Secretaria Operacional terá lotação própria, cabendo ao Presidente solicitar à Secretaria de Estado de Administração o pessoal necessário ao seu funcionamento.

Art. 39. O Secretário Operacional será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por servidor por ele indicado e previamente designado na forma da legislação específica.

Art. 40. À Secretaria Operacional compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio e administração necessárias ao funcionamento do Conselho.

Art. 41. Ao Secretário Operacional incumbe:"

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

TERMO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, celebrado entre o Estado do Pará e a Empresa FAX COMUNICAÇÃO LTDª. Resumo do Objeto: De comum acordo, com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, resolvem a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado, rescindir as cláusulas e condições pactuadas no contrato firmado em 14.11.1995, o qual teve por base a Concorrência nº 001/95 - Estado do Pará. Signatários e data da assinatura: Paulo Elcídio Chaves Nogueira, CIC nº 017.503.212-20 - Chefe da Casa Civil e Paulo de Terno Ramos Ribeiro, CIC nº 094.616.122-49 - Secretário de Estado da Fazenda, pelo Estado do Pará e Anselmo Rodrigues Gama, CIC nº 028.968.182-00 - pela Agência Fax Comunicação Ltda. Belém, 03 de novembro de 1998.

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº: 0407/98-SCCG DE 12.11.98
Laudo Médico: 6777/98-IPASEP
Servidora : Maria Olimpia Tancredo
Matrícula : 0004634-018
Cargo : Assessor Técnico
Período : 01.09 a 30.11.98

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº: 0408/98-SCCG DE 12.11.98
Laudo Médico: 6768/98-IPASEP
Servidora : Maria da Conceição Queiroz de Sousa
Matrícula : 5009260-015
Cargo : Agente Administrativo
Período : 15 a 29.10.98

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0409/98-SCCG, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o processo nº 1998/182115-PG, datado de 05 de novembro do corrente ano.

R E S O L V E :
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, nos dias 26 e 27/10/98.

SERVIDOR CARGO
Samuel Oliveira Mota Ass. Especial
Izabel Barbosa da Cunha Serrão Ass. Especial I
Tânia Regina do Nascimento Monteiro Ass. Especial
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 12 de novembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0410/98-SCCG, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o processo nº 1998/179301-PG, datado de 30 de outubro do corrente ano.
R E S O L V E :
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao servidor VICENTE DE PAULA OZEIRAS FERREIRA, Motorista, por ter viajado para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, nos dias 31/10 a 01/11/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 12 de novembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0411/98-SCCG, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e
CONSIDERANDO o Processo nº 1998/182191-PG, datado de 05 de novembro do corrente ano.
R E S O L V E :
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 22 (vinte e duas) diárias ao servidor JOÃO DA MATA PACHECO, Assessor Especial II, por ter viajado para os Municípios de Breves, Anajás, Afuá e Chaves, a serviço do Governo do Estado, no período de 05 a 26/11/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de novembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 05/98-SEAD
Partes: SEAD
Locavel Serviços Ltda.
Objeto: rescisão contratual
Data da assinatura: 06.11.98

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo 025/98-SEAD
Contrato Originário nº 012/97-SEAD
Objeto do contrato originário: prestação de serviço de vigilância
Valor do contrato originário: R\$ 27.845,20
Modalidade da licitação: Tomada de Preços nº 003/97-DEPAD/SEAD
Partes: SEAD
BLIT'Z SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Objeto e justificativa do aditamento: prorrogação de prazo contratual, Conforme previsto no contrato originário
Aditivos anteriores: Termo Aditivo nº 013/98 de 29.01.98 R\$ 153.148,50.



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 658/98-GAB/SECTAM DE 11/NOV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- ILOÉ LISTO DE AZEVEDO - 062.623.092-68
- RAIMUNDO DE JESUS C. MORAES - 152.820.662-20
LOCALIDADE: SANTARÉM E BELTERRA
PERÍODO: 16 A 23.11.98 E 17 A 20.11.98
OBJETIVO: PARTICIPAREM DA OFICINA DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA.

PORTARIA Nº 659/98-GAB/SECTAM DE 11/NOV/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398-019
- ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO - 0013072-023
- FALVIO AUGUSTO ALTIERI DOS SANTOS - 5092736-018
- WALTER MARTINS DOS SANTOS - 3348733-015
- LUIZ ERCILIO DO CARMO FÁRIA JUNIOR - 5092400-051
LOCALIDADE: SANTARÉM E BELTERRA
PERÍODO: 17 A 20.11.98; 16 A 22.11.98; 17 A 18.11.98 E 17 A 22.11.98
OBJETIVO: PARTICIPAREM DA OFICINA DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA.

PORTARIA Nº 660/98-GAB/SECTAM DE 12/NOV/98.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
LICENÇA MÉDICA Nº 6574 DE 29.10.98
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MÔNICA SUELY DA SILVA - 5438098-010
CARGO: TELEFONISTA
PERÍODO: 25.10.98 A 23.11.98
EXTRATO DE CONVÊNIO/FUNTEC/SECTAM Nº 034/98
PARTES: GOVERNADO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESP.
OBJETO: APOIO FINANCEIRO AO EVENTO "SIMPÓSIO INTERNACIONAL PARA AVALIAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO MERCÚRIA EM HUMANA



T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
Preço por página: R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

NA NA AMAZÔNIA: VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA: QUATRO(04) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43101.03.010.0055.1.018 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNTEC DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 1998 JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO CRISTOVAM WANDERLEY PISCANÇO DINIZ REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e quatro do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N° 980 - Voluntário, em que é recorrente SERVIÇOS COMERCIAL MIRALHA LTDA, I.E. N° 15.114.185-1, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF-Belém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 12 de Novembro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI Secretária

ANUNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e quatro do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N° 1.206 - Voluntário, em que é recorrente REAL REFEIÇÕES AÉREAS LTDA, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª RF-Santarém, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretária da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 12 de Novembro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI Secretária

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/98. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente. DIA: 30/11/98 As: 09:00 horas Abertura: Local - Av. Visconde de Souza Franco, 110, 1º andar - Auditório. Edital: Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor C, sala 10, das 09:00 às 11:30 horas. Os interessados deverão comparecer munidos de CARIMBO DA FIRMA. Presidente: José Marcião. Belém, 12 de novembro de 1998.

IARA JÁNDARA SOARES DE ARAÚJO Assessora de Licitação

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N° 0965, DE 06.11.98

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11.01.90 e Art. 225 da Constituição Estadual. Objeto: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo: * ICMS - período: 26 a 29.10.98. * IPI/Exportação: 3ª parcela de outubro/98.

QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 3ª parcela de outubro de 1998

Table with columns: MUNICÍPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities and their respective account numbers and values for the 3rd parcel of October 1998.

Main table listing municipalities and their respective account numbers and values. Includes entries for CACHOEIRA DO PIRIA, CANAÃ DOS CARAJÁS, CAPANEMA, etc.

Table showing total values for each municipality, with a 'TOTAL' row at the bottom summing up all values.

TOTAL

QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO: 26 a 29 de outubro de 1998

Table with columns: MUNICÍPIO, CONTA, VALOR. Lists municipalities and their respective account numbers and values for the ICMS quota part for the period of October 26-29, 1998.

SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.734,89
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	12.033,50
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.102,33
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	14.494,90
SANTARÉM	170.038-3	75.482,88
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.734,89
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	6.290,24
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.734,89
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	2.734,89
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.828,84
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	16.409,32
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.555,35
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	10.392,57
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.734,89
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.914,42
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	2.734,89
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	6.563,73
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.734,89
SAPUCAIA	170.672-1	1.914,42
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	5.196,29
SOURE	170.600-4	5.469,77
TAILÂNDIA	170.099-5	14.768,39
TERRA ALTA	170.277-7	2.734,89
TERRA SANTA	170.293-9	8.204,66
TOME-AÇU	170.095-2	16.409,32
TRACUATEUA	170.685-3	2.734,89
TRAIRÃO	170.294-7	2.734,89
TUCUMÁN	170.064-2	15.041,88
TUCURUÍ	170.026-0	177.767,66
ULIANÓPOLIS	170.280-7	18.870,72
URUARA	170.078-2	5.469,77
VIGIA	170.016-2	5.196,29
VIÇEU	170.082-0	5.469,77
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	2.734,89
XINGUARA	170.066-9	22.426,07
T O T A L		2734.887,11

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 1.382 DE 10.11.98 - P.V Nº. 019/98/DITRA-DEOP. Nome: Edilson Dourado Carneiro N° de Diária: 01 Dia: 05.11.98 Objetivo: Levantar, ficar à disposição e trazer técnicos da CINF à Agência da Fazenda de Santa Maria do Pará e Sede da 8ª R.F. para fazerem vistorias nas redes lógicas Local: Santa Maria do Pará e Paragominas

PORTARIA Nº. 1.395 DE 11.11.98 - P.V Nº. 020/98/DITRA-DEOP. Nome: Antônio Edivaldo Chaves N° de Diária: 02 Período: 07 e 08.11.98 Objetivo: Levantar funcionário do SOPF/CINF à Inspetoria Fazendária do Itinga e trazer Notas Fiscais do período de agosto a outubro/98, correspondente a 90 Movimentos Local: Itinga

PORTARIA Nº. 1.396 DE 11.11.98 - P.V Nº. 032/98/DPF-ÚCE. Nome: Paulo Fernando Machado N° de Diária: 03 Período: 11 a 13.11.98 Objetivo: Acompanhar o Sr. Secretário ao MF/STN, para tratar do acordo de renegociação da dívida estadual e participar de reunião com o PNUD Local: Brasília

PORTARIA Nº. 1.397 DE 11.11.98 - P.V S/Nº/98/DEF. Nome: Mariléia Ferreira Sanches N° de Diária: 03 Período: 11 a 13.11.98 Objetivo: Atividade Administrativa do Tesouro Nacional, objetivando discutir Programa de Ajuste Fiscal junto à STN Local: Brasília

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1.379 DE 10.11.98. Ofício nº. 13/98/CS de 15.10.98 e Pareceres nela exarado. AUTORIZAR, o gozo das férias do servidor EDMILSON ABREU CARDOSO, Agente Tributário, Matrícula nº. 5106214-017, lotado na 15ª R.F. para serem usufruídas no período de 01 a 30.12.98, face a Suspensão pela Portaria nº. 653 de 02.06.98, publicada no DOE de 08.06.98, por imperiosa necessidade de serviço.

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE

PORTARIA Nº. 1.386 DE 10.11.98 - LM Nº. 6.687/98. Nome: Antônio Guerreiro da Silva Cargo: Agente de Serviço Matrícula: 3249298-019 Lotação: Biblioteca/DISAD/DEOP/DAD N° de dias de Licença: Por mais 60 dias Período: 04.11.98 a 02.01.99

PORTARIA Nº. 1.387 DE 10.11.98 - LM Nº. 6.467/98. Nome: Eliza Míca Nagano Nishida Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula: 0051241-015 Lotação: 16ª R.F. N° de dias de Licença: Por mais 17 dias Período: 07 a 23.10.98

PORTARIA Nº. 1.388 DE 10.11.98 - LM Nº. 6.491/98. Nome: Graça Francinete Cardoso de Almada Cargo: Datilógrafo Matrícula: 0054143-026 Lotação: 2ª R.F. N° de dias de Licença: Por mais 30 dias Período: 01 a 30.10.98

PORTARIA Nº. 1.389 DE 10.11.98 - LM Nº. 6.693/98. Nome: José Maria de Oliveira Santos Cargo: Agente de Serviço Matrícula: 3251837-013 Lotação: 9ª R.F. N° de dias de Licença: Por mais 60 dias Período: 01.11 a 30.12.98

PORTARIA Nº. 1.390 DE 10.11.98 - LM Nº. 6.365/98.

Nome: Mário Lúcio França Silva Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais Matrícula: 0045861-015 Lotação: Inspetoria Fazendária do Itinga N° de dias de Licença: Por mais 167 dias Período: 05.11.98 a 20.04.99

PORTARIA Nº. 1.391 DE 10.11.98 - LM Nº. 6.386/98. Nome: Vera Lúcia Miranda Almeida Cargo: Agente Tributário Matrícula: 0051683-017 Lotação: 15ª R.F. N° de dias de Licença: Por mais 93 dias Período: 18.10.98 a 18.01.99

LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº. 1.392 DE 10.11.98 - LM Nº. 6.644/98. Nome: Elene Catarine Fernandes da Silva Cargo: Administrador Matrícula: 004480-010 Lotação: Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD N° de dias de Licença: 31 dias Período: 26.10 a 25.11.98

PORTARIA Nº. 1.393 DE 10.11.98 - LM Nº. 6.516/98. Nome: Maria Glória Lopes de Souza Cargo: Datilógrafo Matrícula: 0050474-012 Lotação: 17ª R.F. N° de dias de Licença: 07 dias Período: 23 a 29.10.98

PORTARIA Nº. 1.394 DE 10.11.98 - LM Nº. 5.847/98. Nome: Rodolfo Amarante de Barros Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula: 5128927-010 Lotação: 16ª R.F. N° de dias de Licença: 30 dias Período: 12.09 a 11.10.98



Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA Nº 037/98 - GAB/SEC DE 21 DE OUTUBRO DE 1998 O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e... CONSIDERANDO: o Decreto nº 3.061 de 04.09.98, publicado no D.O. nº 28.795 de 08.09.98, que cria o Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP), CONSIDERANDO: que o IESP integra a Estrutura Organizacional da Diretoria de Ações Integradas de Segurança Pública da SEGUP, CONSIDERANDO: finalmente, que nos termos do Art. 2º do Decreto supramencionado o IESP utilizará para seu funcionamento o efetivo do pessoal do quadro organizacional das instituições que integram o Sistema de Segurança Pública, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 5.944 de 02.02.96. RESOLVE: Designar o Assessor DOMINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO, para Coordenar o Instituto de Ensino de Segurança Pública, a contar de 01.10.98. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PAULO SETTE CÂMARA Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 038/98 - GAB/SEC DE 21 DE OUTUBRO DE 1998 O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e... CONSIDERANDO: o Decreto nº 2.959 de 16.07.98, publicado no D.O. nº 28.759 de 17.07.98, que cria o Centro Integrado de Operações (CIOp), CONSIDERANDO: que o CIOp integra a Estrutura Organizacional da Diretoria de Ações Integradas de Segurança Pública da SEGUP, CONSIDERANDO: finalmente, que nos termos do Art. 2º do Decreto supramencionado o CIOp utilizará para seu funcionamento o efetivo do pessoal do quadro organizacional das instituições que integram o Sistema de Segurança Pública, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 5.944 de 02.02.96. RESOLVE: Designar o Assessor CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS, para Coordenar o Centro Integrado de Operações (CIOp), a contar de 01.10.98. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PAULO SETTE CÂMARA Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 039/98 - GAB/SEC DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998 O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e... CONSIDERANDO: o Decreto nº 3.074 de 16.09.98, publicado no D.O. nº 28.802 de 17.09.98, que cria o Núcleo Integrado de Comunicações (NIC), CONSIDERANDO: que o NIC integra a Estrutura Organizacional da Diretoria de Ações Integradas de Segurança Pública da SEGUP, CONSIDERANDO: finalmente, que nos termos do Art. 2º do Decreto supramencionado o NIC utilizará para seu funcionamento o efetivo do pessoal do quadro organizacional das instituições que integram o Sistema de Segurança Pública, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 5.944 de 02.02.96. RESOLVE: Designar o Assessor ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES, para Coordenar o Núcleo Integrado de Comunicações, a contar de 01.11.98. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE PAULO SETTE CÂMARA Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 040/98-DA/SSP DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 Bela: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora Administrativa da SEGUP, usando da competência que lhe foi conferida, etc. RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.12.98, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Cargo	Mat.	Ex.
Artur Nelson N. de Vilhena	Ag.Port	5107563-012	98
Benedito Santos Mafra	Serv.	5163285-017	97
Darci da Conceição M. Gonçalves	Ag. Adm	0063835-013	98
Marilúcia dos Santos Conceição	Aux. Com	0702277-011	97

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE BELARMIRA PANTOJA Diretora Administrativa/SEGUP

PORTARIA Nº 041/98-DA/SSP DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 Bela: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora Administrativa da SEGUP, usando da competência que lhe foi conferida, etc. RESOLVE: Conceder ao servidor DORIVAL MAGALHÃES DE SOUZA, Agente Administrativo, 08 (oito) dias de Licença Luto, de acordo com o item III, do art. 72 da Lei nº 5.810/94, no período de 27.09 a 04.10.98, em decorrência do falecimento de sua mãe Maria Magalhães de Souza. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BELARMIRA PANTOJA Diretora Administrativa/SEGUP



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS PORTARIA Nº 487 DE 12.11.98 NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro) LOCAL: Brasília-DF OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do IV Encontro Nacional de Municipalização de Turismo DATA DA VIAGEM: 25.11 a 28.11.98

PORTARIA Nº 488 DE 12.11.98 NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro) LOCAL: Brasília-DF OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do IV Encontro Nacional de Municipalização de Turismo DATA DA VIAGEM: 25.11 a 28.11.98

PORTARIA Nº 489 DE 12.11.98 NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro) LOCAL: Brasília-DF OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do IV Encontro Nacional de Municipalização de Turismo DATA DA VIAGEM: 25.11 a 28.11.98

PORTARIA Nº 490 DE 12.11.98 NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, Assessor NÚMERO DE DIÁRIAS: 06 (seis) LOCAL: Brasília-DF OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do IV Encontro Nacional de Municipalização de Turismo DATA DA VIAGEM: 23.11 a 28.11.98

PORTARIA Nº 491 DE 12.11.98 NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas) LOCAL: Município de Bragança-PA OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria DATA DA VIAGEM: 15.11 a 16.11.98

PORTARIA Nº 492 DE 12.11.98 NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, Assessor NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas) LOCAL: Município de Bragança-PA OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria DATA DA VIAGEM: 15.11 a 16.11.98

PORTARIA Nº 493 DE 12.11.98 NOME E CARGO DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas) LOCAL: Município de Bragança-PA OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria DATA DA VIAGEM: 15.11 a 16.11.98

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA Nº 494 DE 12.11.98 NOME DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA CARGO: Diretor do Departamento de Fomento Mineral LOCAL: Santarém-PA, sem ônus para este órgão OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do curso "Gestão de Minerais de Emprego na Construção" DATA DA VIAGEM: 23.11 a 27.11.98



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
135/98	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO	24.11.98 - 09:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Belém, 13 de novembro de 1998

A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR
PORTARIA Nº 14672/98 DE 10.11.98
NOME: VALDENICE DE OLIVEIRA SANTOS
MATRICULA: 0961736.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. JOÃO PAULO II/ BRAGANÇA
NIVEL: FG 03 (SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 10.11.98, ATE ULT. DELIB.

PORTARIA Nº 14659/98 DE 09.11.98
NOME: MARIA SUELEIDE FORTES SAMPAIO
MATRICULA: 6304290.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MACARIO DANTAS/ SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 09.11.98

PORTARIA Nº 14486/98 DE 09.11.98
NOME: TELMA NAZARETH MONTEIRO EVANGELISTA
MATRICULA: 0730130.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. C. GUIMARÃES/BELEM
NIVEL: FG 03 (SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 09.11.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 14657/98 DE 09.11.98
NOME: LUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0427233.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ELC. BARBALHO/CASTANHAL
NIVEL: FG 03 (SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 09.11.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 14656/98 DE 09.11.98
NOME: ROSANA GATO DA COSTA
MATRICULA: 0246387.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. QUEIROZ DE SOUZA/ORIXIMINA
NIVEL: FG 03 (SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 09.01.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 14655/98 DE 09.11.98
NOME: MARIA DO SOCORRO DE AQUINO VIEIRA
MATRICULA: 0248398.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. SÃO FRANCISCO/OBIDOS
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: PELO PERIODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 14654/98 DE 09.11.98
NOME: ANA FARIAS DE FIGUEIREDO
MATRICULA: 6019196.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SÃO FRANCISCO/OBIDSO
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: PELO PERIODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 14685/98 DE 10.11.98
NOME: ANA CRISTINA OLIVEIRA SALES
MATRICULA: 6309585.020
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/ERC. STO AFONSO/BELEM
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 10.11.98, ATE ULT. DELIB

DISPENSAR DA FUNÇÃO
PORTARIA Nº 14570/98 DE 09.11.98
NOME: NELCY MARIA SCHNEIDER
MATRICULA: 6304320.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MACARIO DANTAS/ SÃO G. DO ARAGUAIA
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 14485/98 DE 09.11.98
NOME: CLEIDE NAZARE MOURA DO AMARAL
MATRICULA: 5378800.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. C. GUIMARÃES/ BELEM
TIPO DE GRATIF: FG-03 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 14484/98 DE 09.11.98
NOME: TELMA NAZARETH MONTEIRO EVANGELISTA
MATRICULA: 0730130.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. JOÃO F. DE LIMA/ BELEM
TIPO DE GRATIF: FG 03 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 14653/98 DE 09.11.98
NOME: MARIA DO SOCORRO DE AQUINO VIEIRA
MATRICULA: 0248398.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. SÃO FRANCISCO/OBIDOS
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 14652/98 DE 09.11.98
NOME: ANA FARIAS DE FIGUEIREDO
MATRICULA: 6019196.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SÃO FRANCISCO/OBIDOS
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 14684/98 DE 10.11.98
NOME: ANA CRISTINA OLIVEIRA SALES
MATRICULA: 6309585.020
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/ERC. DOM CALABRIA/ MARITUBA
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

DISPENSAR DO EMPREGO
PORTARIA Nº 1176-B/98 DE 09.11.98
NOME: JOSÉ MANOEL DA ROCHA
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NSA. SRA. APARELIDA/SANTARÉ
MOTIVO: PARA FINS DE REGULIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.98

MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº 14631/98 DE 09.11.98

NOME: ROSILANDIA FERREIRA DE AGUIAR
MATRICULA: 6016553.030
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ 15 URE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
NIVEL: FG-04 (SECRETARIA)
PERIODO: A PARTIR DE 09.11.98, ATE UL. DELIB.

LICENÇA P/TRATAR INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 1118-B/98 DE 10.11.98
NOME: JOANA CANDIDA NUNES DE ARAUJO
MATRICULA: 0493600.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FRIE DANIEL/ BELEM
PERIODO: 04.10.98 A 04.10.2000, POR 02 (DOIS) ANOS

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 14487/98 DE 09.11.98
NOME: JOSE DOMINGOS MAGALHÃES ALVARES
MATRICULA: 5514266.010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/LOTAÇÃO PROVISÓRIA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: A AFASTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES PARA EXERCER MANDATO DE VEREADOR, FAZENDO OPÇÃO PELA RENUMERAÇÃO DO CARGO DE VEREADOR, PARA FINS DE REGULIZAÇÃO FUNCIONAL
PERIODO: 28.02.96 A 28.06.96
PERIODO:

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA P/A SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 14619/98 DE 09.11.98
NOME: MARIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 0305243.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/ BELEM
PERIODO: 01.07.98 A 31.12.98

INCLUSÃO
PORTARIA Nº 1178-B/98 DE 09.11.98
NOME: NAZARENO RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA: 6329420.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPART. DE 2 GRAU/ BELEM
INCLUIR NA PORT 606/98-GS DE 01.06.98, O NOME DO SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL EM ORIENTAR E ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE TOTAL, EE. WALDEMAR HENRIQUE
PERIODO: 09.11.96 A 31.12.98.

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 14626/98 DE 06.11.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: EDNA DOS SANTOS PORTO
MATRICULA: 0589314.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NSA. SRA. DE NAZARÉ/PRAINHA
PERIODO: 03.11.98 A 01.01.99
TRIENIO: 12.07.83 A 11.07.86

PORTARIA Nº 14299/98 DE 04.11.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA PEREIRA DE ASSIS
MATRICULA: 0675180.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. CELINA DEL TETTO/ANANIND
PERIODO: 16.11.98 A 14.01.99/15.01.99 A 15.03.99
TRIENIO: 13.05.86 A 12.05.89/13.05.89 A 12.05.92

PORTARIA Nº 14478/98 DE 05.11.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ZILA DA SILVA
MATRICULA: 0525880.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A DE FIGUEIREDO/BELEM
PERIODO: 03.11.98 A 01.01.99
TRIENIO: 17.11.86 A 16.11.89

PORTARIA Nº 14477/98 DE 05.11.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEIO
MATRICULA: 0242144.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DUQUE DE CAXIAS/BELEM
PERIODO: 16.11.98 A 14.01.99
TRIENIO: 04.09.88 A 03.09.91

PORTARIA Nº 14476/98 DE 05.11.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIA DE FATIMA PACHECO
MATRICULA: 0466018.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BRIG. FONTINELLE/BELEM
PERIODO: 23.11.98 A 21.01.99
TRIENIO: 08.03.90 A 07.03.93

PORTARIA Nº 14479/98 DE 05.11.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: ANTONIO NERY DOS SANTOS
MATRICULA: 0383520.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. PROF. D. LOPES/BELEM
PERIODO: 03.11.98 A 01.01.99
TRIENIO: 01.03.93 A 28.02.96

PORTARIA Nº 14480/98 DE 05.11.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: HILDIMAR ALMEIDA SILVA
MATRICULA: 0383945.017
CARGO/LOTAÇÃO: INSP/ALUNOS/EE. A MONTEIRO/ANANIND
PERIODO: 03.11.98 A 01.01.99
TRIENIO: 12.08.95 A 11.08.98

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA Nº 14389/98 DE 04.11.98
NOME: SANDRA HELENA CADELHA VIEIRA
MATRICULA: 0197190.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BRIG. FONTINELLE/BELEM
PERIODO: 02.29.98 A 09.29.98

PORTARIA Nº 14439/98 DE 04.11.98
NOME: MARIA ELIZABETH SANTOS PINHEIRO
MATRICULA: 0972142.012

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA
PERIODO: 03.09.98 A 18.09.98

PORTARIA Nº 14220/98 DE 30.11.98
NOME: NILZA MARIA DE SOUZA
MATRICULA: 0751715.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. J.P. ATHIAS/BELEM
PERIODO: 28.05.98 A 18.06.98

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 14336/98 DE 04.11.98
NOME: CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA
MATRICULA: 0366587.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. ANTONIO B. FALÇÃO/ANANINDEUA
PERIODO: 04.04.98 A 02.06.98

PORTARIA Nº 14435/98 DE 04.11.98
NOME: JORGE AREAS DA SILVA
MATRICULA: 5550521.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. INGLES DE SOUZA/ MOSQUEIRO
PERIODO: 16.09.98 A 15.10.98

PORTARIA Nº 14493/98 DE 05.11.98
NOME: ELIANA MARIA FONSECA SOUTINHO
MATRICULA: 0290939.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. A PRATICAS/EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA
PERIODO: 30.07.98 A 13.08.98

PORTARIA Nº 14438/98 DE 04.11.98
NOME: RAIMUNDO DOMINGOS DA LUZ SILVA
MATRICULA: 0516848.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. EDUC. J. DE NAZARÉ/BELEM
PERIODO: 10.09.98 A 20.09.98

PORTARIA Nº 14437/98 DE 04.11.98
NOME: EUFRASIO DE OLIVEIRA FREITAS
MATRICULA: 0357103.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LAURO SODRÉ/BELEM
PERIODO: 16.09.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 14436/98 DE 04.11.98
NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA PIRES
MATRICULA: 5054869.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIA A FIGUEIREDO/ANANINDEUA
PERIODO: 12.09.98 A 11.10.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 14386/98 DE 04.11.98
NOME: ALMEDINO MOREIRA JAQUES
MATRICULA: 0306541.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/DIV. DE ASSIST. AO SERV./BELEM
PERIODO: 07.08.98 A 05.10.98

PORTARIA Nº 14374/98 DE 04.11.98
NOME: JOSE FA DE ARAUJO NUNES
MATRICULA: 0529915.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. ALMT. TAMANDARÉ/BL
PERIODO: 13.08.98 A 13.10.98

PORTARIA Nº 14373/98 DE 04.11.98
NOME: JOSE FA BARBOSA DA SILVA
MATRICULA: 0355038.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE ARTES PRATICAS/EE. AMERICO DE SOUZA/ ICOARACI
PERIODO: 02.10.98 A 15.11.98

PORTARIA Nº 14372/98 DE 04.11.98
NOME: NEZILDA DA COSTA CARVALHO
MATRICULA: 5382068.014
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. C. GABRIELLE/ICOARACI
PERIODO: 19.09.98 A 23.10.98

PORTARIA Nº 14371/98 DE 04.11.98
NOME: LUIZA HELENA DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0238929.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. DOMINGOS A NUNES/ BELEM
PERIODO: 01.10.98 A 01.11.98

PORTARIA Nº 14370/98 DE 04.11.98
NOME: HENRIQUE MAGNO DAS NEVES REIS
MATRICULA: 0239739.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. ELC. BARBALHO/ANANIND
PERIODO: 05.10.98 A 05.12.98

PORTARIA Nº 14369/98 DE 04.11.98
NOME: MARIA LUCIA SALES SENADO
MATRICULA: 0649643.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. C. DO BENGUI/ ICOARACI
PERIODO: 25.09.98 A 13.10.98

PORTARIA Nº 14368/98 DE 04.11.98
NOME: ELIETE MARIA DOS SANTOS GURJÃO
MATRICULA: 0461920.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A PORTO/BELEM
PERIODO: 21.09.98 A 06.10.98

PORTARIA Nº 14367/98 DE 04.11.98
NOME: ENIIDE RODRIGUES DAMASCENO
MATRICULA: 0384879.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A KLAUTAU/ ANANIND
PERIODO: 06.10.98 A 04.12.98

PORTARIA Nº 14366/98 DE 04.11.98
NOME: ILMA RIBEIRO DE AGUIAR
MATRICULA: 0379310.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A DA SILVA/BELEM
PERIODO: 17.09.98 A 16.10.98

LICENÇA ASSISTENCIA
PORT. Nº: 14538/98 DE 06/11/98
NOME: CLELIA ANDRADE DE CARVALHO
MATRÍCULA Nº: 0464619/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE. DEODORO DE MENDONÇA - BELEM
PERÍODOS DE 26/09/98 A 25/10/98, E DE 26/10/98 A 23/11/98

PORT. Nº: 404/98 3ª URE DE 13/10/98
NOME: ANA MARIA BRITO DIAS
MATRÍCULA Nº: 0601888/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/EE. PROF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO - ABAETETUBA
PERÍODO 02/09/98 A 01/10/98

PORT. Nº: 616/98 DE 21/10/98
NOME: NANCY DO SOCORRO NOGEURIRA MAIA
MATRÍCULA Nº: 0362123/14
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/EE. ANTONIO LEMOS - SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO 30/09/98 A 09/10/98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA
PORT. Nº: 14482/98 DE 05/11/98
NOME: CLAUDIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAUJO
MATRÍCULA Nº: 0326526/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC. CORAÇÃO DE JESUS
PERÍODO 04/09/98 A 01/10/98

PORT. Nº: 14481/98 DE 05/11/98
NOME: NIZETE MATOS DE SOUZA
MATRÍCULA Nº: 0760315/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. PROF. CELINA ANGLADA - BELEM
PERÍODO 12/09/98 A 11/10/98

TORNAR SEM EFEITO
PORT. Nº: 14434/98 DE 04/11/98
NOME: SILVANA FERREIRA NUNES
MATRÍCULA: 0457620/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. LUIZ NUNES DIREITO - ANANINDEUA
T/S/EFEITO A PORT. Nº 9432/98 DE 20/07/98 QUE CONCEDEU 60 DIAS DE L/ESPECIAL NO PERÍODO DE 16/09/98 A 14/11/98
CORRESPONDENTE AO TRIENIO DE 24/04/94 A 23/04/97.

LICENÇA SAUDE
PORT. Nº: 14635/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA DA PIEDADE LIMA VIEIRA
MATRÍCULA Nº: 6311415/010
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE. ROSILDA FERREIRA - BREVES
PERÍODO 26/10/98 A 25/11/98

PORT. Nº: 14634/98 DE 06/11/98
NOME: CELINA VIEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA Nº: 544787/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. EMERENTINA DE SOUZA - BREVES
PERÍODO 16/09/98 A 15/10/98

PORT. Nº: 14633/98 DE 06/11/98
NOME: ORCENEIDE CORREA NUNES
MATRÍCULA Nº: 5347092/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. ESTEVAO GOMES - BREVES
PERÍODO 09/09/98 A 23/11/98

PORT. Nº: 14638/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA RODRIGUES
MATRÍCULA Nº: 5525969/019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DATILOGRAFO/EE. LAURO SODRE - BREVES
PERÍODO 03/08/98 A 01/10/98

PORT. Nº: 14505/98 DE 05/11/98
NOME: OSCARINA DA SILVA LIMA
MATRÍCULA Nº: 0553964/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. ESTEVAO GOMES
PERÍODO 10/08/98 A 08/10/98

PORT. Nº: 14504/98 DE 05/10/98
NOME: LEOLINDA FONSECA TENORIO
MATRÍCULA Nº: 6023282/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. EMERENTINA DE SOUZA - BREVES
PERÍODO 10/08/98 A 08/10/98

PORT. Nº: 14502/98 A 05/11/98
NOME: ALDENORA PEREIRA ALMEIDA
MATRÍCULA Nº: 3268187/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. MIGUEL BITAR - BREVES
PERÍODO 03/08/98 A 12/09/98

PORT. Nº: 14499/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA DE FATIMA LOPES GOES
MATRÍCULA Nº: 6311512/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR / E. LAURO SODRE - BREVES
PERÍODO 19/10/98 A 18/11/98

PORT. Nº: 14500/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA DE NAZARÉ R. JARDIM
MATRÍCULA Nº: 0545345/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE. ESTEVAO GOMES - BREVES
PERÍODO 21/10/98 A 20/11/98

PORT. Nº: 14646/98 DE 06/11/98
NOME: IRACY ELVIRA SILVA DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº: 5278058/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/E. JULIA PASSARINHO - SANTAREM
PERÍODO 01/09/98 A 01/10/98

PORT. Nº: 14644/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA MADALENA DE JESUS DA SILVA ALMEIDA
MATRÍCULA Nº: 0199725/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. MAROJA NETO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PERÍODO 19/10/98 A 19/11/98

PORT. Nº: 14643/98 DE 06/11/98
NOME: JOSE MARIA NUNES
MATRÍCULA Nº: 0583197/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA
PERÍODO 06/05/98 A 06/12/98

PORT. Nº: 14642/98 DE 06/11/98
NOME: KILZA MARIA NUNES DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 6332951/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. DEPUTADO A. PEREIRA - JURUTI
PERÍODO 11/09/98 A 11/10/98

PORT. Nº: 14641/98 DE 06/11/98
NOME: SEBASTIANA GOMES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA Nº: 0238147/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE N SRA DE NAZARE - SÃO MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO 05/10/98 A 16/11/98

PORT. Nº: 14577/98 DE 06/11/98
NOME: ISABEL BARBOSA BALIEIRO
MATRÍCULA Nº: 0230790/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE / ERC. PEDRO HERMANS - MOCAJUBA
PERÍODO 29/07/98 A 11/09/98

PORT. Nº: 14576/98 DE 06/11/98
NOME: VALDSOM MARIO DE MORAIS CASTRO
MATRÍCULA Nº: 6301690/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. RIO CAETE - BRAGANÇA
PERÍODO 24/08/98 A 08/10/98

PORT. Nº: 14575/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA DAS DORES OLIVEIRA BARROS PINTO
MATRÍCULA Nº: 0506702/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE. BOLIVAR BORDALO DA SILVA - BRAGANÇA
PERÍODO 15/06/98 A 13/08/98

PORT. Nº: 14578/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS COELHO ALBUQUERQUE
MATRÍCULA Nº: 0670910/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE. ERNESTINA PEREIRA MAIA - MOJU
PERÍODO 01/06/98 A 13/08/98

PORT. Nº: 14579/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA DO SOCORRO BEZERRA CORDEIRO
MATRÍCULA Nº: 0511021/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR DA-1/EE. YOLANDA CHAVES - BRAGANÇA
PERÍODO 25/08/98 A 23/10/98

PORT. Nº: 14583/98 DE 06/11/98
NOME: ANTONIA MARIA RIBEIRO LIMA
MATRÍCULA Nº: 5316359/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ER AÇAITUEUA - VISEU
PERÍODO 17/08/98 A 05/09/98

PORT. Nº: 14580/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA DE NAZARE MATOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 0598704/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE. PEDRO TEIXEIRA
PERÍODO 18/08/98 A 15/11/98

PORT. Nº: 14581/98 DE 06/11/98
NOME: DARCILEY GONÇALVES DE MOARES
MATRÍCULA Nº: 5306434/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. CEL NOVAES - LIMOEIRO DO AJURU
PERÍODO 03/08/98 A 01/09/98

PORT. Nº: 14582/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA CORREIA DA COSTA
MATRÍCULA Nº: 0507318/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. MONSENHOR AMANCIO - BRAGANÇA
PERÍODO 06/10/98 A 04/11/98

PORT. Nº: 14469/98 DE 05/11/98
NOME: ILDENI MARIA SANTANA FRANÇA
MATRÍCULA Nº: 0582417/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE. CORONEL SARMENTO - ICOARACI
PERÍODO 30/09/98 A 29/10/98

PORT. Nº: 14468/98 DE 05/11/98
NOME: VERA LUCIA DAS NEVES SOUSA REIS
MATRÍCULA Nº: 5156432/030
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/COL. INT. FRANCISCO S. NUNES - BELEM
PERÍODO 24/08/98 A 12/09/98

PORT. Nº: 14467/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA DE NAZARE SOARES PINHEIRO

MATRÍCULA Nº: 0383481/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/ERC. ARMANDO FARJADO - ANANINDEUA
PERÍODO 07/08/98 A 21/08/98

PORT. Nº: 14466/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA DO ROSARIO PESSOA
MATRÍCULA Nº: 0493570/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. FREI DANIEL - BELEM
PERÍODO 14/09/98 A 02/10/98

PORT. Nº: 14465/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA TEREZA DIAS DE SOUZA
MATRÍCULA Nº: 0593214/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. CORONEL SARMENTO - ICOARACI
PERÍODO 09/09/98 A 23/09/98

PORT. Nº: 14464/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CORPES DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 0240354/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. ALMT. TAMANDARE - BELEM
PERÍODO 02/09/98 A 09/10/98

PORT. Nº: 14463/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA Nº: 0348334/013
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE ADM. NISTRATIVO /EE. BOM JARDIM - ANANINDEUA
PERÍODO 08/09/98 A 30/11/98

PORT. Nº: 14462/98 DE 05/11/98
NOME: LUIZ QUEIROZ DE JESUS
MATRÍCULA Nº: 0383368/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE. PROF. D. S. LOPES - BELEM
PERÍODO 31/08/98 A 03/09/98

PORT. Nº: 14461/98 DE 05/11/98
NOME: LUIZA HELENA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 0238929/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO REF. III/EE. DOMINGOS A NUNES - BELEM
PERÍODO 16/09/98 A 30/09/98

PORT. Nº: 14460/98 DE 05/11/98
NOME: IRANILDA ANDRADE SANTOS
MATRÍCULA Nº: 5376939/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC. CENTRO COM. CONEGO B. CAMPOS - ANANINDEUA
PERÍODO 23/09/98 A 27/09/98

PORT. Nº: 14459/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA SALUSTIANA FIGUEIREDO TEIXEIRA
MATRÍCULA Nº: 6021824/028
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/COL. INT. FRANCISCO S. NUNES
PERÍODO 10/09/98 A 29/09/98

PORT. Nº: 14458/98 DE 05/11/98
NOME: ANA CELIA LIMA SILVA
MATRÍCULA Nº: 0493716/016
CARGO/LOTAÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS/EE. FREI DANIEL - BELEM
PERÍODO 01/09/98 A 30/10/98

PORT. Nº: 14457/98 DE 05/11/98
NOME: ELIANA SOCORRO DA SILVEIRA ABRAÇADO
MATRÍCULA Nº: 0537152/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/DAPE-APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
PERÍODO 18/09/98 A 22/09/98

PORT. Nº: 14454/98 DE 05/11/98
NOME: JOSE LAWRENCE COSTA
MATRÍCULA Nº: 5215811/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE. BRIG. FONTENELLE - BELEM
PERÍODO 01/09/98 A 30/10/98

PORT. Nº: 14453/98 DE 05/11/98
NOME: LAUDELINA SANTOS DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 006592/034
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR
PERÍODO 16/09/98 A 30/10/98

PORT. Nº: 14452/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GUMARAES PIMENTA
MATRÍCULA Nº: 0460877/039
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-D/EE. ARTUR PORTO - BELEM
PERÍODO 08/09/98 A 22/09/98

PORT. Nº: 14451/98 DE 05/11/98
NOME: MARIA DE NAZARE SOARES PINHEIRO
MATRÍCULA Nº: 0383481/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/ERC. ARMANDO FARJADO - ANANINDEUA
PERÍODO 10/09/98 A 09/10/98

PORT. Nº: 14328/98 DE 05/11/98
NOME: REJANE FONSECA DE ABREU
MATRÍCULA Nº: 5363527/024
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ERC. DOM CALABRIA - MARI-TUBA
PERÍODO 14/08/98 A 18/09/98

PORT. Nº: 14335/98 DE 06/11/98
NOME: TEREZINHA DE JESUS TOCATINS
MATRÍCULA Nº: 0341371/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE. BELA AURORA DE JESUS

PORTARIA Nº 14359/98 DE 04.11.98
NOME: TEREZINHA DE JESUS PANTOJA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0443468.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A. G. RAMOS/ ANANIND
PERÍODO: 28.08.98 A 28.09.98

PORTARIA Nº 14360/98 DE 04.11.98
NOME: OCIDEA DE OLIVEIRA DIAS
MATRÍCULA: 0177792.022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE MENDONÇA/ BELEM
PERÍODO: 03.10.98 A 03.12.98

PORTARIA Nº 14358/98 DE 04.11.98
NOME: PAULINA DA SILVA VITAL
MATRÍCULA: 0461989.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ARTUR PORTO/ BELEM
PERÍODO: 23.09.98 A 22.10.98

PORTARIA Nº 14357/98 DE 04.11.98
NOME: PAULINA DA SILVA VITAL
MATRÍCULA: 0461989.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ARTUR PORTO / BELEM
PERÍODO: 13.09.98 A 22.09.98

PORTARIA Nº 14356/98 DE 04.11.98
NOME: RITA DE CÁSSIA BARROS DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6008402.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CRISTO REDENTOR/ ANANIND
PERÍODO: 18.09.98 A 02.10.98

PORTARIA Nº 14355/98 DE 04.11.98
NOME: REGINA COSTA CARDOSO
MATRÍCULA: 0521949.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIA DA SILVA/ BELEM
PERÍODO: 02.09.98 A 02.10.98

PORTARIA Nº 14354/98 DE 04.11.98
NOME: SULAMITA COELHO DE FARIAS
MATRÍCULA: 0402613.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BENTO XV/ BELEM
PERÍODO: 19.09.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 14353/98 DE 04.11.98
NOME: RAIMUNDA GONÇALVES MONTEIRO
MATRÍCULA: 0220280.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CLUBE DE MÃES DA SCRA/ BL
PERÍODO: 04.09.98 A 25.09.98

PORTARIA Nº 14352/98 DE 04.11.98
NOME: MARIA DE ASSUNÇÃO MATA DA COSTA
MATRÍCULA: 0465119.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. D. MENDONÇA/ BELEM
PERÍODO: 22.09.98 A 24.10.98

PORTARIA Nº 14350/98 DE 04.11.98
NOME: MARIA SIMI TRINDADE SILVA
MATRÍCULA: 0239992.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIA DA SILVA/ BELEM
PERÍODO: 14.09.98 A 28.09.98

PORTARIA Nº 14351/98 DE 04.11.98
NOME: MARIA SIMI TRINDADE SILVA
MATRÍCULA: 0239992.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIA P. DA SILVA/ BELEM
PERÍODO: 29.09.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 14349/98 DE 04.11.98
NOME: MARIA IRENE SOARES SOUZA
MATRÍCULA: 5344425.013
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. COLONIA FIDELIS/ICOARACI
PERÍODO: 07.09.98 A 19.10.98

PORTARIA Nº 14365/98 DE 04.11.98
NOME: CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA
MATRÍCULA: 0366587.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. ANTONIO B. FALCÃO
PERÍODO: 03.06.98 A 02.07.98

PORTARIA Nº 14364/98 DE 04.11.98
NOME: CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA
MATRÍCULA: 0366587.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. ANTONIO B. FALCÃO/ ANANIND
PERÍODO: 03.07.98 A 01.08.98

PORTARIA Nº 14363/98 DE 04.11.98
NOME: CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA
MATRÍCULA: 0366587.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. ANTONIO B. FALCÃO
PERÍODO: 02.08.98 A 31.08.98

PORTARIA Nº 14362/98 DE 04.11.98
NOME: CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA
MATRÍCULA: 0366587.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. ANTONIO B. FALCÃO/ ANANIND
PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº 14361/98 DE 04.11.98
NOME: CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA
MATRÍCULA: 0366587.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. ANTONIO B. FALCÃO/ ANANIND
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 14441/98 DE 04.11.98
NOME: NEUMA IRENE DA SILVA BASTOS
MATRÍCULA: 016767.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. EDUC. J. DE NAZARE
PERÍODO: 01.10.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 14231/98 DE 30.10.98
NOME: LUZIA MARILAC MOURA BATISTA
MATRÍCULA: 528526.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MATEUS DO CARMO/ BELEM
PERÍODO: 01.09.98 A 21.09.98

PORTARIA Nº 14207/98 DE 30.10.98
NOME: OTILIA NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 0457280.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/INST. EDUC. DO PARÁ/ BELEM
PERÍODO: 15.09.98 A 13.11.98

PORTARIA Nº 1179-B/98 - DAPE
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO O QUE DISPOE O ARTIGO 5.810/94 DE 24.01.94, BEM COMO O DISPOSTO NOS DECRETOS Nº 1538 DE MAIO DE 1994 E 2.608 DE 22 JUNHO DE 1994, QUE REGULAMENTAM A REGRA JURÍDICA SUPRAMENCIONADA;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROC. Nº 162859/98
CONSIDERANDO AINDA A NECESSIDADE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE, FUNCIONAR EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA
RESOLVE
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL AO SERVIDOR JOSÉ MIGUEL MOURA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5451272.010, ESCRIVENTE DATILOGRAFO, QUE EXERCE A FUNÇÃO DE MOTORISTA NESTA SECRETARIA, EM PERCENTUAL FIXADO NO REFERIDO ATO REGULAMENTADO, A CONTAR DE 09.11.98
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
BELÉM, 09 DE NOVEMBRO DE 1998
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
RETIFICAÇÃO

PORT. Nº: 14494/98 DE 05/11/98
NOME: NORMA DO SOCORRO COSTA DA SILVA
MATRÍCULA 0511501/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. LEONOR NOGUEIRA - BELEM
RETIFICAR NA PORT. 7855/98 DE 25/06/98 QUE CONCEDEU 60 DIAS DE L'ESPECIAL O PERÍODO DE 03/08/98 A 01/10/98 PARA 01/10/98 A 29/11/98 CORRESPONDENTE AO TRIENIO DE 13/04/83 A 12/04/86.

PORT. Nº: 14411/98 DE 10/11/98
NOME: LUIZ AUGUSTO PAIVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA 0184020/017
CARGO/LOTAÇÃO: TEC. DE PLANEJAMENTO
RETIFICAR NA PORT. 2812/98 DE 31/03/98 AO PERÍODOS DE 01/04/98 A 30/05/98 E DE 31/05/98 A 29/07/98 PARA 17/08/98 A 15/10/98 E DE 16/10/98 A 14/12/98, QUE CORRESPONDE AOS TRIENIOS DE 17/09/88 A 16/09/91 E DE 17/09/91 A 16/09/94

LICENÇA ESPECIAL
PORT. Nº: 14680/98 DE 10/11/98

Nº DE DIAS: 60 DIAS
NOME: MAURA RIBEIRO DE JESUS GATINHO
MATRÍCULA: 0557277/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. JOSÉ VERISSIMO-BELEM
PERÍODO: 01/12/98 A 29/01/99
TRIENIO: 08/05/91 A 07/05/94

PORT. Nº: 14675/98 DE 10/11/98
Nº DE DIAS: 60 DIAS
NOME: ANTONISE MARIA VIEIRA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0498920/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. ABEL CHAVES - BAIÃO
PERÍODO: 06/10/98 A 04/12/98
TRIENIO 06/05/92 A 05/05/95

PORT. Nº: 14674/98 DE 10/11/98
Nº DE DIAS: 120 DIAS
NOME: ANTONIO PEREIRA DE ASSIS
MATRÍCULA: 0678368/012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA REF/EE. PROF. GALVAO - AUGUSTO CORRE
PERÍODO: 01/12/98 A 29/01/99 E DE 30/01/99 A 30/03/99
TRIENIO 17/08/84 A 16/08/87 E DE 17/08/87 A 16/08/90

PORT. Nº: 14447/98 DE 04/11/98
Nº DE DIAS: 60 DIAS
NOME: RAIMUNDA MARIA DA CONSOLAÇÃO SOUSA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0571180/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE. PROF. M. L. DA COSTA REGO - BELEM
PERÍODO: 16/10/98 A 14/12/98
TRIENIO 01/03/94 A 28/02/97

PORT. Nº: 14448/98 DE 04/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DE FÁTIMA MOUTINHO
MATRÍCULA: 0322598/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. MARIA E. ARAUJO - BELEM
PERÍODO: 23/11/98 A 21/01/99
TRIENIO 04/05/94 A 03/05/97

PORT. Nº: 14444/98 DE 04/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA
MATRÍCULA: 0374261/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE. LEONOR NOGUEIRA
PERÍODO: 04/01/99 A 04/03/99
TRIENIO 01/10/93 A 10/10/96

PORT. Nº: 14440/98 DE 04/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DO SOCORRO BENTES KATO

MATRÍCULA: 0751634/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. LAURO SODRE - BELEM
PERÍODO: 03/11/98 A 01/01/99
TRIENIO 05/06/86 A 04/06/89

PORT. Nº: 14446/98 DE 04/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDOÇA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0386510/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE. PROF. M. L. DA C. REGO - BELEM
PERÍODO: 09/11/98 A 07/01/99
TRIENIO: 02/09/95 A 01/09/98

PORT. Nº: 14442/98 DE 04/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: RAIMUNDO DE NAZARE R. LOBATO
MATRÍCULA: 0376191/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE. MARIO CHERMONT - BELEM
PERÍODO: 13/11/98 A 11/01/99
TRIENIO 30/06/92 A 29/06/95

PORT. Nº: 14449/98 DE 04/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: ZINDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0344192/013
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO/EE. MARIO BARBOSA - BELEM
PERÍODO: 01/12/98 A 29/01/99
TRIENIO 21/05/92 A 20/05/95

PORT. Nº: 14673/98 DE 10/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: JOSE DA CUNHA PINTO
MATRÍCULA: 0534900/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. AUGUSTO R. PINEIRO - TERRA ALTA
PERÍODO: 16/11/98 A 14/01/99
TRIENIO 18/04/86 A 17/04/89

PORT. Nº: 14497/98 DE 05/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA EMILIA PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 553638/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF/EE. SANTO AGOSTINHO - BREVES
PERÍODO: 18/11/98 A 16/01/99
TRIENIO 02/04/88 A 01/04/91

PORT. Nº: 14274/98 DE 03/11/98
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARTA RODRIGUES CAMPOS
MATRÍCULA: 0590967/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/NUCLEO AVANÇADO DOC. EST. SUPLE/XINGUARA
PERÍODO: 01/12/98 A 29/01/99
TRIENIO 23/05/93 A 22/05/96

LICENÇA MATERNIDADE
PORT. Nº: 577/98 DE 30/10/98

NOME: SYVIA MARLY MATOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº: 6030203/024
CARGO/LOTAÇÃO: EE. MANOEL LOBATO - PRIMAVERA
PERÍODO 26/10/98 A 22/02/99

PORT. Nº: 14571/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA MARILU SILVA ROCHA
MATRÍCULA Nº: 0230863/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. ABEL FIGUEIREDO - MOÇUJUBA
PERÍODO 10/09/98 A 07/01/99

PORT. Nº: 14530/98 DE 05/11/98
NOME: ROSEANE MARTINS NOGUEIRA
MATRÍCULA Nº: 5716527/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. SANTA BARBARA - STª BARBARA
PERÍODO 01/10/98 A 28/01/99

PORT. Nº: 14498/98 DE 05/11/98
NOME: ANA MARIA PEREIRA LEAO
MATRÍCULA Nº: 0554146/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DATILOGRAFO REF III/EE. SANTO AGOSTINHO - BREVES
PERÍODO 14/09/98 A 11/01/99

PORT. Nº: 14639/98 DE 06/11/98
NOME: MARIA DA GLORIA PEREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 5745209/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. JOSE AGOSTINHO - DIST. MONTE DOURADO
PERÍODO 13/08/98 A 10/12/98

PORT. Nº: 14440/98 DE 04/11/98
NOME: JOSE RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº: 5255244/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-D/EE. VISC. DE S. FRANCO - BELEM
PERÍODO 26/10/98 A 04/11/98

PORT. Nº: 14508/98 DE 05/11/98
NOME: MARLY DO SOCORRO BENTES KATO
MATRÍCULA Nº: 0346713/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO DE AVALIAÇÃO
PERÍODO 14/12/98 A 13/03/98

PORT. Nº: 399/98 DE 13/10/98
NOME: ROSELENE MARQUES LOPES
MATRÍCULA Nº: 0607637/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/ EE. SÃO RAIMUNDO - APARELHUELA
PERÍODO: 08/09/98 A 01/10/98

CHAVES - BELEM
PERÍODO 05/10/98 A 06/11/98

PORT. Nº : 401/98 DE 13/10/98

NOME: CLEIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 5542022/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/EMER. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO - ABAETETUBA
PERÍODO 31/08/98 A 07/09/98

PORT. Nº : 403/98 3ª URE DE 13/10/98

NOME: ROSÁRIA DE FÁTIMA PANTOJA DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 0202576/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/EE. ANTONIO DE O GORDO - MOJU
PERÍODO 03/08/98 A 02/09/98

PORT. Nº : 408/98 3ª URE DE 13/10/98

NOME: TEREZA PINTO DE LIMA
MATRÍCULA Nº: 0629235/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE / EE. PROFª LAURA DOS SANTOS RIBEIRO - ABAETETUBA
PERÍODO 29/07/98 A 07/09/98

PORT. Nº : 016/98 2ª URE DE 23/10/98

NOME: MARIA DO SOCORRO PORTILHO BORGES
MATRÍCULA Nº: 6306772/011
CARGO/LOTAÇÃO: D-12AFBK-AUA/EE. ANAUERÁ ZONA RURAL - CAMETÁ
PERÍODO 19/10/98 A 17/11/98

PORT. Nº : 405/98 3ª URE DE 13/10/98

NOME: AURELIANA FERREIRA PINHEIRO
MATRÍCULA Nº: 5337275/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/EE. N. SRA DO PERPETUO SOCORRO - ABAETETUBA
PERÍODO 14/09/98 A 11/01/99

PORT. Nº : 615/98 1ª URE DE 20/10/98

NOME: MARIA IONETE CAMPOS
MATRÍCULA Nº: 0784907/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/ EE. IRMÃ ALBERTINA LEITAO - SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO 01 A 15/10/98

PORT. Nº : 611/98 1ª URE DE 20/10/98

NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA BELEM
MATRÍCULA Nº: 0445819/014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINSITRATIVO/ERC. CELINA HERMES - SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO 17 A 23/09/98

PORT. Nº : 574/98 DE 27/10/98

NOME: BENEDITA BARROS ROCHA
MATRÍCULA Nº: 9538981/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/EE. JOSE BONIFÁCIO - PEIXE-BOI
PERÍODO 19/10 A 17/11/98

PORT. Nº : 617/98 1ª URE DE 23/10/98

NOME: DULCE GEOGIANA GALVÃO MONTEIRO
MATRÍCULA Nº: 5523796/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/ EE. PROFª DORACY LEAL - SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO 19/10 A 02/11/98

PORT. Nº : 620/98 1ª URE DE 29/10/98

NOME: RAIMUNDO GOMES CECIM
MATRÍCULA Nº: 5355036/013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. FUND. KM 09 - SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO 14/10/98 A 28/10/98

PORT. Nº : 580/98 DE 03/11/98

NOME: WALDECY SARMENTO SILVA
MATRÍCULA Nº: 5268796/019
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC. DIRCELIA K. PALMEIRA - SÃO JOAO DE PIRABAS
PERÍODO 19/10 A 17/11/98

PORT. Nº : 457/98 DE 26/10/98

NOME: JOSIAS POMPEU SALES
MATRÍCULA Nº: 0534293/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. EDGAR JOAQUIM PEREIRA - PEIXE-BOI
PERÍODO 19/08 A 27/09/98

PORT. Nº : 575/98 DE 30/10/98

NOME: ADILIS BENTES SANTOS
MATRÍCULA Nº: 5293197/011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DATATILOGRAFIA/ 14ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAPANEMA
PERÍODO 13/10/98 A 22/10/98

PORT. Nº : 614/98 1ª URE DE 20/10/98

NOME: LEONITINA FARIAS DE SOUSA
MATRÍCULA Nº: 5303761/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. IRMA ALBERTINA LEITAO - SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO 31/07/98 A 15/08/98

PORT. Nº : 619/98 1ª URE DE 29/10/98

NOME: MARIA DAS DORES DA SILVA CARVALHO
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. DEUSARINA N. SOUZA - BENEVIDES
PERÍODO 11/08/98 A 09/10/98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAUDE
PORT. Nº : 14640/98 DE 06/11/98

NOME: GREGORIA BATISTA OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº: 0199370/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ E. DR. MAROJA NETO - SAO DOMINGOS DO CAPIM
PERÍODO 13/10/98 A 13/12/98

PORT. Nº : 14573/98 DE 06/11/98

NOME: ISABEL BARBOSA BALIEIRO
MATRÍCULA Nº: 0230790/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-B/ERC. PADRE PEDRO HERMANS - MOCAJUBA
PERÍODO 12/09/98 A 10/10/98

PORT. Nº : 014574/98 DE 06/11/98

NOME: RAIMUNDA ADENILDA GUIMARAES MORAES
MATRÍCULA Nº: 07813439/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. MONSINHOR MANCIO - BRAGANÇA
PERÍODO 15/10/98 A 13/11/98

PORT. Nº : 14572/98 DE 06/11/98

NOME: TERESINHA DE JESUS CORREA SANTOS
MATRÍCULA Nº: 5505950/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC. HERALDO DA SILVA FONSECA - BRAGANÇA
PERÍODO 05/06/98 A 05/08/98

PORT. Nº : 14475/98 DE 05/11/98

NOME: ELZA EGLANTINA PENA COIMBRA
MATRÍCULA Nº: 0452637/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE. AVERTANO ROCHA - ICOARACI
PERÍODO 21/09/98 A 30/10/98

PORT. Nº : 14474/98 DE 05/11/98

NOME: MARIA DE NAZARE VILHENA DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 0553646/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. PROF. DILMA CATETE - ANANINDEUA
PERÍODO 06/09/98 A 04/11/98

PORT. Nº : 14473/98 DE 05/11/98

NOME: MARIA JOSE DE SOUZA FRANCO
MATRÍCULA Nº: 0374717/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-2/EE. ARTUR PORTO - BELEM
PERÍODO 08/10/98 A 01/11/98

PORT. Nº : 14472/98 DE 05/11/98

NOME: MARIA JOSE DE SOUZA
MATRÍCULA Nº: 0374717/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/EE. ARTUR PORTO - BELEM
PERÍODO 18/09/98 A 07/10/98

PORT. Nº : 14471/98 DE 05/11/98

NOME: AVANI JUSTINA MORAIS DE FARIAS
MATRÍCULA Nº: 0385344/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE. DOMINGOS A NUNES - BELEM
PERÍODO 16/10/98 A 16/10/98

PORT. Nº : 14470/98 DE 05/11/98

NOME: ADELZIRA CARNEIRO PALHETA
MATRÍCULA Nº: 5426596/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC. DOM CALABRIA - MARITUBA
PERÍODO 03/10/98 A 03/11/98

PORT. Nº : 14311/98 DE 06/11/98

NOME: MARCELINA ALMEIDA SARAJVA
MATRÍCULA Nº: 0390011/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE. PROF. DILMA CATETE - ANANINDEUA
PERÍODO 27/09/98 A 28/10/98

PORT. Nº : 14381/98 DE 06/11/98

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TEIXEIRA
MATRÍCULA Nº: 0399558/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE. ALDEBARO C. M. KLAUTAU
PERÍODO 26/09/98 A 30/01/98

PORT. Nº : 571/98 DE 26/10/98

NOME: MIGUEL SANTIAGO DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 547654/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/EE. I. SALTO ALTO - CAPANEMA
PERÍODO 07/10 A 03/11/98

PORT. Nº : 579/98 DE 30/10/98

NOME: WALDEMIR AMARANTE CAMPOS
MATRÍCULA Nº: 5466547/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA/EE. MARIA MYRTES SIDRIM PESSOA - CAPANEMA
PERÍODO 14/10 A 28/10/98

PORT. Nº : 618/98 1ª URE DE 29/10/98

NOME: DEOLINADA BARROSO NAZARE DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 0360864/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE. SANTA IZABEL - SANTA IZABEL DO PARA
PERÍODO 20/10 A 30/10/98

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), Nº 125/98-SEDUC. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Destina-se a contratação da COOPERINDUS, para terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais de grande e Médio Porte desta Capital. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-114.636,62.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/98- CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARA E AMAPÁ LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO MEMº 229/98-DESP/DRH, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente T.A., com objetivo de alterar a Cláusula Primeira do Contrato Original VALOR MENSAL DO T.A.: R\$-9.899,38. VIGÊNCIA DO T.A. 09.11.98 até 30.11.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF(043). Meta:0779/01. Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.3490.37. DATA DA ASSINATURA: 09.11.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação. Aditivos Anteriores: 1º. T.A. DATA: 22.06.98. VALOR: R\$-16.185,67. 2º. T.A. DATA: 21.09.98. VALOR: 10.063,48.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) Nº 058/98-SEDUC. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Destina-se a contratação de prestação de serviços para transporte de gêneros alimentícios e outros materiais permanentes e consumo para todas as localidades do estado do Pará. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-590.092,15. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/98- CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/FIRMA EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Considerando o conteúdo do processo 176061/98, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de acrescer o quantitativo do Contrato Original, com fundamento na Cláusula Sétima, por conveniência administrativa. VALOR GLOBAL DO T.A.: R\$-147.523,03. VIGÊNCIA DO T.A. 09.11.98 até 30.11.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./98. Meta:0262/01. Códigos:16.101.008.042.0427.2.029.3490.39. DATA DA ASSINATURA: 11.11.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: (FORNECIMENTO) Nº 234/98-SEDUC. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Destina-se a credenciar a Firma DINASTUR-DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA., ao fornecimento de passagens aéreas, para vôos nacionais e internacionais, bem como qualquer trecho do território Nacional e internacional, conforme as necessidades desta Secretaria. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-127.500,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/98- CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/FIRMA DINASTUR- DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente instrumento com objetivo de acrescer o quantitativo de passagens aéreas, por conveniência administrativa. VALOR GLOBAL DO T.A.: R\$-7.000,00. VIGÊNCIA DO T.A. 11.11.98 até 16.02.99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF(043).. Meta:0779/01. Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.3490.33. DATA DA ASSINATURA: 11.11.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação. Aditivos Anteriores: 1º. T.A. DATA: 21.09.98. VALOR: R\$-2.822,83. 2º. T.A. DATA: 19.10.98. VALOR: R\$- 20.961,77.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: (FORNECIMENTO) Nº 233/98-SEDUC. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Destina-se a credenciar a Firma UIRAPURU-TURISMO LTDA., ao fornecimento de passagens aéreas, para vôos nacionais e internacionais, bem como qualquer trecho do território Nacional e internacional, conforme as necessidades desta Secretaria. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-127.500,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/98- CPL/SEDUC. PARTES: SEDUC/FIRMA UIRAPURU- TURISMO LTDA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente instrumento com objetivo de acrescer o quantitativo de passagens aéreas, por conveniência administrativa. VALOR GLOBAL DO T.A.: R\$-7.000,00. VIGÊNCIA DO T.A. 11.11.98 até 16.02.99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF(043).. Meta:0779/01. Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.3490.33. DATA DA ASSINATURA: 11.11.98. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação. Aditivos Anteriores: 1º. T.A. DATA: 21.09.98. VALOR: R\$-2.822,83. 2º. T.A. DATA: 19.10.98. VALOR: R\$- 20.961,77.

ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. Nº 019/96-SEDUC/SOCIEDADE CIVIL NOVO MUNDO (ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO AMERICANO DO SUL). PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28. 838. DO DIA 11.11.98.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. Nº 019/96-SEDUC/SOCIEDADE CIVIL NOVO MUNDO (ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO AMERICANO DO SUL).

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. Nº 019/98-SEDUC/SOCIEDADE CIVIL NOVO MUNDO/ENTIDADE MANTENEDORA DO COLÉGIO AMERICANO DOSUL.

ERRATA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319/96-SEDUC/FIRMA R.A. JINKINGS & CIA LTDA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.838. DO DIA 11.11.98.
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319/96-SEDUC/FIRMA R.A. JINKINGS & CIA LTDA.
LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319/98-SEDUC/FIRMA R.A. JINKINGS & CIA LTDA.

ERRATA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 283/98-SEDUC/FIRMA GAMAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.816. DO DIA 07.10.98.
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 30.09. até 28.11.98.
DATA DA ASSINATURA: 30.09.98.
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 25.09. até 28.11.98.
DATA DA ASSINATURA: 25.09.98.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 293/98-SEDUC.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO.
OBJETO: Tem como objetivo a cessão de uso dos bens móveis (a seguir relacionados), existentes no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, de propriedade da CEDENTE, com a finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, para atendimento as escolas da rede escolar do referido Município:
ITEM 01-300 unid. Cadeira Universitária. ITEM 02-06 unid. Conjunto P/ Professor. ITEM 03- 01 unid. Armário de aço com 02 Portas. ITEM 04- 01 unid. Mimeógrafo à álcool.
DA VIGÊNCIA: 11.11.98 até 10.11.2003.
DATA DA ASSINATURA: 11.11.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO APARECIDA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Pedro Miranda, nº 1566, na localidade Pedreira, no Município de Belém, com 23 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO APARECIDA.
VIGÊNCIA: 12.11. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.11.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua Chaves Rodrigues, S/nº, na localidade de São José, no Município de Marituba, com 22 dependências, para funcionamento da ERC. SÃO JOSÉ.
DA VIGÊNCIA: 11.11. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 11.11.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 161/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na 4ª Rua S/nº, na localidade Bairro Novo no Município de Marituba, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. N. Sª DA PAZ.
DA VIGÊNCIA: 11.11. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 11.11.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 167/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. Senador José Pinheiro, nº 264, no Município de Bragança, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II.
VIGÊNCIA: 12.11. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 12.11.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua São Francisco, S/nº, na localidade Bairro Nova União no Município de Marituba, com 09 dependências, para funcionamento da ERC. ANEXO SÃO FRANCISCO.
DA VIGÊNCIA: 11.11. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 11.11.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 169/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rua João Paulo II, S/nº, na localidade Colônia de Marituba, no Município de Marituba, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. ANEXO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
DA VIGÊNCIA: 11.11. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 11.11.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE
Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 29/95
Objeto do Contrato Original: Tem por objeto locação de equipamento fotocopiadores e multifuncionais de marca Xerox modelo X-5380, X-5352, X-5341 e X-3006, nas quantidades de 05, 04, 17 e 30.
Valor do Contrato Original: R\$ 1.694.124,24 (global)
Modalidade de Licitação Concorrência Pública nº 011/95
Partes: SESP e XEROX DO BRASIL LTDA.
Objeto: Tem por objeto substituir o equipamento X-5341, série 5UN17584, por X-5837, instalado no 4º Centro Regional de Saúde em Capanema, em virtude dos problemas técnicos apresentados constantemente.
Valor: Não sofrerá qualquer alteração Financeira.
Ordenador: VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Aditivos Anteriores:
- 1º T.A. 06.03.97
- 2º T.A. 05.11.97
- 3º T.A. 07.01.98
Replicado por Ter sido incorreto no DOE Nº 289838

PORTARIA N. 002100 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: MANOEL FERNANDO DA SILVA BRITO
N. Diárias: Valor: R\$ 225,00
Origem: Destino:

PORTARIA N. 002101 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: IOLENE LAMEIRA DA COSTA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: MUNICIPIO SANTAREM NOVO

PORTARIA N. 002102 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: JOSE MARIA DA SILVA REIS
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: UBS III QUATIPURU

PORTARIA N. 002103 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: AGLAIDES AMORIM DA COSTA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: UBS III QUATIPURU

PORTARIA N. 002104 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ROSANGELA MARIA MESQUITA CARDOSO
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: CACHOEIRA DO PIRIA

PORTARIA N. 002105 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: LUIS CARLOS PESSOA DO NASCIMENTO
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: CACHOEIRA DO PIRIA

PORTARIA N. 002106 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: IRENE COSTA DOS SANTOS
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: CACHOEIRA DO PIRIA

PORTARIA N. 002107 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: MARIA DE FATIMA CASTRO DE LIMA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: CACHOEIRA DO PIRIA

PORTARIA N. 002108 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: MARIA DE NAZARE MACIEL DA SILVA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: MUNICIPIO OUREM

PORTARIA N. 002109 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ROSILDA DA SILVA SALL DANHA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: MUNICIPIO OUREM

PORTARIA N. 002110 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: HILDEMAR DA SILVA SANTOS
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 275,00
Origem: MUNICIPIO CAPANEMA Destino: UBS II SANTA LUZIA (KM 47)

PORTARIA N. 002111 DE 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: MANOEL MENDONÇA MELO
N. Diárias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem: MUNICIPIO BREVES Destino: MUNICIPIO PORTEL

PORTARIA N. 002112 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: FATIMA DO SOCORRO AMORAS PESSOA
N. Diárias: 5,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO BREVES Destino: MUNICIPIO MELGACO

PORTARIA N. 002113 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: VIVIANE SANDRES VANDERLEY
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO CURRALINHO Destino: MUNICIPIO BREVES

PORTARIA N. 002114 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: DURVAL DOS SANTOS GONCALVES
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO GURUPA Destino: MUNICIPIO BREVES

PORTARIA N. 002115 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO GURUPA Destino: MUNICIPIO BREVES

PORTARIA N. 002116 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ARLENE SOARES DA ROCHA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 570,00
Origem: MUNICIPIO CURRALINHO Destino: MUNICIPIO BREVES

PORTARIA N. 002117 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: AGOSTINHO AROLDI LIMEIRA ARAUJO
N. Diárias: 9,5 Valor: R\$ 390,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SANTAREM

PORTARIA N. 002118 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: NANSELMA DA SILVA BLANCO
N. Diárias: 6,5 Valor: R\$ 125,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA N. 002119 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: JUVENAL DOS SANTOS SOUZA
N. Diárias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MARABA

PORTARIA N. 002120 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: JUVENAL DOS SANTOS SOUZA
N. Diárias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MARABA

PORTARIA N. 002121 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: JUVENAL DOS SANTOS SOUZA
N. Diárias: 2,5 Valor: R\$ 75,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SALVATERRA

PORTARIA N. 002122 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ARNALDO DA SILVA FAYAL
N. Diárias: 1,5 Valor: R\$ 630,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA N. 002123 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: VALRY BITTENCOURT FERREIRA
N. Diárias: 10,5 Valor: R\$ 30,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO TUCUMA

PORTARIA N. 002124 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO
N. Diárias: 0,5 Valor: R\$ 125,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SANTAREM

PORTARIA N. 002125 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO
N. Diárias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MAE DO RIO

PORTARIA N. 002126 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO
N. Diárias: 2,5 Valor: R\$ 225,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SOURE

PORTARIA N. 002127 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 135,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BRAGANCA

PORTARIA N. 002128 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 75,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CASTANHAL

PORTARIA N. 002129 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: LAUIZ VALTER MACIEL
N. Diárias: 2,5 Valor: R\$ 175,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BENEVIDES

PORTARIA N. 002130 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: ALMERIO DUTRA AGRASSAR
N. Diárias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO ALIAMIARA

PORTARIA N. 002131 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
Nome: RAMUNDA DOLORES BAGANTIA RABELO
N. Diárias: 3,5 Valor: R\$ 125,00
Origem: MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO ALIAMIARA

PORTARIA N. 002132 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : DALVA MARIA ALMEIDA BATISTA PEREIRA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SOURE

PORTARIA N. 002133 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MAE DO RIO

PORTARIA N. 002134 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : TANIA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MAE DO RIO

PORTARIA N. 002135 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : IVANILDE SILVA DE SOUZA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BENEVIDES

PORTARIA N. 002136 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : RUI GUILHERME RIBEIRO BARROS
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 165,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SOURE

PORTARIA N. 002137 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : JOSE THADEU BRAZIL COTTA
 N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: UBS IV MOSQUEIRO

PORTARIA N. 002138 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : SANTA IZABEL DO PARA Destino: MUNICIPIO TOME-ACU

PORTARIA N. 002139 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : JOSE THADEU BRAZIL COTTA
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : SANTA IZABEL DO PARA Destino: MUNICIPIO TOME-ACU

PORTARIA N. 002140 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : SANTA IZABEL DO PARA Destino: MUNICIPIO PARAGOMINAS

PORTARIA N. 002141 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : CLAUDIO AMARAL MACIEL
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : SANTA IZABEL DO PARA Destino: MUNICIPIO TOME-ACU

PORTARIA N. 002142 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : GILVANDRO CARNEIRO DE SOUZA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO TUCUMA

PORTARIA N. 002143 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO TUCUMA

PORTARIA N. 002144 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : SERGIO DA SILVA ALVES
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 002145 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 002146 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA CELESTE NAZARE ALMEIDA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 495,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MAE DO RIO

PORTARIA N. 002147 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA DA CONCEICAO FURTADO SOBRINHO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 495,00
 Origem : PARA Destino: MINAS GERAIS

PORTARIA N. 002148 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : VERA NAZARE PAES DA ROCHA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 210,00
 Origem : PARA Destino: MINAS GERAIS

PORTARIA N. 002149 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ERCILIA SANTOS PEREIRA
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO BELEM

PORTARIA N. 002150 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : JOSE MANOEL DE SOUZA MARQUES
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 390,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO BELEM

PORTARIA N. 002151 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : JOSE MANOEL DE SOUZA MARQUES
 N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 510,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO TUCURUI

PORTARIA N. 002152 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : CLEA RUTH LUIZZ HENDERSON
 N.Diarias: 8,5 Valor: R\$ 45,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: EL DORADO DOS CARAJAS

PORTARIA N. 002153 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : CLEA RUTH LUIZZ HENDERSON
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BENEVIDES

PORTARIA N. 002154 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIO AUGUSTO MARQUES DA SILVA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 45,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BENEVIDES

PORTARIA N. 002155 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : SANDOVAL DE OLIVEIRA CRUZ
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 345,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BENEVIDES

PORTARIA N. 002156 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : LEONIRA VALENTE ANDRADE
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BENEVIDES

PORTARIA N. 002157 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA LUCIDALVA DE SOUZA CORREA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO CAMETA Destino: MUNICIPIO MOCAJUBA

PORTARIA N. 002158 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : CLENILDA DO SOCORRO MAGNO DE SOUZA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO CAMETA Destino: MUNICIPIO OEIRAS DO PARA

PORTARIA N. 002159 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : SIMONE SUELY BRAGA DE CARVALHO
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO CAMETA Destino: MUNICIPIO OEIRAS DO PARA

PORTARIA N. 002160 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : PAULO SANTOS GUIMARAES JUNIOR
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO CAMETA Destino: MUNICIPIO LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA N. 002161 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : JOSE MARIA PITEIRA DE CARVALHO
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO CAMETA Destino: MUNICIPIO LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA N. 002162 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA VENANCIA VIANA DE SOUZA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO CAMETA Destino: MUNICIPIO BAIAO

PORTARIA N. 002163 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ELISABETH FREITAS GONCALVES
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : MUNICIPIO CAMETA Destino: MUNICIPIO BAIAO

PORTARIA N. 002164 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ROSIVALDO LEAO PEREIRA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : MUNICIPIO CAMETA Destino: MUNICIPIO MOCAJUBA

PORTARIA N. 002165 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ANTONIO ELIVALDO PEREIRA DE LIMA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO TUCUMA

PORTARIA N. 002166 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : LILIANA CASTRO CONDE
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MOJU

PORTARIA N. 002167 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : LUIS CARLOS BATISTA GOUVEA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MOJU

PORTARIA N. 002168 DE 16 DE OUTUBRO DE 1998
 Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MOJU

PORTARIA N. 002169 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : BENEDITO DA SILVA CARDOSO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MOJU

PORTARIA N. 002170 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : LUIS CARLOS BATISTA GOUVEA
 N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO AUGUSTO CORREA

PORTARIA N. 002171 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ELIENE DA SILVA TRINDADE
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 425,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO AUGUSTO CORREA

PORTARIA N. 002172 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : BENEDITO SANTOS LOBO
 N.Diarias: 8,5 Valor: R\$ 425,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BRAGANCA

PORTARIA N. 002173 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998
 Nome : ADRIANO NUNES DA SILVA
 N.Diarias: 8,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO BRAGANCA

PORTARIA N. 002174 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : HELIO DA CRUZ
 N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO AUGUSTO CORREA

PORTARIA N. 002175 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : HELIO DA CRUZ
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO AUGUSTO CORREA

PORTARIA N. 002176 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : JOAO DE SOUZA NUNES
 N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 325,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO AUGUSTO CORREA

PORTARIA N. 002177 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : WALDIR GAIA CARDOSO
 N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 1.025,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO TUCUMA

PORTARIA N. 002178 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ELISABETH AMADOR ALVES GABY
 N.Diarias: 20,5 Valor: R\$ 330,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO TUCUMA

PORTARIA N. 002179 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : TAMARA ROSANGELA PEREIRA FERRARO ARAUJO
 N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MARABA

PORTARIA N. 002180 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : BENEDITO SANTOS LOBO
 N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 475,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO MARABA

PORTARIA N. 002181 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : HELIO DA CRUZ
 N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CURRALINHO

PORTARIA N. 002182 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : JOSE GARCIA AMORIM DA SILVA
 N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 425,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CURRALINHO

PORTARIA N. 002183 DE 30 DE OUTUBRO DE 1998
 Nome : RAIMUNDA MARQUES DE CARVALHO BAPTISTA
 N.Diarias: 8,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA N. 002184 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 187,50
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CAMETA

PORTARIA N. 002185 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ZAQUEL TAVARES GAIA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO SANTAREM

PORTARIA N. 002186 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA
 N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO TUCUMA

PORTARIA N. 002187 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : RAIMUNDA DOLORES BAGANHA RABELO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 135,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO PARAGOMINAS

PORTARIA N. 002188 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIO BARROS ESTRADA FILHO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 135,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CASTANHAI

PORTARIA N. 002189 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : TANIA MARIANE MARREIROS BENONE
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CASTANHAI

PORTARIA N. 002190 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : DALVA MARIA ALMEIDA BATISTA PEREIRA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CAPITAO POOCO

PORTARIA N. 002191 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARCIA CRISTINA FREITAS BORGES
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CAPITAO POOCO

PORTARIA N. 002192 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ELIANA GUERRA DE AZEVEDO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CAPITAO POOCO

PORTARIA N. 002193 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CAPITAO POCO

PORTARIA N. 002194 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CAPITAO POCO

PORTARIA N. 002195 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : URSULA BRITO DA COSTA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO CAPITAO POCO

PORTARIA N. 002196 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ROEZER BANDEIRA LOBO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO MARABA Destino: MUNICIPIO JACUNDA

PORTARIA N. 002197 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA DO SOCORRO GABY BORGES
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : MUNICIPIO MARABA Destino: BREU BRANCO

PORTARIA N. 002198 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ORLANDO ROGER BANDEIRA LOBO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO MARABA Destino: UBS IV GOIANESIA

PORTARIA N. 002199 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARCILENE RODRIGUES VIEIRA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO MARABA Destino: PICARRA

PORTARIA N. 002200 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : STELA REGINA PEREIRA BARROSO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : MUNICIPIO MARABA Destino: CANAA DOS CARAJAS

PORTARIA N. 002201 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO MARABA Destino: MUNICIPIO SAO JOAO DO ARAGUAIA

PORTARIA N. 002202 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : TANIA SILVIA DOS SANTOS
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO MARABA Destino: BREU BRANCO

PORTARIA N. 002203 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : TELMA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO MARABA Destino: CANAA DOS CARAJAS

PORTARIA N. 002204 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ANGELA MARIA XAVIER SOARES
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: N. ESPERANCA DO PIRIA

PORTARIA N. 002205 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ELIONALDO MANOEL SOARES BARBOSA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: N. ESPERANCA DO PIRIA

PORTARIA N. 002206 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : REGINA COELI SILVA DE CASTRO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: N. ESPERANCA DO PIRIA

PORTARIA N. 002207 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : EDILVA NAZARE ALVES ALMEIDA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: N. ESPERANCA DO PIRIA

PORTARIA N. 002208 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : LUIZ OTAVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: N. ESPERANCA DO PIRIA

PORTARIA N. 002209 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : AURIALINO TOMAZ DO NASCIMENTO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO CAPITAO POCO

PORTARIA N. 002210 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA ANTONIA MOURA GOMES
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO CAPITAO POCO

PORTARIA N. 002211 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA DE FATIMA GONCALVES DIAS
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00

Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO CAPITAO POCO

PORTARIA N. 002212 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : OSCARINA RAMOS DE SOUZA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO CAPITAO POCO

PORTARIA N. 002213 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO MAE DO RIO

PORTARIA N. 002214 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ANTONIA DE NAZARE SOUZA BARBOSA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO MAE DO RIO

PORTARIA N. 002215 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : LEONEL PEREIRA TAVARES
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO MAE DO RIO

PORTARIA N. 002216 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ANTONIA MARIA GUERREIRO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: UBSI VILA AURORA

PORTARIA N. 002217 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ROSA MARIA CARVALHO DA ROCHA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: UBSI VILA AURORA

PORTARIA N. 002218 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA DE NAZARE LIMA REIS
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: UBSI VILA AURORA

PORTARIA N. 002219 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ANTONIA MEDEIROS LOPES
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: UBSI VILA AURORA

PORTARIA N. 002220 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA DAS GRACAS CONCEICAO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: UBSI VILA AURORA

PORTARIA N. 002221 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARGARIDA DA FONSECA JULIO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: UBSI VILA AURORA

PORTARIA N. 002222 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARGARIDA MARIA BORGES DO AMARAL
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: UBSI VILA AURORA

PORTARIA N. 002223 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ERCILIA SANTOS PEREIRA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: UBSI VILA AURORA

PORTARIA N. 002224 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : RONALDO DA SILVA FAYAL
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO SANTA MARIA DO PARA

PORTARIA N. 002225 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIO AUGUSTO MARQUES DA SILVA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO IRTIUIA

PORTARIA N. 002226 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MANOEL MARIA DA LUZ ROCHA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO BELEM Destino: MUNICIPIO IRTIUIA

PORTARIA N. 002227 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : CLEIDE MARIA DA ROCHA ALENCAR
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: IPIXUNA

PORTARIA N. 002228 DE 02 DE OUTUBRO DE 1998
 Nome : MARIA TRINDADE MIRANDA DE ANDRADE
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: IPIXUNA

PORTARIA N. 002229 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : VANILDA BICHO DOS SANTOS
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: IPIXUNA

PORTARIA N. 002230 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : ROSANGELA GUARA FERREIRA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: IPIXUNA

PORTARIA N. 002231 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : AMAURI DA COSTA DUARTE
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: IPIXUNA

PORTARIA N. 002232 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : NAZARE PAES DA ROCHA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: MUNICIPIO MAE DO RIO

PORTARIA N. 002233 DE 28 DE SETEMBRO DE 1998
 Nome : MARIA BENEDITA ROCHA MAIA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : MUNICIPIO SAO MIGUEL DO GUAMA Destino: IPIXUNA



SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
 Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
FÉRIAS

PORTARIA N.º 133 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998
 Nome: MÔNICA DE SOUZA RODRIGUES
 Função: Assessora
 Assunto: TRANSFERIR, por necessidade de serviço do dia 01 à 30.09.98, para 03.11 à 02.12.98, as férias regulamentares da referida servidora
 Período: 1996 / 97

PORTARIA N.º 134 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998
 Nome: JUCILENA MARIA CORRÊA BITTENCOURT
 Função: Assessor
 Assunto: SUSTAR a pedido o usufruto dos 16 dias restantes da referida servidora, relativas ao período de 1996 / 97, ficando para serem marcadas posteriormente.

PORTARIA N.º 135 DE 09 DE OUTUBRO DE 1998
 Nome: LUCIVALDO SEIXAS DE JESUS
 Função: Pintor de Obras
 Período: 1996 / 97
 Data: 19 de Outubro à 17 de Novembro de 1998

PORTARIA N.º 136 DE 09 DE OUTUBRO DE 1998
 Nome: RUBENS FERNANDES DA SILVA
 Função: Marinheiro Fluvial
 Período: 1997 / 98
 Data: 01 à 30 de Outubro de 1998

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 109 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998
 Nome: WILSON LOYOLA
 Função: Oficial de Administração
 Período: 20. 11. 98 à 18. 01. 99
 Dias: 60 (sessenta)
 Triênio: 1989 / 1992

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 246 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998
 Nome: IOLANDA MODESTO DE VILHENA TORRES
 Função: Diretora da D T T
 Valor: R\$ - 8.000,00
 Classificação Orçamentária: 29.101.16.007.0021-2180.349034 / 002

LAUDO MÉDICO
LAUDO N.º 0377 / 98

Nome: RAIMUNDO SILVA CASTRO
 Função: Braçal
 Lotação: D S G
 Período: 22 / 09 / 98 à 21 / 10 / 98



SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
 Rua 28 de Setembro, 330 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 1214/98-GAB.SUSIPE, DE 05.11.98
 Nomes: Giane Waldea Rosa de Lima Salzer (Presidente), Miguel Raimundo Moreira da Rosa (Secretário), Guiomar Ferreira Duarte da Cruz (Membro), Eley Neide Coelho Ferreira (Membro) e Raimundo Guilherme Malcher da Silva (Membro)
 Motivo: Designar servidores para comporem a Comissão Técnica de Classificação do C.R.F-Marituba.

PORTARIA N.º 1215/98-GAB.SUSIPE, DE 05.11.98

Nomes: André Silva Oliveira (Presidente), Marcilei Pereira Lobato (Membro), Karina Rodrigues Benetti (Membro), Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Membro) e Iana Barcessat Pinto (Membro)
 Motivo: Designar os servidores para comporem a comissão de elaboração do Regimento Interno da SUSIPE.

PORTARIA N.º 1222/98-GAB.SUSIPE, DE 09.11.98

Nomes: Jean Marcel da Costa Salim (Presidente), Rosenildo Modesto Lima (Suplente da Presidência), Alvinio Oliveira Dantas (Membro), Raimundo Rodrigues Machado (Membro), Marco Antônio Ferreira da Silva (Membro), Afonso Maria de Ligório Souza (Membro), Jair Santana de Andrade (Membro Relator), Kleite Eleutério Rodrigues (Membro Relator), André Monteiro Soares (Membro Relator) e Albertina Edna Ribeiro Oliveira (Membro Relator).
Motivo: f) Designar os servidores para comporem a Comissão Técnica de Classificação da Penitenciária de Americano; l) Revogar Portaria n.º 696/98, de 15.06.98.

PORTARIA N.º 1229/98-GAB.SUSIPE, DE 10.11.98

Nomes: Carlos Eduardo Barbosa da Silva (Presidente), Eliane Belém Pinheiro (Suplente da Presidência), Maria José Moura de Souza (Membro), Maria de Lourdes Barradas (Membro), Francisco dos Santos Gonçalves (Membro), Elias Melo Oliveira (Membro), Antônio Flávio Serra Teixeira (Membro) e Jane do Socorro Reis da Costa (Secretária)
Motivo: f) Designar os servidores para comporem a Comissão Técnica de Classificação da Colônia Agrícola Heleno Fragozo.

PORTARIA N.º 1232/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Leonardo Viana Martins
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002.4043-349034, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORTARIA N.º 1233/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Ronald Gomes dos Santos
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002.4043-349034, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORTARIA N.º 1234/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Edvaldo José Cunha Sarmanho
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002.4043-349034, valor R\$ 700,00 (setecentos reais).

PORTARIA N.º 1235/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Anamaria Viana da Silva Soares
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002.4043-349034, valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PORTARIA N.º 1236/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Tarzílio Moreira de Oliveira
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade n.º 52201.02.007.002-4043-349034, valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PORTARIA N.º 1247/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Iran Nonato Gonçalves Barros
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002.4043-349034, valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PORTARIA N.º 1238/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: André Luiz de Almeida e Cunha
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade n.º 52201.02.007.002-4043-349034, valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PORTARIA N.º 1239/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Jean Marcel da Costa Salim
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002.4043-349034, valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

PORTARIA N.º 1240/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Márcia Moussallem
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002.4043-349034, valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

PORTARIA N.º 1241/98-GAB.SUSIPE, DE 11.11.98

Nome: Giane Waldéa Rosa de Lima Salzer
Motivo: Suprimento de Fundos, atividade 52201.02.007.002.4043-349034, valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL N.º 213/98 (PROCESSO N.º 961577-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Chamon Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Chamon Neto, prefeito municipal de Curionópolis no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 961577-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 214/98 (PROCESSO N.º 986084-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Nancy de Araújo Guedes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Nancy de Araújo Guedes, prefeita municipal de Portel no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 986084-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL n.º 215/98 (PROCESSO N.º 985657-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Benjamin Tasca. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benjamin Tasca, prefeito municipal de Itupiranga no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 985657-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 216/98 (PROCESSO N.º 962707-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Armindo da Silva Vilhena. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Armindo da Silva Vilhena, prefeito municipal de Anajás no período de 27 de outubro a 31 de dezembro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 962707-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 217/98 (PROCESSO N.º 987975-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sérgio Barros. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sérgio Barros, presidente da Câmara Municipal de Itupiranga no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 987975-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 218/98 (PROCESSO N.º 986852-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Amarildo Barros Pantoja. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Amarildo Barros Pantoja, presidente do Instituto de Previdência do Município de Itupiranga no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 986852-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 219/98 (PROCESSO N.º 977884-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Laércio dos Prazeres Igreja. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laércio dos Prazeres Igreja, prefeito municipal de Tomé-Açu no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 0,04 (quatro centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 220/98 (PROCESSO N.º 962733-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Antonia Marta Feitosa da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Antonia Marta Feitosa da Costa, prefeita municipal de Almeirim no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 186.996,56 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 221/98 (PROCESSO N.º 942567-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Paulo Afonso de Paiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Paiva, prefeito municipal de Acará no exercício financeiro de 1993, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 30.341,29 UFIRs, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 222/98 (PROCESSO N.º 971800-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Maria Bentes Tavares. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria Bentes Tavares, presidente da Câmara Municipal de Obidos no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 6.883,16 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 223/98 (PROCESSO N.º 961518-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel Paes da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Paes da Silva, presidente da Câmara Municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 913,59 (novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 224/98 (PROCESSO N.º 967012-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Guilherme Santana da Paixão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. João Guilherme Santana da Paixão, prefeito municipal de Magalhães Barata no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 13.355,95 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 225/98 (PROCESSO N.º 974748-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Jorge Negrão Monteiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jorge Negrão Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Curuçá no período de 01 de janeiro a 20 de junho de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância R\$ 570,34 (quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 226/98 (PROCESSO N.º 974748-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Carlos de Brito e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos de Brito e Silva, presidente da Câmara Municipal de Curuçá no período de 21 de junho a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância R\$ 169,92 (cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele período, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

EDITAL N.º 227/98 (PROCESSO N.º 962141-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Isaias Sousa Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Isaias Sousa Neto, prefeito municipal de Santana do Araguaia no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 32.585,44 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 03 de novembro de 1998

A) CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (RESOLUÇÃO Nº 15.780 - TCE/PA)
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 003/98
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO P/ TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, SEM SIMILAR NACIONAL.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 417.309,50
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PARTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E DIAMED BRASIL LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO ORIGINÁRIO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/98).
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PREVISÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA OITAVA) E ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 439.656,50
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 06 (SEIS) MESES - 08.11.98 / 08.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060001022.62201.13075042840670000.349030.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE OES 080/98 - LICITAÇÃO: CONVITE 029/98
Partes: COHAB x AC & FC Engenharia Ltda
Objeto: Serviço de Cabeamento Lógico do Pavimento Superior para Instalação da Rede de Computadores desta COHAB/PA
Vigência: 13.11.98 a 15.12.98
Valor: R\$ 51.892,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária: Serviços Técnicos Contratados - Pessoa Jurídica 3.1.06.03.005.001 - Recursos Próprios, Orçamento/98
Foro: Belém - Pará.
Data da Assinatura: 12.11.98
Ordenador Responsável: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO.

RETIFICAÇÃO
NO DOENº 28.834, DE 05.11.98
Extrato OES nº 073/98 - Licitação: ISENTA
Partes: COHAB x Construtora Adecol Ltda.
Data da Assinatura:
Onde se lê: 28.11.98
Leia-se: 28.10.98.
Onde se lê: Licitação Isenta
Leia-se: Dispensada

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 34/98
OBJETO: Fornecimento de 1.350 toneladas de cal hidratada, destinadas aos Sistemas de Tratamento de Água da Capital e Interior do Estado do Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 1998.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 13 de novembro de 1998.
Belém (PA), 12 de novembro de 1998
Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 909 DE 11.11.98,
CONCEDER, a servidora SOELI BRAGACHIA ZAGALO, ocupante do Auxiliar Administração, exercendo a Função Gratificada de Secretária, código DA1-02.2, Matrícula Nº 2010933-017, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 14.10 a 31.12.98, devendo retornar serviço no dia 01.01.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.10.98.

PORTARIA Nº 911 DE 11.11.98,
CONCEDER, ao servidor GILMAR RAIMUNDO DE MORAES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 5309565-012, lotado no Departamento de Previdência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 19.10 a 17.11.98, devendo retornar ao serviço no dia 18.11.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.10.98.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 912 DE 11.11.98,
CONCEDER, ao servidor GILMAR RAIMUNDO DE MORAES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 5309565-012, lotado no Departamento Previdência, 10 (DEZ) dias de Licença Paternidade, conforme Art. 91 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 07.10 a 16.10.98, devendo retornar ao serviço no dia 17.10.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.10.98.

PORTARIA Nº 914 DE 11.11.98,
EXONERAR, a servidora CÍRIA AURORA FERREIRA PIMENTEL, Matrícula Nº 5719003-019, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Representação de Igarapé Açú, do Cargo em Comissão de Representante Municipal, código DAS-01.1. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 12.11.98.

PORTARIA Nº 915 DE 11.11.98,
EXONERAR, o servidor JORGE AN CARLOS FERREIRA FRAZÃO, Matrícula S/Nº, lotado na Assessoria de Planejamento e Organização, do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, código DAS-01.2. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 12.11.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/96.
OBJETO CONT. ORIGINAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA.
VALOR DO CONT. ORIGINAL: R\$ 763.353,91 (12 MESES)
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/95
PARTES: IPASEP e a FIRMA: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO E JUSTIÇA DO ADITAMENTO: Alteração da dotação orçamentária/98.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 395.237,07 (Valor estimado para os meses de outubro, novembro e dezembro/98)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4084.34.90.37.061.
1º T. ADITIVO-01.04.96 - R\$ 24.696,49
2º T. ADITIVO-10.01.97 - Dotação Orçamentária;
3º T. ADITIVO-30.01.97 - Alteração da 20ª Cláusula do Cont. Original; (Prorrogação do Prazo)
4º T. ADITIVO-02.06.97 - R\$ 126.179,78;
6º T. ADITIVO-30.01.98 - 1.170.000,00. (Prorrogação do Prazo)
DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 11.11.98
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/ Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 171/98
MODALIDADE: Credenciamento 001/97
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DE CAMETÁ/PA.
OBJETO: Prestação de Serviços Auxiliares de Diagnóstico, à beneficiários do IPASEP, no referido Município.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 06.11.98 à 05.11.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/ Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 170/98
MODALIDADE: Credenciamento 002/97
PARTES: IPASEP e o HOSPITAL DE CAMETÁ/PA.
OBJETO: Prestação de Serviços Médico Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência, à beneficiários do IPASEP, no referido Município.
VALOR: R\$ 150.000,00 (Valor estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 06.11.98 à 05.11.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/ Contratada

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

1ª SEÇÃO DO EMG
PORTARIA Nº 413 DE 11 NOVEMBRO DE 1998 - BM/1.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...
RESOLVE:
I - Autorizar, de acordo com o Decreto Estadual nº 734, de 07 Abril de 1992, combinado com a Portaria 053/98 - Gab. Cmdº, de 24 de março de 1998, o TEN CEL BM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELACK FILHO, a seguir no período de 17 a 21 de novembro 98, a Cidade de Manaus/AM, a fim de participar da Viagem de Estudos como parte do XIV CICLO DE ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA promovido pela ADESG-PARÁ.
II - Conceder, ao servidor acima mencionado, com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, 05 (cinco) diárias completas no valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas de alimentação e pousada na viagem supra citada.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 382 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998 - BM/1.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...
Considerando o que preceitua o art. 70 e 71 letra "A" § 1º da Lei Estadual nº 5.251, de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA), combinada com o art. 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

RESOLVE:
Conceder ao CB BM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES, do 1º GI, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao período de 01 FEV 94 a 25 SET 98 e mais 05 (cinco) anos 05 (meses) e 07 (sete) dias de serviço prestado ao Ministério da Marinha, já averbados.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 412 DE 09 NOVEMBRO DE 1998 - BM/1.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...
RESOLVE:
I - Autorizar, de acordo com o Decreto Estadual nº 734, de 07 Abril de 1992, combinado com a Portaria 053/98 - Gab. Cmdº, de 24 de março de 1998, o 3º SGT BM NELSON DA SILVA COSTA, a se deslocar no dia 11 de novembro de 1998 e regressar no mesmo dia do Município de Abaetetuba, seguir dia 12 e regressar dia 15 de novembro de 1998 do Município de Castanhal, seguir dia 16 e regressar dia 20 de novembro de 1998 do Município de Capanema e seguir dia 23 e regressar dia 26 de novembro de 1998, do Município de Salinópolis, a fim de efetuar levantamento de dados sobre a incidência de alcoolismo nas UBMs daqueles Municípios, como parte do Programa de Recuperação de Indivíduos que Abusam do Alcool do CBMPA.
II - Conceder, ao 3º SGT BM NELSON DA SILVA COSTA, com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, 13 (treze) diárias completas mais meia diária de alimentação no valor total de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), em virtude do mesmo ter de se deslocar nos períodos acima especificados, aos Municípios de Abaetetuba, Castanhal, Capanema e Salinópolis.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA.

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Estadual da Fazenda.
RESOLVE:
I - Conceder Suprimento de Fundos ao 1º TEN BM JOSÉ ORLANDO SOUZA SILVA MF-5179033 e CPF-373730722-91, Comandante do CFAE;
II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com a seguinte destinação:
- R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para atender despesas com materiais de consumo.
III - As despesas que se referem ao item anterior correrão a conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
349034 - R\$ 500,00
IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coord. Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 143, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Estadual da Fazenda.
RESOLVE:
I - Conceder Suprimento de Fundos ao CAP QOBM PAULO SÉRGIO DA FONSECA DIAS MF-3406636-016 e CPF-089881292-53, Comandante do Centro de Manutenção do CBMPA;
II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), com a seguinte destinação:
- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender despesas com materiais de consumo.
III - As despesas que se referem ao item anterior correrão a conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
349034 - R\$ 2.000,00
IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coord. Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Estadual da Fazenda.
RESOLVE:
I - Conceder Suprimento de Fundos ao MAJ QOBM MÁRIO AVELINO

WANZELER DE MATOS MF-3406628-014 e CPF-227346192-53, Chefe de Operações da CEDEC;
 II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com a seguinte destinação:
 - R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para atender despesas com materiais de consumo.
 III - As despesas que se referem ao item anterior correrão a conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
 349034 - R\$ 500,00
 IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coord. Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Estadual da Fazenda.

RESOLVE:
 I - Conceder Suprimento de Fundos ao 2º TEN BM CLAUDIONOR SOUSA E SILVA MF-3348016-016 e CPF-081991402-91, Aproveitador do QCG/CBMPA;
 II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), com a seguinte destinação:
 - R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) para atender despesas com materiais de consumo.
 III - As despesas que se referem ao item anterior correrão a conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
 349034 - R\$ 2.250,00
 IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coord. Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Estadual da Fazenda.

RESOLVE:
 I - Conceder Suprimento de Fundos ao 1º TEN BM ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO MF-5267587-014 e CPF-170491292-30, Subcomandante do 2º GI/CASTANHAL;
 II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com a seguinte destinação:
 - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para atender despesas com materiais de consumo.
 III - As despesas que se referem ao item anterior correrão a conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
 349034 - R\$ 1.000,00
 IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coord. Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998.
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Estadual da Fazenda.

RESOLVE:
 I - Conceder Suprimento de Fundos ao 1º TEN QOBM LUIZ FERNANDO CAJANGO PEREIRA MF-5267595-016 e CPF-449698212-91, Subdiretor de Ensino e Instrução do CBMPA;
 II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com a seguinte destinação:
 - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para atender despesas com materiais de consumo.
 III - As despesas que se referem ao item anterior correrão a conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:
 349034 - R\$ 1.000,00
 IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coord. Estadual de Defesa Civil.

**COMANDO GERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº 013/98**

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 017/98, modalidade Carta Convite nº 013/98 e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 015/98 de 02 de janeiro de 1998 - Gabinete do Comando, homologo o presente certame para todos os efeitos previsto em Lei.
 Belém/PA, 12 de novembro de 1998
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
 Comandante Geral do CBMPA

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
 TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
 DO ESTADO DO PARÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
 COMPLEMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/98
 ÓRGÃO: Emater-Pará
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/98
 OBJETO: Acréscimos da compra de Motocicletas
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/98 e suas alterações.
 FIRMA VENCEDORA: Apeú Veículos, Motos e Peças Ltda.
 Marituba(Pa), 12 de novembro de 1998
 Comissão de Licitação

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE
 MISERICÓRDIA DO PARÁ**

ERRATA
 ERRA DA PORTARIA Nº 141/98/GP, PUBLICADA
 EM D.O.E.Nº 28.839 DATADO DE 12/11/98
 ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 141/98/GP
 LEIA-SE: PORTARIA Nº 142/98/GP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/98
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
 NOTA DE ESCLARECIMENTO
 A CPL DA FSCMPA, NOTIFICA A TODAS AS LICITANTES INTERESSADAS O SEGUINTE:
 1- QUE O FILÉ DE PEIXE CONSTANTE DO ITEM 03, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/98, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS É DO TIPO "FILHOTE" OU "DOURADO".
 2- FICA MANTIDA, A DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 09:00 HORAS PARA A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.
 BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 1998
 A COMISSÃO

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**COMANDO GERAL
 DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 1999 - CFO/99, CONVOCA os Candidatos Habilitados na 1ª Etapa, na ordem decrescente de pontuação do Exame Intelectual, abaixo relacionados, a se apresentarem no dia 17 de novembro de 1998, às 07:30 horas, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Diretoria de Ensino e Instrução, a fim de serem submetidos aos Exames Complementares e Eliminatórios da 2ª Etapa, conforme estabelecido na Cláusula 8ª, itens 8.1, 8.9, 8.10 e 8.18 do Edital do referido concurso: Mauro Sérgio da Silva Martins, Djalmá Barral Campos, Mário Fernando Bronze, Sérgio Augusto Moraes de Vasconcelos, Wagner Luiz de Aviz Carneiro, Antônio Sérgio de Almeida Carvalho, Jorge Luiz Aragão Silva, Leonardo do Carmo Oliveira, Hermano de Sousa Ribeiro Júnior, Helde Alain Correa da Silva, Antônio Messias Bandeira Rodrigues, Luiz Roosevelt de Carvalho Maués Filho, Fábio Castelo Branco Afalo, Leomar Costa de Aviz, Afonso Geomarcio Alves dos Santos, Hilton José Pantoja Menezes, Jonildo de Castro Teixeira, Hélio da Silva Almeida, Luís Roberto Lobato dos Santos Júnior, Clésio Ricardo de Carvalho Mendes, Alfeu Bulhões Leite, Allen Kynson Botelho Pena, Miguel Angelo Sousa Correa, Cláudio Petillo Almeida, Taylor Bruno Anaissi de Oliveira Pereira, Danilo Charbel Newman Maciel, Ivan Silva da Encarnação Júnior, Elcione de Paulo Sousa Silva, Osmar de Melo Santos, Alex Teixeira Raposo, Enoq Baia Rodrigues, Elder Renato Barros Seabra, Antônio Fernando Ramos Cotta, Cássio Tabajara Silva, Marcus Vinicius de Castro Alves, Cleiton Mesquita dos Santos, Manuel Flávio Cardoso dos Santos, Roni Cleiber Oliveira Alves, Wagner Jorge Vinagre Mendes, Rogério da Silva Soares, Josimar Leão Queiroz, Carlos Benedito de Paula Sodré, Joelson Augusto Ribeiro Campos, José Valmir Cardoso Santos, Flávio Antônio Pires Maciel, Paulo Henrique Braga Baia, José Carlos Brandão de Carvalho Júnior, Celton Otávio Costa de Jesus, Dercílio Júlio de Souza Nascimento e Ricardo de Arimatéia de Melo Santos.
 O não comparecimento implicará na ELIMINAÇÃO do Candidato, conforme preceitua o Edital.
 A relação contendo a pontuação dos candidatos habilitados na 1ª Etapa do Concurso, encontra-se afixada no Quadro de Avisos do Quartel do Comando Geral da PMPA.
 Quartel em Belém(Pa), 12 de novembro de 1998.

OSWALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO - CEL QOPM
 Presidente da Comissão
 Visto:
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

**COMANDO GERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: Contrato 029/98
 MODALIDADE: Dispensa 038/98
 PARTES: PMPA x SEBASTIÃO QUEIROZ XIMENES
 OBJETO: Locação de Imóvel para Sediar o 3º DIC do 5º BPM
 VIGÊNCIA: 11/NOV 98 a 11/NOV 99
 DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Adicional
 VALOR ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
 FORO: Belém (PA)

DATA DE ASSINATURA: 11/NOV 98
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fabiano José Diniz Lopes - Cel QOPM, Comandante Geral da PMPA
RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM
 Presidente da CPL
 Visto:
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
 Comandante Geral da PMPA

**EMPRESA PÚBLICA
 OFIR LOYOLA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
 Modalidade: Convite nº 110/98-EPOL
 Objeto: Aquisição de Filmes para Radiologia
 Tipo: Menor Preço
 Firma Vencedora:
 - IBF Ind. Brasileira de Filmes, itens: 01 à 05.
 Belém, 12 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

AVISO

Avisamos aos participantes do Convite nº 112/98-EPOL, Fios de Sutura para Cirurgia Cardiovascular Torácica, que as firmas Interjet Comercial Ltda e C.J.A. Parente foram inabilitadas.
 Belém, 12 de novembro de 1998.
 A COMISSÃO

DEFENSORIA PÚBLICA

**COMUNICADO
 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
 CONVITE 012/98-DP.**

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 698/98-DP-G, por seu presidente, vem comunicar que, por decisão do Exmo. Sr. Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, em exercício, motivada pelo que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, face a existência vício de erro no Instrumento Convocatório fica anulado o certame na modalidade CONVITE de nº 012/98, originário do processo nº 823/98-DA-DP, conseqüentemente, cancelada a cessão de abertura designada para as 10:00 h (dez horas) do dia 18.11.1998. O teor da decisão poderá ser obtido, para os fins do que dispõe o § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, junto à CPL do órgão na rua Padre Champagnat, nº 18, Cidade Velha, de 8:00 h às 14:00 h.
 BELÉM, 12 de novembro de 1998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**UNIVERSIDADE DO
 ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO
 PORT. Nº 1469/98 DE 30.10.98**

NOME: CELY DO SOCORRO COSTA NUNES
 MATRÍCULA: 0196975-033
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: DIRETORA DO DEPTO. DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO GERAL
 PERÍODO: a partir de 01.10.98 até ulterior deliberação

**COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO (COSANPA)
 PORT. Nº 1460/98 DE 23.10.98**

NOME: RONAN CARDOSO MORAIS
 MATRÍCULA: 3183629-012
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: AGENTE ADMINISTRATIVO-D
 LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL
 PERÍODO: a partir de 01.10.98 até ulterior deliberação, sem ônus para a UEPA

**CONCESSÃO DE PASSAGEM
 PORT. Nº 1408/98 DE 29.10.98**

NOME: WILSON MARTINS DA SILVA
 MATRÍCULA: 543652-023
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. III-40H
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
 PORT. Nº 1463/98 DE 23.10.98

NOME: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
 MATRÍCULA: 5446236-021
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. II-40H
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA

PORT. Nº 1465/98 DE 23.10.98

NOME: KÁTIA REGINA BEZERRA
 MATRÍCULA: 5519640-019
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. III-40H
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

PORT. Nº 1462/98 DE 23.10.98

NOME: ELZA MARIA SOUTO BATISTA
 MATRÍCULA: 5747732-010
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR
 LOTAÇÃO: COORDENADORIA DE INTERIORIZAÇÃO

PORT. Nº 1464/98 DE 23.10.98

NOME: ALBA LÚCIA BATISTA RIBEIRO
 MATRÍCULA: 5519616-013
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. III-40H
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA

PORT. Nº 1461/98 DE 23.10.98
 NOME: LANA VIRGINIA CARNEIRO PERES
 MATRÍCULA: 5550688-024
 CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. III-40H
 LOTIAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA ARTE CORPORAL, RECREAÇÃO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
 PORTARIA Nº 0408/98, DE 10/11/98
 CONCEDER Licença para tratamento de saúde a servidora MARIA AUXILIADORA LIMA TRAVASSOS, matrícula funcional nº 3252981-011, no período de 14/10 a 13/11/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
 Diretor Geral

PORTARIA Nº 0411/98, DE 11/11/98
 CONCEDER 06 (seis) diárias ao servidor JOSÉ ORINALDO MORAIS BARRETO-CIC Nº 036406552-49, para custear despesas ocorridas com viagem aos Municípios de Santarém, Monte Alegre, Alenquer e PRAINHA/PA, no período de 09.11 a 14.11.98.

AFONSO BRITO CHERMONT
 Diretor Geral

PORTARIA Nº 0412/98, DE 12/11/98
 CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao servidorIVALDO DA SILVA BRITO, matrícula funcional nº 0033251-013, no período de 05/10 a 03/12/98.

AFONSO BRITO CHERMONT
 Diretor Geral

FAZENDA CARACOL S.A.

CGC nº 02.233.776/0001-87. Extrato da AGE de 10.11.98. Às 08:00 horas do dia 10.11.98, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social Subscrito e Integralizado, de R\$ 2.945.200,00 para R\$ 3.410.200,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 465.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 465.000,00, em moeda corrente, do país, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto" - O Capital Social é de R\$ 3.410.200,00, representado por 3.410.200 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 10.11.98, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980014137 do dia 11.11.98. a) Dilarmando Guedes Cabral - Sec. Geral

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Apoio Diagnóstico para o Hospital Bettina Ferro de Souza
 Abertura: 15.12.98, às 14h, horário local
 Local: Auditório do Prédio da Reitoria
 Av. Augusto Corrêa, s/n, Campus do Guamá
 Edital: Pró-Reitoria de Administração - 2º andar do Prédio da Reitoria, de 9 às 13 e 14 às 17h. Fone: (091) 211-1580, e-mail: benedito@ufpa.br
 Benedito José Brabo Pantoja
 Presidente

POLIMADEIRAS IND. COM. EXP. LTDA

COMUNICADO
 Foi extraviado da Firma Polimadeiras Ind. Com. Exp. Ltda., uma Nota Fiscal nº 256, série 1, conforme ocorrência policial 1998.0037706. CGC.: 02179228/0001-16

JARI ENERGÉTICA S.A.

CGC 15.730.872/0001-82 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 23 de Novembro de 1998, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas da diretoria, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1997; b) eleição dos membros da Diretoria; c) fixação da remuneração dos diretores da empresa. Monte Dourado, 06 de Novembro de 1998. A Diretoria.

INTERNET: www.ioepa.com.br

SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do DF, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE e os das áreas inorganizadas dos Estados de Tocantins, Pará e Amazonas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de Novembro de 1998, às 18:00 hs., em primeira convocação, ou às 18:30 hs., em segunda e última convocação, na sede do Sindicato, sito no SCS-ED. Maristela - 12º - sala 1201 - Brasília-DF, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração Estatutária; b) Extensão da base territorial do Sindicato à RIDE e Estados mencionados no presente Edital. Brasília, 29 de Outubro de 1998-Valmir Ferreira Lima-Presidente.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO EDITAL CED Nº 01/98 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DO CAPITAL SOCIAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA COMUNICADO RELEVANTE

O Estado do Pará, através da Comissão Estadual de Desestatização, instituída pela Lei 5.979/96, regulamentada pelo Decreto 1.811/96, torna pública a alteração nas datas dos seguintes eventos do Cronograma Geral a que se refere o Edital CED Nº 01/98, conforme discriminação abaixo especificada:

DATA	EVENTO
04/12/98	Término da Liquidação Financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
11/12/98	Início do período de reserva da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
22/12/98	Término do Período de Reserva da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
06/01/99	Término da Liquidação Financeira da Oferta das sobras aos EMPREGADOS
11/01/99	Início de Oferta das sobras à FUNGRAPA
15/01/99	Término da reserva das sobras e Liquidação Financeira da Oferta à FUNGRAPA
18/01/99	Liquidação Financeira das sobras pelo NOVO GRUPO DE CONTROLE
29/01/99	Publicação do aviso de encerramento do PROCESSO Belém, 12 de novembro de 1998. A Comissão Estadual de Desestatização

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

CGC nº 05.426.846/0001-01. Extrato da AGE de 06.10.98. Às 08:00 horas do dia 06.10.98, na sede social, reuniram-se os acionistas para deliberarem sobre o seguinte: a) Fica Retificado o Artigo Segundo do Estatuto Social, que passa a Ter a seguinte redação: "ARTIGO SEGUNDO - A sociedade tem sede e foro na Fazenda Jahú, Município de Santa Maria das Barreiras, Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará". Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 06.10.98, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 980014176 do dia 12.11.98. a) Dilarmando Guedes Cabral - Sec. Geral.

EMP. JARDEL GARCIA BARBOSA (COMPESMA)

Inscrição no CGC 01252215000155, Inscrição Estadual 15201193-5, Comunica que por ladrão desconhecido teve sua pasta tipo presidente puxada - contendo um bloco de nota fiscal série 1 de numeração 001 a 050 ainda sem uso registre para ulteriores de direito.

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp-1 M Barreto Me-R\$540,91-Dp-Plates Para Mat Const Ltda-R\$417,85-Dp-Max Almeida Me-R\$514,86-Dp-Dopazo Antônio José Cia Ltda-R\$234,98-Dp-Farmaporto Com Ltda-R\$275,38-Dp-R L J Com Serv Ltda-R\$2.000,00-R\$2.000,00(02)-Np-Dilermando Costa Nunes-R\$13.698,72-Dp-Dopazo Antônio José Cia Ltda-R\$234,97-Dp-Manoel Ponciano S Junior-R\$257,58-R\$495,00(02)-Np-Paulo Pereira Costa-R\$28.167,48-Np-Carla Tarciany Lamarão Sil-va(Aval)-R\$28.167,48-Dp-Selma Lucia Miranda Silva-R\$425,94-Dp-Cristovão Marruaz Silva-R\$713,15-Dp-B R S Adm Serv Ltda-R\$69,25-Dp-M Laura C Cardoso-R\$5.553,33-Dp-Dario Barbosa Ltda-R\$1.273,51-Dp-João Guilherme Du-arte Pereira-R\$195,00-Dp-Raimundo Nonato Gomes Silva-R\$1.350,00-Dp-Extinserv Extintores Serv Ltda-R\$156,55-Np-Luiz Manoel Santos Barbalho Filho-R\$15.579,96-Dp-Amazon-chips Com Ltda-R\$561,00-R\$513,40(02)-Dp-C A Cruz-R\$356,89-Dp-Opção Veic Serv Ltda-R\$1.572,69-Dp-Disarmed Dist Prod Farm Medico Hosp-R\$280,00-Dp-Distr Bebidas Ma-rajô Com Rep-R\$276,80-Np-Arlindo Severo Souza(Aval)-R\$849,31-Dp-Markplan Desenvolv Empres Serv Ltda-R\$155,00-Dp-Cine Video Ltda-R\$56,00-Dp-Soares Maq Equip Refrigeração-R\$365,90-Dp-I L Distrib Com Rep Ltda-R\$304,46-Dp-Janusz Stefan Maluzenski-R\$138,18-Dp-Raimundo F Chagas Comercio-R\$169,50-Dp-Plates Para Mat Const Lt-da-R\$417,85-Dp-Com Disgal Ltda-R\$2.684,00-Dp-M Laura C Cardoso-R\$5.537,00-Dp-Abirajas Dos Reis-R\$425,00-Dp-Aca-raense Ind Madeireira Ltda-R\$1.197,60-Dp-C J Jastes-R\$327,00-Dp-M J F Dias Me-R\$520,00-Np-Maria Conceição Barbosa Souza-R\$1.148,29-Np-José Vicente Costardi Giroto-R\$536,07-Dp-Proseplan Proj Plan Ass Rep Ltda-R\$870,00-Dp-A M Modesto Me-R\$491,10-Dp-Proteção Conf Com Roupas Prof Ltda-R\$1.081,17-Np-Raquel Maria Lopes Loras(Aval)-R\$695,59-Dp-Adalberto Julio M Bregartner-R\$437,82-Dp-Performance Com Rep Ltda-R\$543,10-Dp-Ferreira & Monte-negro Ltda-R\$64,00-Dp-Bazar Santa Barbara Ltda-R\$450,00-Dp-Nissada Com Rep Ltda-R\$396,94-Dp-Selma Oliveira Costa-R\$64,60-Dp-Lazaro Ribeiro Santos-R\$519,84-R\$750,00-R\$323,64(03)-Dp-Constructor Attec Ltda-R\$3.020,00-Dp-Paulo Roberto Mustafa-R\$451,60-Dp-Maria S Silva-R\$696,53-Dp-Au-reliano José Pereira-R\$500,00-Dp-M P Cardoso Souza-R\$12,78-Dp-S M G Ind Com Ltda-R\$99,20-Np-Maria Belém Soares Ribeiro Silva-R\$1.142,70-Np-Miguel Alexandre Pinho-R\$14.718,26-Dp-Maria S Silva-R\$531,77-NP-R João Diogenes Moraes Junior-R\$220,00-Dp-Shirley Conceição C Oliveira-R\$542,08-Dp-Francisco Pereira Rodrigues-R\$215,02-Dp-Po Ar-roz Confeções Ltda-R\$312,00-Dp-A D Junior-R\$2.400,00-Ch-Lucio Mauro Paredes Leite-R\$2.063,80-Ch-Francisco Daniel Borges-R\$3.916,00-Ch-Edinaldo Almeida Delgado-R\$2.600,00-R\$830,00(02)-Dp-Amazonchips Com Ltda-R\$561,00-Dp-Fer-reira & Montenegro Ltda-R\$77,66-Dp-Sebastião Freitas Farias-R\$471,16-Dp-Nissada Com Rep Ltda-R\$267,10-Dp-Demil Distr Rep Ltda-R\$3.460,86-Dp-Rymo Imagem Inf Ltda-R\$685,58-Dp-Osmar Soares Santos-R\$75,07-Dp-Renovy Com Mat Constr Lt-da-R\$583,27-Dp-Amazonchips Com Ltda-R\$498,30-Dp-M E Belei Almeida Me-R\$375,57-Dp-Disarmed Distr Prod Farm Medico Hosp-R\$298,00-Dp-Erinaldo Alberto Santos-R\$258,53-Dp-Correa Gonçalves Cia Ltda-R\$1.682,50-Dp-A C S Lopes-R\$266,43-Np-Eden Rodrigues Queiroz-R\$3.824,20-Dp-Leda Ferreira Correa-R\$172,00-Dp-A A Com Negocios Ltda-R\$120,00-Dp-Protex Prod Serv Tecnicos Ltda-R\$49,23-Dp-Vera Lucia Costa Souza-R\$71,84-Dp-Distribuidora Produtos Gema Ltda-R\$2.230,12-R\$1.706,92(02)-Dp-A S Moura-R\$1.597,50-Dp-Distribuidora Produtos Gema Ltda-R\$1.123,27-Dp-Odi-valdo Antonio Silva Sarinava-R\$540,00-Dp-Distribuidora Produ-tos Gema Ltda-R\$579,10-Dp-Paulo Eudo Pantoja Banhos-R\$282,61-Dp-L A Pereira Cia Ltda-R\$191,48-Dp-Vieira E Mar-tins Ltda-R\$1.050,00-Dp-Raimundo Afonso Risenho Amaral-R\$1.012,80-Dp-Monica Soaria Martins Rodrigues-R\$56,05-Dp-Salomão Alcolumbre Cia Ltda-R\$163,45-Dp-E B Torres I C Serv Tecnicos-R\$193,77-Np-Ivana Maria Ferreira Silva-R\$1.631,22-Dp-D J Aquino-R\$118,50-Dp-Vieira E Martins Ltda-R\$1.063,00-Dp-Toques E Retoques Com Rep Ltda-R\$200,00-Dp-A A P Cunha-Oficial Veiculos-R\$3.815,23-Dp-Constroferro Mat Const Ltda-R\$3.510,00-Dp-R G Construções Ltda-R\$237,51-Dp-Ferreira & Montenegro Ltda-R\$48,00-Dp-L Pereira R Silva Ltda Me-R\$291,16-R\$143,27(02)-Dp-Demil Distr Rep Ltda-R\$3.753,18-R\$3.753,18(02)-Dp-L C Car Aces-sorios Ltda(Audio Car)-R\$156,00-Dp-Silvelonia Pereira Silva Me-R\$4.401,14-Dp-Disarmed Distr Prod Farm Medico Hosp-R\$301,80-Dp-Tarciso Maia-R\$113,40-Dp-Wilson Cardoso Qua-resma-R\$100,00-Tp-Niero Eng Civ Constr Ltda-R\$2.244,00-Dp-D F Rodrigues Comercio-R\$530,00-Dp-Cons Can Construtora Ltda-R\$1.489,68-Dp-A G Silva Com Conf-R\$9.748,24-Dp-L Guilherme Silva Me-R\$1.310,00-Dp-Distribuidora Bebidas Tri-pical Ltda-R\$2.955,00-Dp-E M Martins-R\$2.398,00-Dp-Jero-nimo Royal Lobo-R\$231,00-Lc-Maria Luiza Brito Cardoso-R\$196,21-Dp-Juscilane Diniz Silva Me-R\$26,72-Np-Ceagro Central Agroquímica Para Ltda-R\$24.501,63-Np-Vanderlindo Torres Silva(Aval)-R\$24.501,63-Np-Nucleo Organiza-ção Psi-cológica Ltda-R\$441,52-Np-Protasio Cardoso Correa Filho (Aval)-R\$441,52-Dp-Revermar Diesel Ltda-R\$1.066,00-Dp-Distribuidora Imperial Ltda-R\$339,34-Dp-Interbras Ind Com Serv Ltda-R\$343,70-Np-Luiz Carlos Melo(Aval)-R\$16.791,92-Ch-João Otavio Barbosa Pinto-R\$4.495,00-Ch-Leandro Franco Brito-R\$162.000,00-Dp-A S Correa Com Rep Ltda-R\$620,00-Dp-M F O Miranda Me-R\$201,00-R\$222,72(02)-Dp-J L C Souza Com Rep Ltda-R\$96,09-Dp-Walmir Silva Me-R\$298,90-Dp-Aldenor Anselmo Silva-R\$519,14-Dp-S G P Serv Gerais Personalizados Ltda-R\$4.529,23-Dp-Sandra Maria Pureza Silva-R\$271,00-Dp-Panamericana Satellite Com Ltda-R\$200,00-Dp-Mil Montagens Ltda-R\$500,00-Dp-Rara Edit Publ Rep Ltda-R\$150,00-Dp-Practica Serv Com Ltda-R\$330,00-Dp-Varejão Beija Flor Ltda-R\$1.260,00-Dp-F Cleiton Queiroz Batista-R\$149,40-Dp-Bazar Santa Barbara Ltda-R\$450,00-Dp-E B Torres Ind Com Serv Tecnicos-R\$193,77-Dp-Moraes Com Bijouterias Ltda-R\$65,04-Dp-Martins Ribeiro E Costa Ferreira Ltda-R\$91,00-Ch-Leandro Ferreira Barbosa-R\$16.883,32-Np-Idemar Coelho Sacra-mento-R\$10.152,17-Dp-Nelio Dias Santos-R\$150,03-Dp-Bazar Santa Barbara Ltda-R\$52,03-Dp-White Martins Gases Ind Norte Sa-R\$325,68-Dp-Maria P Socorro G Castro-R\$511,85-R\$2.052,09(02)-Dp-A T Vieira-R\$2.593,96-R\$1.935,87-R\$1.399,94(03)-Ch-José Paulo Silva-R\$3.737,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 11 de novembro de 1998. Tabelionato II Ofício.Protestos Moura Palha, Julio Antônio Gaia Lopes. Escrivente Juramentado.

R\$1.273,51-Dp-João Guilherme Du-arte Pereira-R\$195,00-Dp-Raimundo Nonato Gomes Silva-R\$1.350,00-Dp-Extinserv Extintores Serv Ltda-R\$156,55-Np-Luiz Manoel Santos Barbalho Filho-R\$15.579,96-Dp-Amazon-chips Com Ltda-R\$561,00-R\$513,40(02)-Dp-C A Cruz-R\$356,89-Dp-Opção Veic Serv Ltda-R\$1.572,69-Dp-Disarmed Dist Prod Farm Medico Hosp-R\$280,00-Dp-Distr Bebidas Ma-rajô Com Rep-R\$276,80-Np-Arlindo Severo Souza(Aval)-R\$849,31-Dp-Markplan Desenvolv Empres Serv Ltda-R\$155,00-Dp-Cine Video Ltda-R\$56,00-Dp-Soares Maq Equip Refrigeração-R\$365,90-Dp-I L Distrib Com Rep Ltda-R\$304,46-Dp-Janusz Stefan Maluzenski-R\$138,18-Dp-Raimundo F Chagas Comercio-R\$169,50-Dp-Plates Para Mat Const Lt-da-R\$417,85-Dp-Com Disgal Ltda-R\$2.684,00-Dp-M Laura C Cardoso-R\$5.537,00-Dp-Abirajas Dos Reis-R\$425,00-Dp-Aca-raense Ind Madeireira Ltda-R\$1.197,60-Dp-C J Jastes-R\$327,00-Dp-M J F Dias Me-R\$520,00-Np-Maria Conceição Barbosa Souza-R\$1.148,29-Np-José Vicente Costardi Giroto-R\$536,07-Dp-Proseplan Proj Plan Ass Rep Ltda-R\$870,00-Dp-A M Modesto Me-R\$491,10-Dp-Proteção Conf Com Roupas Prof Ltda-R\$1.081,17-Np-Raquel Maria Lopes Loras(Aval)-R\$695,59-Dp-Adalberto Julio M Bregartner-R\$437,82-Dp-Performance Com Rep Ltda-R\$543,10-Dp-Ferreira & Monte-negro Ltda-R\$64,00-Dp-Bazar Santa Barbara Ltda-R\$450,00-Dp-Nissada Com Rep Ltda-R\$396,94-Dp-Selma Oliveira Costa-R\$64,60-Dp-Lazaro Ribeiro Santos-R\$519,84-R\$750,00-R\$323,64(03)-Dp-Constructor Attec Ltda-R\$3.020,00-Dp-Paulo Roberto Mustafa-R\$451,60-Dp-Maria S Silva-R\$696,53-Dp-Au-reliano José Pereira-R\$500,00-Dp-M P Cardoso Souza-R\$12,78-Dp-S M G Ind Com Ltda-R\$99,20-Np-Maria Belém Soares Ribeiro Silva-R\$1.142,70-Np-Miguel Alexandre Pinho-R\$14.718,26-Dp-Maria S Silva-R\$531,77-NP-R João Diogenes Moraes Junior-R\$220,00-Dp-Shirley Conceição C Oliveira-R\$542,08-Dp-Francisco Pereira Rodrigues-R\$215,02-Dp-Po Ar-roz Confeções Ltda-R\$312,00-Dp-A D Junior-R\$2.400,00-Ch-Lucio Mauro Paredes Leite-R\$2.063,80-Ch-Francisco Daniel Borges-R\$3.916,00-Ch-Edinaldo Almeida Delgado-R\$2.600,00-R\$830,00(02)-Dp-Amazonchips Com Ltda-R\$561,00-Dp-Fer-reira & Montenegro Ltda-R\$77,66-Dp-Sebastião Freitas Farias-R\$471,16-Dp-Nissada Com Rep Ltda-R\$267,10-Dp-Demil Distr Rep Ltda-R\$3.460,86-Dp-Rymo Imagem Inf Ltda-R\$685,58-Dp-Osmar Soares Santos-R\$75,07-Dp-Renovy Com Mat Constr Lt-da-R\$583,27-Dp-Amazonchips Com Ltda-R\$498,30-Dp-M E Belei Almeida Me-R\$375,57-Dp-Disarmed Distr Prod Farm Medico Hosp-R\$298,00-Dp-Erinaldo Alberto Santos-R\$258,53-Dp-Correa Gonçalves Cia Ltda-R\$1.682,50-Dp-A C S Lopes-R\$266,43-Np-Eden Rodrigues Queiroz-R\$3.824,20-Dp-Leda Ferreira Correa-R\$172,00-Dp-A A Com Negocios Ltda-R\$120,00-Dp-Protex Prod Serv Tecnicos Ltda-R\$49,23-Dp-Vera Lucia Costa Souza-R\$71,84-Dp-Distribuidora Produtos Gema Ltda-R\$2.230,12-R\$1.706,92(02)-Dp-A S Moura-R\$1.597,50-Dp-Distribuidora Produtos Gema Ltda-R\$1.123,27-Dp-Odi-valdo Antonio Silva Sarinava-R\$540,00-Dp-Distribuidora Produ-tos Gema Ltda-R\$579,10-Dp-Paulo Eudo Pantoja Banhos-R\$282,61-Dp-L A Pereira Cia Ltda-R\$191,48-Dp-Vieira E Mar-tins Ltda-R\$1.050,00-Dp-Raimundo Afonso Risenho Amaral-R\$1.012,80-Dp-Monica Soaria Martins Rodrigues-R\$56,05-Dp-Salomão Alcolumbre Cia Ltda-R\$163,45-Dp-E B Torres I C Serv Tecnicos-R\$193,77-Np-Ivana Maria Ferreira Silva-R\$1.631,22-Dp-D J Aquino-R\$118,50-Dp-Vieira E Martins Ltda-R\$1.063,00-Dp-Toques E Retoques Com Rep Ltda-R\$200,00-Dp-A A P Cunha-Oficial Veiculos-R\$3.815,23-Dp-Constroferro Mat Const Ltda-R\$3.510,00-Dp-R G Construções Ltda-R\$237,51-Dp-Ferreira & Montenegro Ltda-R\$48,00-Dp-L Pereira R Silva Ltda Me-R\$291,16-R\$143,27(02)-Dp-Demil Distr Rep Ltda-R\$3.753,18-R\$3.753,18(02)-Dp-L C Car Aces-sorios Ltda(Audio Car)-R\$156,00-Dp-Silvelonia Pereira Silva Me-R\$4.401,14-Dp-Disarmed Distr Prod Farm Medico Hosp-R\$301,80-Dp-Tarciso Maia-R\$113,40-Dp-Wilson Cardoso Qua-resma-R\$100,00-Tp-Niero Eng Civ Constr Ltda-R\$2.244,00-Dp-D F Rodrigues Comercio-R\$530,00-Dp-Cons Can Construtora Ltda-R\$1.489,68-Dp-A G Silva Com Conf-R\$9.748,24-Dp-L Guilherme Silva Me-R\$1.310,00-Dp-Distribuidora Bebidas Tri-pical Ltda-R\$2.955,00-Dp-E M Martins-R\$2.398,00-Dp-Jero-nimo Royal Lobo-R\$231,00-Lc-Maria Luiza Brito Cardoso-R\$196,21-Dp-Juscilane Diniz Silva Me-R\$26,72-Np-Ceagro Central Agroquímica Para Ltda-R\$24.501,63-Np-Vanderlindo Torres Silva(Aval)-R\$24.501,63-Np-Nucleo Organiza-ção Psi-cológica Ltda-R\$441,52-Np-Protasio Cardoso Correa Filho (Aval)-R\$441,52-Dp-Revermar Diesel Ltda-R\$1.066,00-Dp-Distribuidora Imperial Ltda-R\$339,34-Dp-Interbras Ind Com Serv Ltda-R\$343,70-Np-Luiz Carlos Melo(Aval)-R\$16.791,92-Ch-João Otavio Barbosa Pinto-R\$4.495,00-Ch-Leandro Franco Brito-R\$162.000,00-Dp-A S Correa Com Rep Ltda-R\$620,00-Dp-M F O Miranda Me-R\$201,00-R\$222,72(02)-Dp-J L C Souza Com Rep Ltda-R\$96,09-Dp-Walmir Silva Me-R\$298,90-Dp-Aldenor Anselmo Silva-R\$519,14-Dp-S G P Serv Gerais Personalizados Ltda-R\$4.529,23-Dp-Sandra Maria Pureza Silva-R\$271,00-Dp-Panamericana Satellite Com Ltda-R\$200,00-Dp-Mil Montagens Ltda-R\$500,00-Dp-Rara Edit Publ Rep Ltda-R\$150,00-Dp-Practica Serv Com Ltda-R\$330,00-Dp-Varejão Beija Flor Ltda-R\$1.260,00-Dp-F Cleiton Queiroz Batista-R\$149,40-Dp-Bazar Santa Barbara Ltda-R\$450,00-Dp-E B Torres Ind Com Serv Tecnicos-R\$193,77-Dp-Moraes Com Bijouterias Ltda-R\$65,04-Dp-Martins Ribeiro E Costa Ferreira Ltda-R\$91,00-Ch-Leandro Ferreira Barbosa-R\$16.883,32-Np-Idemar Coelho Sacra-mento-R\$10.152,17-Dp-Nelio Dias Santos-R\$150,03-Dp-Bazar Santa Barbara Ltda-R\$52,03-Dp-White Martins Gases Ind Norte Sa-R\$325,68-Dp-Maria P Socorro G Castro-R\$511,85-R\$2.052,09(02)-Dp-A T Vieira-R\$2.593,96-R\$1.935,87-R\$1.399,94(03)-Ch-José Paulo Silva-R\$3.737,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 11 de novembro de 1998. Tabelionato II Ofício.Protestos Moura Palha, Julio Antônio Gaia Lopes. Escrivente Juramentado.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM, ESPECIALIDADES TÊXTEIS, MALHARIA E MEIAS, CORDOALHAS E ESTOPA, ACABAMENTO DE CONFECÇÃO DE MALHAS, TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS, BENEFICIAMENTO GERAL DE FIBRAS DE ANIAGEM, ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, CONSRTO E FABRICAÇÃO TOTAL DE SACARIA E SIMILARES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente ficam convocados os associados e não associados deste Sindicato para reunião de Assembléia Geral que faremos realizar nos dias 15 de novembro de 1998, na sub-sede Castanhã, com os trabalhadores da C.T.C. no dia 22/11/98, no Auditório da FIETIPA, Rua Tiradentes, 630, com trabalhadores da CATÁ, BBA, EBBB, Moura Pereira Ltda., às 08:30 hs em 1ª chamada, e às 09:00 hs. em 2ª chamada com qualquer número de presentes, para se discutir e aprovar o seguinte: a) Discussão e aprovação da proposta da Convenção coletiva de trabalho; b) Autorização para a diretoria instaurar Dissídio Coletivo em caso de malogro das negociações por via de entendimento; c) Outros que se fizerem necessários. Belém, 10 de novembro de 1998. Arnaldo da Silva Costa, Presidente.



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.840

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, sexta-feira,
13 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

EDITAL N.º 125/98

A Bacharel(a), Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO PPB, município de ACARA, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N.º TÍTULO	SECAO	DATA FILIAÇÃO
1. ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18944891325	48	19/08/95
2. ALCIDIA RODRIGUES BEZERRA	12700361333	17	09/03/81
3. ALCINDO DE SOUZA CARNEIRO	12676521376	5	08/03/89
4. ALFREDO DOS SANTOS ALVERNAS	12699091384	6	09/03/81
5. AMADO ANTONIO DA SILVA	12750761309	43	09/04/91
6. AMELIA MARIA CARNEIRO	19187731341	42	08/03/89
7. ANA ROSA DA SILVA	12762501341	112	03/08/89
8. ANASTACIO NOGUEIRA	12738521325	14	09/18/80
9. ANTERO DE SOUSA ALENCAR	12754031309	44	13/08/95
10. ANTONIO BRASIL DA SILVA	12762691350	48	02/23/92
11. ANTONIO CORDEIRO DE SOUSA	12738581317	14	09/18/80
12. ANTONIO DE MIRANDA PUGA	12750951368	8	03/08/82
13. ANTONIO LAZARO MENEZES PONTES	12676921368	5	08/14/91
14. ANTONIO MACHADO DA SILVA	12712711309	23	08/14/91
15. ARNALDO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR	31651061317	46	19/08/95
16. ATAÍDE DE SOUZA MACHADO	12699201392	16	09/03/81
17. BALTAZAR CUNHA CORDEIRO DE SOUZA	12688611341	11	03/24/82
18. BARTOLOMEU BORGES FILHO	12737361341	36	09/04/91
19. BENEDITA VAZ MENEZES	12751071333	43	09/05/81
20. BENEDITO ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA	12754371341	44	08/14/91
21. BENEDITO FLAVIO DA COSTA	12710621384	22	09/03/81
22. BENEDITO HUMBERTO CUNHA DE OLIVEIRA	12763261384	48	08/03/89
23. BOAVENTURA DE JESUS	12745781325	41	09/03/81
24. CANDIDO BRAGA EVANGELISTA	12760161317	47	08/03/89
25. CANDIDO GOMES DE ARAUJO	18764191333	32	02/20/93
26. CARMEN LUCIA MIRANDA VAZ	12748381325	42	08/03/89
27. DALVA DA MOTA PIMENTA	20395331376	455	23/02/90
28. DANIEL ROSARIO DA CONCEICAO	12776381368	53	03/08/89
29. DENILSON ROSARIO DA CONCEICAO	12776501350	53	03/08/89
30. DORIVAL PEREIRA TANGERINO JUNIOR	10468281350	51	09/04/91
31. EDVARD GOMES	12763921368	48	08/03/89
32. ELIMANO RODRIGUES DA COSTA	12751361376	43	08/14/91
33. EXPEDITO VIANA BEZERRA	12701551368	17	11/03/81
34. FAUSTINO CAMPOS DA SILVA	12755151309	1	09/03/81
35. FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	12739291341	57	02/29/88
36. FELIX CORREA MAUES	1875781325	455	01/10/92
37. FELIX SIQUEIRA NEVES	12689021350	11	04/08/88
38. FERNANDO JOSE BAHIA	10956521325	30	03/23/81
39. FLAURA DIAS DE SOUZA	12755191325	44	08/03/89
40. FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS MATOS	12734931341	34	04/08/88
41. FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA	11780991317	474	13/08/95
42. FRANCISCO CIRIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA	12751541350	43	09/20/80
43. FRANCISCO MARTINS DA SILVA VENANCIO DE OLIVEIRA	11838461309	12	02/23/92
44. GETULIO ALVES DE MELO	12764451309	48	05/09/88
45. HEITOR MARGARIDO DA COSTA	12711021309	22	09/03/81
46. HENY SHIRLEY LIMA DA SILVA	1608881368	48	23/11/95
47. HILARIO MARQUES DA SILVA	12678231368	5	08/14/91
48. JAINE VIANA RODRIGUES	12771261309	51	09/03/81
49. JOAO ALBUQUERQUE MONTEIRO	12711111309	22	03/31/92
50. JOAO CUNHA DE OLIVEIRA	12771331333	51	13/08/95
51. JOAO DOS SANTOS LOBO	12737681325	36	11/08/87
52. JOAOIVALDO CARDOSO DE MORAES	12765041309	329	14/08/91
53. JOAO ONZANA DE SOUZA	12777661384	53	08/03/89
54. JONNY KLEBER DE ALMEIDA SANTOS	23154741384	455	02/23/90
55. JOSE ANTONIO TRINDADE DE SEIXAS	12720351368	26	09/03/81
56. JOSE BALHEIRA DOS SANTOS	12777871309	53	08/03/89
57. JOSE FRANCISCO CARDIAS	12756021341	45	19/08/95
58. JOSE MALAQUIAS DO ESPIRITO SANTO	12756051392	45	08/03/89

59. JOSE MARIA GONCALVES MONTEIRO	12765481317	49	15/04/88
60. JOSE MARIA LOBO	12760881392	47	04/08/92
61. JOSE MARQUES DA SILVA	12778141317	53	04/02/92
62. JOSE MENEZES	12751921384	5	09/03/81
63. JOSE RONALDO CAMPOS DA SILVA	19859481317	22	02/23/90
64. JULIANO MENDES DE ALMEIDA	12669961325	184	08/04/88
65. LAUREANO SERGIO DO ROSARIO	12739681350	37	02/29/88
66. LEONEL ANTONIO VAZ	12711391309	22	09/03/81
67. LEONICE SIMOES COENTRO	12776521341	54	11/13/87
68. LINA DAMASCENO DE OLIVEIRA	12765931376	49	02/23/90
69. LUIS ALMEIDA CARNEIRO	12684251325	8	08/14/91
70. LUIZ ALBERTO MORAES DE OLIVEIRA	26736011325	523	19/08/95
71. LUIZ MENEZES PONTES	12756361392	45	08/14/91
72. LUIZIA ESPINOZA DE SOUSA	12756411350	45	09/18/80
73. MACHEL DE LEMOS VAZ	12752101309	43	11/13/87
74. MANOEL ASSUNÇÃO MACIEL	12670011341	2	09/11/91
75. MANOEL DEODATO OLIVEIRA SILVANO	12766301350	49	03/30/92
76. MANOEL PEDRO DA GAIA LOBATO	12772291317	51	09/04/91
77. MARGARIDA CHAVES MONTEIRO LOBO	12756741317	45	08/03/89
78. MARIA BENIVINDA DIAS DA SILVA	12711671317	22	05/15/92
79. MARIA CELESTE DA CONCEICAO DUARTE	12699821392	16	09/03/81
80. MARIA ELEONICE DA SILVA	12701281317	47	22/12/95
81. MARIA DA SILVA PONTES	21175391309	5	08/14/91
82. MARIA DE FATIMA SANTANA MEIRELES DE SOUZA	12756991376	45	08/14/91
83. MARIA DE LOURDES ALENCAR DOS SANTOS	12699901309	16	08/03/89
84. MARIA ELIZABETH DA SILVA FERNANDES	12779711376	54	02/23/90
85. MARIA JOSE DE ALMEIDA SANTOS	12772741376	52	02/23/90
86. MARIA JOSE SILVA DE ABREU	27565241368	424	13/12/95
87. MARIA OLINDA SIMOES COENTRO	18757741309	52	12/12/95
88. MARIA ORLANDINA SOARES DA SILVA	12761501384	47	09/03/81
89. MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS DE SOUZA	12767781368	50	08/03/89
90. MARIA REGINA DE OLIVEIRA	12752741368	43	02/23/90
91. MARIA VALADARES PASTANA	14858541317	455	02/23/92
92. MARYL DE JESUS SILVA GARCIA	12780411333	54	08/03/89
93. NELSON BELO DE MIRANDA	1276871309	50	08/03/89
94. NELSON PERDIGAO DE MATOS	12715281309	24	13/08/95
95. NOE ANTONIO VAZ	12712051317	22	03/30/92
96. ODINEIA BORGES DA SILVA	12757891368	46	02/23/90
97. ODIVAL PASTOJA FERREIRA	12753021350	43	03/30/92
98. ORLANDO MIRANDA DE OLIVEIRA	12761671325	47	05/14/82
99. ORLANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO	12730831317	32	09/03/81
100. OSMARINA RODRIGUES DA SILVA	12694911368	113	09/03/81
101. OTHONIEL JOSE DE SOUZA SARAIVA	12773341341	52	08/03/89
102. OURINO PEREIRA DE OLIVEIRA	12698731333	15	13/08/95
103. PAULO AFONSO DE PAIVA	12773381376	372	16/03/92
104. PAULO RONALDO C DA SILVA	18757591368	113	23/02/90
105. PEDRO PAULO LEITE VITOR	12773451309	52	23/02/90
106. RAIMUNDA DE LEMOS	12758411384	46	02/23/90
107. RAIMUNDO ANSELMO RODRIGUES DUARTE	12768751384	50	05/15/92
108. RAIMUNDO DAGOBIERTO DA SILVA LIMA	12681311384	6	04/08/88
109. RAIMUNDO FELIZARDO	12772741333	52	22/12/95
110. RAIMUNDO JERANDIR VITOR	12758741341	46	08/03/89
111. RAIMUNDO MIRANDA	12761891333	47	04/05/82
112. RAIMUNDO NONATO DE ALVES	12761911350	47	08/03/89
113. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	12704761384	18	09/03/81
114. REGINALDO DA SILVA DIAS	12758991309	46	08/03/89
115. RILDO LUIZ OLIVEIRA DA ROCHA	12774141368	52	08/03/89
116. ROBERTO CARLOS SIQUEIRA RISTON	11504821309	51	04/02/92
117. ROSA DE FATIMA TEIXEIRA MENDONÇA	19188541341	43	03/08/89
118. ROSANGELA L DOS SANTOS	12799181309	36	04/09/91
119. ROSEMIRO CASCAES DA SILVA	12736951333	35	04/08/88
120. ROSIANE DA GLORIA LOBO	18946401325	48	08/03/89
121. ROSILENE FORO DAMASCENO	12753421341	43	02/29/88
122. ROZANGELAMARIA MIRANDA DE MIRANDA	12774311368	52	08/03/89
123. ROZIVALDO PAIVA DE MIRANDA	12774321341	52	08/03/89
124. SEBASTIAO DAMASCENO DE OLIVEIRA	12769451325	50	02/23/90
125. SEBASTIAO MENESES PONTES	12681691350	6	08/14/91
126. SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	12762101350	47	09/09/81
127. SIMONI DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA	23154961392	455	09/04/91
128. TEREZINHA MAMA PEREIRA	12774831392	52	08/03/89
129. TIMOTEO DIAS DOS SANTOS	12769671333	50	09/04/91
130. VANIA MARIA DIAS DE SOUZA	12759641333	46	08/03/89
131. VITAL DE OLIVEIRA VINAGRE	12738831309	36	08/14/91
132. WALTER NEVES SIQUEIRA	12690881309	11	03/30/92

da 30ª Zona, aos 09 (NOVE) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Ex. MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografici. (r) Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr.ª ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

EDITAL N.º 126/98

A Bacharel(a), Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA, município de ACARA, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N.º TÍTULO	SECAO	DATA FILIAÇÃO
1. ADAMOR DA SILVA MODESTO	12750711392	43	01/18/88
2. ALCINEA MARIA DE MIRANDA AIRES	12775331392	53	01/18/88
3. ALVARO LEITE GALIZA	12738441317	37	01/18/88
4. AMADEU MIRANDA PEREIRA	12691201384	12	01/18/88
5. ANA DO SOCORRO SIQUEIRA SOEIRO	12688451325	11	11/13/91
6. ANDREILINA NOGUEIRA DO ROSARIO	12738541322	37	01/18/88
7. ANGELA DE SOUZA MONTEIRO DO NASCIMENTO	12725511309	30	01/18/88
8. ANTONIO DA SILVA NUNES	12676851333	5	01/17/88
9. ANTONIO IRIS SOUZA SPINOSA	12760021317	47	04/12/95
10. ANTONIO MARIA RODRIGUES MACHADO	12691391392	12	01/18/88
11. ARLETE PUGA DE OLIVEIRA	12754241325	44	01/18/88
12. BALTAZAR MONTEIRO DE SOUZA	12688621325	11	11/13/91
13. BASTIRA DO SOCORRO COSTA E SOUZA	12748161317	42	01/18/88
14. BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	12763111309	48	01/18/88
15. BERNARDINA SIQUEIRA DA SILVA	12688641392	11	11/13/91
16. CELESTE GALIZA DO ROSARIO	12738821341	37	01/18/88
17. DALVA VIANA VINAGRE	12738951368	37	11/13/91
18. DEUZARINA CONCEICAO DE GOIS	12741311309	38	01/18/88
19. DIONISSE DA SILVA SOUSA	127544781317	44	01/18/88
20. DOMINGAS GALIZA DO ROSARIO	12739041392	37	01/18/88
21. EDILSON CUNHA DO ROSARIO	25202011341	37	27/07/95
22. EDNA DO SOCORRO SIQUEIRA DE SOUZA	2039511333	11	11/13/91
23. EDNA MARIA PENA DA CONCEICAO	12746671368	42	01/17/88
24. EDSON MIRANDA DE MORAES	12770841317	51	27/07/95
25. EDSON SIQUEIRA SOEIRO	23159871317	11	11/13/91
26. EDU NOGUEIRA DO ROSARIO	12739131384	37	01/18/88
27. ELETÉRIO SOUZA FERREIRA	12751351392	43	01/18/88
28. EMANUEL RIBEIRO LIMA	12751391317	43	01/18/88
29. FATIMA OCIANIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	12692551325	12	05/09/86
30. FRANCISCO MARTINHO DA SILVA	12749011309	42	01/18/88
31. GERALDO SOEIRO FERREIRA	12689111341	11	11/13/91
32. GILBERTO DE SOUZA DA SILVA	12689121325	11	11/13/91
33. ILDEBRANDINA SOEIRO DE JESUS	12689201333	44	11/13/91
34. IVANILZA DOS SANTOS DIAS	18758661350	44	11/13/91
35. JOANA DE SAZARE MATIAS DE OLIVEIRA	12777461333	53	01/30/88
36. JOAO BATISTA SILVA DE SOUZA	12741721384	38	01/18/88
37. JOAO BELO DE FRANCA	12764911341	49	01/18/88
38. JOAQUIM CARVALHO DA SILVA	12693131384	12	01/18/88
39. JOSE ANTONIO LOUZADA DE ALMEIDA	12751881350	43	01/18/88
40. JOSE CONFUCIO BUDA	12765261309	49	01/23/88
41. JOSE DA PAZ VIANA RODRIGUES	12755961368	45	01/18/88
42. JOSE DE SOUZA AMARAL	12687151341	10	11/13/91
43. LUIS CARLOS DOS SANTOS PENICHE	12714231325	23	12/12/95
44. LUIZ FERREIRA GALISA	12739741309	37	01/17/88
45. MADALENA SILVA DA COSTA	12693671376	13	01/18/88
46. MANOEL GRACIANO PEREIRA VILHENA	501151384	53	03/26/92
47. MANOEL NASCIMENTO TRINDADE	12693801341	13	01/17/88
48. MANOEL NEVES SIQUEIRA	12689691368	11	11/13/91
49. MARCELINO TRINDADE DE SOUZA	12689721368	11	11/13/91
50. MARCIO DA SILVA SANTOS	20948791341	34	10/12/95
51. MARCOS FORO DA COSTA	12779131309	54	01/18/88
52. MARCOS GALIZA DO ROSARIO	12739851350	37	01/18/88
53. MARIA BENEDITA ARAUJO OLIVEIRA	12756841392	45	01/17/88
54. MARIA CREUZA MIRANDA PEREIRA	12693991350	13	01/18/88
55. MARIA DAS GRACAS GALIZA DO ROSARIO	12739921384	37	18/01/88
56. MARIA DE FATIMA CONCEICAO OLIVEIRA	12739931368	37	01/17/88
57. MARIA DE FATIMA PEREIRA GOMES	12694091368	13	01/17/88
58. MARIA DE NAZARE DA SILVA BORRALHO	127		

Table with 4 columns: ID, Name, Title, Date. Lists candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, PA, including Maria Jose Val de Rosario, Maria Machado Trindade, Maria Nunes Belém da Silva, etc.

Table with 4 columns: ID, Name, Title, Date. Continues the list of candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, PA, including Maria Jose da Silva Gomes, Maria Jose dos Santos Felizardo, Maria Jose Sales da Silva, etc.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 09 (NOVE) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografiei.

Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 121/98

A Bacharel , Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém , Estado do Para, no uso de suas atribuições , etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, município de ACARÁ, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA. Lists candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, PA, including Adriano Boaventura da Silva, Albertina Chaves Monteiro, Alcides Carneiro Trindade, etc.

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA. Continues the list of candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, PA, including Edivaldo Carvalho Almeida, Elidilsa Goncalves Monteiro, Eliete dos Santos Foro, etc.

É, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 06 (SEIS) do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografiei. (a) Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA

EDITAL N.º 122/98

A Bacharel , Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém , Estado do Para, no uso de suas atribuições , etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB, município de ACARÁ, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with 4 columns: NOME DO FILIADO, N.TITULO, SECAO, DATA. Lists candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, PA, including Abel da Silva Souza, Adalberto Campos Paiva, Adalberto de Abreu Trindade, etc.

26	ANALJA MONTEIRO DA SILVA	12722421317	28	11/13/81	119	EPAMINONDAS DAMASCENO CUNHA	12741411384	38	03/31/92	212	JORGE MARQUES DA SILVA	12744301317	40	01/25/88
27	ANANIAS DE SOUZA LEITE	12719141350	26	10/08/81	120	ERESMTO DOS SANTOS	12701431325	17	12/21/87	213	JOSE BELO DE MIRANDA	12765241341	49	13/10/81
28	ANANIAS LIMA DE CARVALHO	12682211376	7	10/13/81	121	ERMINA SILVALIMA	12748831384	42	15/09/95	214	JOSE CARDOSO FILHO	12744321384	40	10/08/81
29	ANDRE PATROCINIO DOS SANTOS	12754001350	44	21/12/87	122	ESPEDITO CORDEIRO GEMAQUE	12677911341	5	06/18/83	215	JOSE CARVALHO FERNANDES	12744331368	40	03/20/92
30	ANGELA MARIA CARNEIRO GONCALVES	12775561384	53	12/21/87	123	ESPIRIDAO BRASILIANO DA CRUZ	12764061309	48	10/08/81	216	JOSE DOS SANTOS MANCIO	12678861341	5	12/21/87
31	ANGELA MARIA DA SILVA DE OLIVEIR	12708561384	17	12/21/87	124	EUGENIO DO ROSARIO	12739261309	37	01/12/95	217	JOSE DOS SANTOS RAFAEL	12771611392	51	12/21/87
32	ANTONIA DE JESUS SILVA GARCIA	12775601368	53	10/13/81	125	EURICO FREITAS DOS SANTOS	12770041392	51	21/12/87	218	JOSE EDHSON GONCALVES PACHECO	12744341341	40	12/21/87
33	ANTONIA DE SOUZA PATROCINIO	12709431333	21	12/21/87	126	EVANILDA CASTRO AIRES	12755121350	44	10/06/81	219	JOSE ELIAS SILVA OLIVEIRA	12777961309	53	09/15/95
34	ANTONIA MUNIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	12754071325	44	12/21/87	127	EVERALDO DIAS DOS SANTOS	23155111368	455	02/17/92	220	JOSE FARIAS DA SILVA	12702421309	17	12/21/87
35	ANTONIA PINTO DA SILVA	12676781309	5	12/21/87	128	FATIMA MARIA ASSUNCAO E SILVA	12764151392	48	12/21/87	221	JOSE FARIAS GEMAQUE	12678881309	5	06/18/83
36	ANTONIA SILVA DOS SANTOS	12762631368	48	10/13/81	129	FAUSTINO DOS SANTOS	12764161376	48	12/02/84	222	JOSE FERREIRA COSTA	12683891325	7	11/03/81
37	ANTONIA TEIXEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	12762641341	48	12/21/87	130	FELIZARDO MANCO DA TRINDADE	12764181333	48	10/08/81	223	JOSE FRANCISCO RODRIGUES MANCIO	12678891392	5	10/08/81
38	ANTONIO AZEVEDO DE OLIVEIRA	12775651379	53	10/03/98	131	FLAURISVALDO ADRIAO DA SILVA	12764211333	48	11/11/81	224	JOSE GONCALVES	12749621317	42	12/21/87
39	ANTONIO BARBOSA DE SOUSA	12750921317	43	21/12/87	132	FLORENCIA SILVEIRA DOS SANTOS	12752211341	44	12/21/87	225	JOSE HENRIQUE MONTEIRO BELICHA	916811317	1	01/12/95
40	ANTONIO BELO DE MIRANDA	12762681376	48	10/06/81	133	FLORENCIO CARNEIRO TRINDADE	12716961309	25	12/21/87	226	JOSE IZIDORO DE SOUZA	12751681309	43	10/08/81
41	ANTONIO BENUNIL DA SILVA	12676821392	5	06/18/83	134	FLORENCIO DO ROSARIO CARNEIRO	12683351333	7	15/09/95	227	JOSE LUIZ DA COSTA CORRÊA	12760871309	47	12/21/87
42	ANTONIO COIMBRA TEIXEIRA RODRIGUES	12770181333	51	12/21/87	135	FRANCIMAR DOS SANTOS ARAUJO	32359421309	46	15/09/95	228	JOSE MARIA CAMPOS DOS SANTOS	12709861376	21	21/12/87
43	ANTONIO DA SILVA PINHEIRO	12747991384	42	10/06/81	136	FRANCISCA CARNEIRO MOREIRA	12677971333	5	06/18/83	229	JOSE MARIA DA COSTA CUNHA	12741891325	38	03/30/92
44	ANTONIO DE OLIVEIRA VILHENA	12748001350	42	12/21/87	137	FRANCISCA DOS SANTOS CARNEIRO	12701611309	17	10/13/81	230	JOSE MARIA DA CUNHA COSTA	12771671384	51	21/12/87
45	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA	12775681317	53	12/21/87	138	FRANCISCA MACHEL DA SILVA	12760411325	47	12/21/87	231	JOSE MARIA DA GLORIA DIAS	12765421325	49	02/17/92
46	ANTONIO DE SOUZA PANTOJA	12734241317	34	06/01/85	139	FRANCISCO ANDRADE DA COSTA	12764311309	48	10/08/81	232	JOSE MARIA DA SILVA TRINDADE	12778051325	53	06/18/83
47	ANTONIO DE SOUZA VASCONCELOS	12709651376	17	12/21/87	140	FRANCISCO ARVOREDO DE VASCONCELO	12701661317	17	12/21/87	233	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	12771691341	51	06/01/85
48	ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	12750961341	43	12/21/87	141	FRANCISCO ASSIS SANTOS DE CARVALHO	12683411384	7	06/18/83	234	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	12765461350	49	10/06/81
49	ANTONIO JOSE SOUZA	12700731384	17	12/21/87	142	FRANCISCO BARRAL DE NAZARE	12716981376	25	06/01/85	235	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR	23147781341	455	02/17/92
50	ANTONIO MARIVALDO BORGES DOS SANTOS	12709461384	21	12/21/87	143	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	12771031317	51	07/21/82	236	JOSE MARIA MALCHER CARNEIRO	12709871309	21	12/21/87
51	ANTONIO MARQUES DA SILVA BARBOSA	12770231309	51	06/01/85	144	FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES	12701671309	17	21/12/87	237	JOSE MARIA PINHEIRO CARNEIRO	12733721309	28	01/12/95
52	ANTONIO PAIVA DOS SANTOS	12709481341	21	12/21/87	145	FRANCISCO FELICIANO CARNEIRO	12755261350	44	10/06/81	238	JOSE MARIA SALGADO MONTEIRO	12771711368	51	12/21/87
53	ANTONIO PAIXAO LIMA DO CARMO	12741021376	38	12/21/87	146	FRANCISCO FERREIRA MACIEL	12771061368	51	06/15/85	239	JOSE MORAIS DOS SANTOS	12698081333	15	10/03/98
54	ANTONIO PANTOJA LOBO	12770251368	51	10/13/81	147	FRANCISCO GONCALVES DA GLORIA	12764361317	48	10/13/81	240	JOSE NAZARENO NEPOMUCENO DA SILVA	12679071309	5	12/21/87
55	ANTONIO PEDRO BELEM DOS SANTOS	12700771309	17	12/21/87	148	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	12701701309	17	12/21/87	241	JOSE NAZARENO VAZ	12765541368	49	12/21/87
56	ANTONIO ROSA MARQUES	12750991392	43	12/21/87	149	FRANCISCO LIMA DA COSTA	12678051384	5	12/21/87	242	JOSE NONATO CUNHA DE OLIVEIRA	12765551341	49	10/06/81
57	ANTONIO RUSSO VAZ	12754231341	44	10/13/81	150	FRANCISCO LIMA DA SILVA	12760451350	47	12/21/87	243	JOSE OVIDIO FERREIRA MOREIRA	12732331384	33	01/12/95
58	ARI FERREIRA MADEIRO	11754321309	445	15/09/95	151	FRANCISCO LOUBE DO CARMO	12719831384	26	10/13/81	244	JOSE PATROCINIO DOS SANTOS	12702531368	17	10/13/81
59	ARLETE LIMA VIANA	12751011341	43	10/13/81	152	FRANCISCO OLIVEIRA MACIEL	12749021384	42	02/17/92	245	JOSE PINHEIRO VITOR	12741911341	38	12/05/81
60	ARMANDO PASTANA GOMES	12745671376	41	12/21/87	153	FRANCISCO SALGADO DOS SANTOS	12697841325	15	12/21/87	246	JOSE RAIMUNDO VIANA RODRIGUES	12751941341	43	12/21/87
61	ARMINDO JOZE SOARES	12754251309	44	10/13/81	154	FRANCO FONSECA PANTOJA	12771111325	51	12/21/87	247	JOSE RIBAMAR PAIVA MELO	12702561309	17	12/21/87
62	ARMINDO SOUZA SANTOS	12741061309	38	12/21/87	155	FREDERICO GOES DE LIMA	12678101341	5	11/03/81	248	JOSE ROBERTO CARVALHO PACHECO	12744391350	40	12/21/87
63	ARY DE SOUZA	12751031309	43	10/13/81	156	GEMINIANO MAIA CIDADE	12777191368	53	10/13/81	249	JOSE RODRIGUES DA CRUZ	12765611392	49	12/21/87
64	AUGUSTO PATROCINIO DE ASSUNCAO	12677081368	5	12/21/87	157	GERMANO DA MOTA PIMENTA	12771211309	51	06/01/85	250	JOSE SANTOS DA CONCEICAO	12765631350	49	12/21/87
65	AUGUSTO SERGIO SANTOS CORDEIRO	12677091341	5	06/18/83	158	GETULIO PAIVA DOS SANTOS	12751631341	43	12/02/84	251	JOSE SOUZA CARNEIRO	12679151317	5	12/21/87
66	AURORA GOMES DOS SANTOS	12700861309	17	12/21/87	159	GLAUCIE PINTO RIBEIRO	12692531309	12	03/06/85	252	JOSE VIEIRA CAMPOS	12702591350	17	10/13/81
67	BEATRIZ DE MENEZES SANTOS	12677141309	5	12/21/87	160	GRACIETE SALGADO MONTEIRO	12771171317	51	12/21/87	253	JOSEFA CUNHA DE OLIVEIRA	12765691341	49	10/08/81
68	BENEDITA LIMA DA SILVA PAIVA	12763091384	48	12/21/87	161	GRACOLINO SILVA	18946381309	38	05/11/81	254	JOSIAS DE SOUZA V	12765711368	49	10/08/81
69	BENEDITA MARIA CORREA ALENCAR	12760071325	47	10/13/81	162	GUIOMAR SALGADO MACIEL	12669781341	2	01/11/88	255	JOZINA RODRIGUES DE SOUZA MANCIO	12679221341	6	10/08/81
70	BENEDITO DE OLIVEIRA DA ROCHA CORREA	12763181376	48	06/01/85	163	HENRIQUE AUGUSTO DE FRANCA	12701891309	17	06/01/85	256	JUDITH MENDES DA SILVA	12760961309	47	12/21/87
71	BENEDITO DIAS DA GLORIA	12763201392	48	15/09/95	164	HERONDINO PAIVA DOS SANTOS	12777291333	53	12/21/87	257	JULIO CASTRO NETO	1339871350	50	09/12/95
72	BENEDITO DOS SANTOS GEMAQUE	12763221350	48	12/21/87	165	HILARIO DE SOUZA VASCONCELOS	12701911325	17	12/21/87	258	JURANDIR PANTOJA DA COSTA	12756231376	45	12/21/87
73	BENEDITO EVERALDO PASSOS DE SOUZA	20390531309	5	03/20/92	166	HUMBELINA FORO VIANA	12755381392	44	12/21/87	259	JUVENAL VIANA	12752011309	43	10/13/81
74	BENEDITO EZIQUEL DE SOUZA	12770431341	51	06/11/87	167	IRACI BARBOSA DE SOUZA	12764591309	48	10/13/81	260	KATIA SOLANGE PEREIRA BARROS	22751271309	50	06/10/97
75	BENEDITO JUAREZ MACIEL	12760101325	47	10/08/81	168	IRENE FORO DE OLIVEIRA	542421333	17	04/28/88	261	KLEMERSON SAVIO PEREIRA BARROS	32368021309	500	06/10/97
76	BENEDITO OLIVEIRA	12754431392	44	10/06/81	169	ISAAC DE SOUZA VAZ	12764651350	48	10/06/81	262	LAURIE TE PIRES DA COSTA	12756261317	45	12/21/87
77	BENEDITO SINVAL DA CRUZ	12754451350	44	10/13/81	170	ISAIAS DOS SANTOS	12731991341	33	06/01/85	263	LAURISMAR ANTONIA DA SILVA	12765821317	49	12/21/87
78	BLANDINA MARIA GOMES LOBATO	12743091376	39	06/18/83	171	ISAIAS LEMOS DIAS	12755511368	44	12/21/87	264	LEANDRO DA SILVA ANDRADE	12765841384	49	12/21/87
79	BONIFACIO DA COSTA PINTO	12677341350	5	12/21/87	172	ISRAEL NEPOMUCENO DA SILVA	12678341317	5	12/21/87	265	LECI PAULA DOS SANTOS	12765871325	49	06/01/85
80	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	12719401341	26	12/21/87	173	IVANIL CUNHA CARDOSO	12777361368	53	12/21/87	266	LEONARDO TRINDADE DOS SANTOS MEIRELES	12735521333	34	10/13/81
81	CECILIA SIPRIANO DA SILVA SILVA	12741211333	38	06/01/85	174	IVANILDE LIMA DA SILVA	12709741333	21	12/21/87	267	LEONEL DAS CHAGAS OLIVEIRA	12698131309	15	06/01/85
82	CEZARIO ALVES DE SOUZA	12760191368	47	10/08/81	175	IVONE CIPRIANO DA SILVA	12735161376	34	12/21/87	268	LEONICIO DOS SANTOS MACIEL	12698141384	15	12/21/87
83	CIPRIANO DOS SANTOS	12731561309	33	06/01/85	176	IZETE MARIA PANTOJA DA COSTA	12755531325	44	10/08/81	269	LINA MATA DE ABREU	12756281384	45	12/21/87
84	CIPRIANO PEREIRA DA SILVA	12734631325	34	12/21/87	177	IZIDORO SOUZA CRUZ	12683711309	7	09/15/95	270	LINDALVA PIRES VAZ	12761061309	47	15/09/95
85	CLAUDIA DE JESUS CARNEIRO MOTA	12763471309	48	10/06/81	178	JACIRA ABREU DE OLIVEIRA	12764741341	48	11/01/88	271	LUCILO BARBOZA CAMPOS	12684231368	8	11/03/81
86	CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA	19865561325	445	02/17/92	179	JAMIR DE JESUS PANTOJA	12755551392	44	03/30/92	272	LUCINDA SOEIRA	12687351392	10	03/30/92
87	CLEIA MATOS DA SILVA	12754591350	44	12/21/87	180	JANIO HUMBERTO SANTOS FORO	12777411325	53	12/21/87	273	LUCIVAL DOS PASSOS SILVA	12766041368	49	12/21/87
88	CONCEICAO VINAGRE ALVES	12677581325	5	06/18/83	181	JEAN ROBERTO CARNEIRO MOTA	26773411341	455	09/15/95	274	LUIZ RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA ROCHA	12766121376	49	12/21/87
89	CREUZA DA SILVA PAIVA	12709611317	21	12/21/87	182	JOANA ADELAIDE CARNEIRO JUNQUEIRA	12760631333	47	30/06/95	275	LUIZ SANCHES CARNEIRO	12772021309	51	10/06/81
90	DAGMAR NEUCI DA SILVA TRINDADE	12763521376	48	21/12/87	183	JOANA CARDIAS DA SILVA	12751721333	43	12/21/87	276	LUIZA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	12766151317	49	13/12/95
91	DALVA MARIA DOS SANTOS SOUZA	12754621350	44	10/13/81	184	JOANA VAZ SIQUEIRA	12749251376	42	12/21/87	277	MALVINA MUNIZ DE OLIVEIRA MEITOME	12756431317	45	12/21/87
92	DARCY PATROCINIO DOS SANTOS	12706051317	19	12/21/87	185	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	12751731317	43	30/06/95	278	MANOEL ALVES DE LIMA	12761111376	47	12/21/87
93	DARCILVA FEIO CARNEIRO	12776411368	53	12/21/87	186	JOAO BARBOSA DO AMARAL	12777531368	53	12/21/87	279	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	12766221341	49	06/01/85
94	DEUZARINA PINTO DA SILVA	12697721392	15	12/21/87	187	JOAO BATISTA SOUTO SOUZA	31607371333	502	13/12/95					

303.	MANOEL SANTANA FERREIRA MACHADO	12756671392	45	12/21/87	396.	NAZARE AZEVEDO DIAS	12780591368	54	12/21/87	489.	TEREZINHA DE JESUS LOBO DE NAZARE	12718941376	25	10/13/81
304.	MANOEL SANTOS DA SILVA	12703161384	18	09/15/95	397.	NELSON PRESTE LOPES	12704091317	18	12/21/87	490.	TEREZINHA FAGUNDES BARBOSA	1270261333	20	12/21/87
305.	MANOEL SILVA	12766561392	49	10/13/81	398.	NEUZA MARQUES DE MENEZES DOS SANTOS	12680911350	6	12/21/87	491.	TEREZINHA MENDES DE ARAUJO	12733851376	33	12/21/87
306.	MANOEL SILVA SANTOS	12703181341	18	10/13/81	399.	NIVALDO CARNEIRO DOS SANTOS	1268871392	15	12/21/87	492.	URBANO FRANCISCO DE SOUZA	12710371376	21	12/21/87
307.	MANOEL VICENTE DE SOUZA	12766611350	49	10/08/81	400.	OCÉLINA BORGES FERREIRA	12738041325	36	12/21/87	493.	VALDECY CARDOSO CARNEIRO	17596111341	51	03/30/92
308.	MANOEL VITORINO GONCALVES DA GLORIA	12756681376	45	10/13/81	401.	ODILON XAVIER DE MORAES	1273241376	52	10/13/81	494.	VALENTIM GONCALVES DE OLIVEIRA	12753651333	43	15/09/95
309.	MARCIA VALERIA OLIVEIRA PINHEIRO	12772341384	51	12/21/87	402.	OLINDA DIAS ALVES	1273271317	52	12/21/87	495.	VALMIRA IZIDORA DE SOUZA	12759591376	46	12/21/87
310.	MARCILO MARQUES	12752261368	45	12/21/87	403.	ONEIDE DO CARMO PINTO RIBEIRO	12694821376	13	03/30/92	496.	VALTEZ PINHEIRO DA COSTA	12762151368	47	10/08/81
311.	MARCOS ANTONIO DA SILVA	12750231392	42	15/09/95	404.	ORIVALDO JOSE CONCEICAO ABREU	12738061392	36	10/03/98	497.	VELINA DO SOCORRO IZIDORA DE SOUZA	12769731384	50	12/21/87
312.	MARGARIDA SILVA DE OLIVEIRA VAZ	12761251376	47	12/21/87	405.	ORLANDO BORGES DE ARAUJO	12747171333	41	06/01/85	498.	VICENTE PAULO LIMA E SILVA	12762191392	47	10/06/81
313.	MARIA ABREU GEMAQUE	12720881376	53	10/08/81	406.	OSCAR PUGA GARCIA	12758021376	46	10/13/81	499.	WALDOMIRO VINAGRE DE SOUZA	12733911317	33	13/12/95
314.	MARIA ALBA SILVA DIAS	12679851325	6	10/08/81	407.	OSMAR DE SOUZA VASCONCELOS	12780851392	54	12/21/87	500.	WALMIR MARIA NOBRE CARNEIRO	12775141325	52	10/06/81
315.	MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES	12779231376	54	21/12/87	408.	OSVALDO PINHEIRO DA COSTA	12773331368	50	10/08/81	501.	WANDA ISIDORA DE SOUZA	12769841333	50	12/21/87
316.	MARIA BENEDITA DA SILVA CORREA	12735921325	35	10/03/98	409.	OTILIA TEIXEIRA	12768141384	50	12/21/87	502.	WILLIAM AMORAS CAMPOS	12775161392	52	10/13/81
317.	MARIA CELESTE DA SILVA PONTES	1279291368	54	12/21/87	410.	OTON PAIVA E SOUZA	12710201350	21	13/21/87	503.	WILMA DO AIDO DE OLIVEIRA	23155411384	54	02/20/95
318.	MARIA CELESTE DE JESUS FRANCA	12756861350	45	06/01/85	411.	PAULA PATROCINIO DE SOUZA	12710251333	21	12/21/87	504.	ZACQUEVAZ MIRANDA	12759791317	46	06/17/85
319.	MARIA CELESTE DE OLIVEIRA CARNEIRO	12766761333	49	12/21/87	412.	PAULO DO CARMO PONTES	12743501309	39	11/05/81	505.	ZENO LOPES DA SILVA	12759921317	46	12/21/87
320.	MARIA CELESTE PAIVA E SILVA	12769911376	6	10/13/81	413.	PAULO MIRANDA DA CUNHA	12681061376	6	10/13/81	506.	ZIZIMO PANTOJA DA COSTA	12769911368	50	11/03/81
321.	MARIA CELI HENRIQUE ESPINDOLA	12679921350	6	10/06/81	414.	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	12721681392	27	10/13/81	507.	ZULEMA DAS GRACAS DO AMPARO COSTA	12753701369	43	21/12/87
322.	MARIA CENIRA COSTA DE OLIVEIRA	12766771317	49	12/21/87	415.	PAULO ROBERTO ASSUNCAO H SILVA	12681071350	15	12/21/87	E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Para, no Cartório da 30ª Zona, aos 06 (SEIS) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografar.				
323.	MARIA CORDEIRO DA TRINDADE	12684611392	8	10/27/81	416.	PAULO ROSA MARQUES	12698741317	15	12/21/87	(a) Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA.				
324.	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA E SILVA	1272451333	51	12/21/87	417.	PAULO TRINDADE	12681111333	6	06/18/83	Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS				
325.	MARIA DA CONCEICAO MENDES DOS SANTOS	12732751333	33	12/21/87	418.	PAULO TRINDADE DE SOUZA	12766501325	50	12/21/87	Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA				
326.	MARIA DA GRACA BARROS SOUZA	12703381392	18	12/21/87	419.	PEDRO FERREIRA DA CONCEICAO	12773411376	32	10/27/81	EDITAL N.º 123/98				
327.	MARIA DA GRACAS DE OLIVEIRA SOUZA	12756931384	45	10/08/81	420.	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	12766561317	50	10/13/81	A Bacharel, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Para, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL PFL município de ACARA em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.				
328.	MARIA DAS GRACAS CARDOSO CORDHIRO	12684611309	8	10/27/81	421.	PEDRO MARQUES	12768571309	50	10/08/81	NOME DO FILIADO				
329.	MARIA DAS GRACAS FARIAS GEMAQUE	12680021384	6	10/27/81	422.	PEDRO MATOS CORREA	12758201350	46	10/13/81	N.TITULO				
330.	MARIA DAS GRACAS LOBO DOS SANTOS	12766991325	49	12/21/87	423.	RAIMUNDA GOMES DA CONCEICAO CORREIA	1275841350	46	10/13/81	SECAO				
331.	MARIA DAS GRACAS SANTOS NUNES	12761341368	47	12/21/87	424.	RAIMUNDA LUCIA DE MIRANDA	12768641325	50	10/13/81	DATA				
332.	MARIA DE BELEM DA CONCEICAO SILVA	12720991325	27	10/13/81	425.	RAIMUNDA MADALENA FERREIRA DA SILVA	12704521309	18	12/21/87	FILIAÇÃO				
333.	MARIA DE FATIMA DA SILVA ABREU	1272261392	51	12/21/87	426.	RAIMUNDA MARIA MUNIZ DE ALMEIDA	12756491333	46	12/21/87	1.	AFOSSO DO SOCORRO PIMENTEL DIAS	12753781350	44	01/11/88
334.	MARIA DE LOURDES MALCHER E SILVA	12680141317	6	10/13/81	427.	RAIMUNDA MODESTO VILHENA	12781151309	34	12/21/87	2.	ALBERTINA DA SILVA COSTA	12769991317	51	01/11/88
335.	MARIA DE NAZARE CORREA PINHEIRO	12750471368	42	12/21/87	428.	RAIMUNDA NOVAIS DE FREITAS SILVA	12675561333	455	12/21/87	3.	ALFREDO VIEIRA NETO	12762401376	48	05/05/88
336.	MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUZA	12703461309	18	12/21/87	429.	RAIMUNDA PAULA DA SILVA	12766681350	50	12/21/87	4.	ANTONIA SILVA NEVES	12770151392	51	01/11/88
337.	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	12761401309	447	10/13/81	430.	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	12758541309	46	10/08/81	5.	ANTONIO CATARINO GONCALVES	12762721350	45	01/11/88
338.	MARIA DE NAZARE PEREIRA BARROS	12767161368	49	12/21/87	431.	RAIMUNDA SALGADO DOS SANTOS	12758561368	46	12/21/87	6.	ANTONIO MACHADO CORREIA	12775711317	33	01/11/88
339.	MARIA DE NAZARE VIEIRA DA SILVA	12721071376	27	12/21/87	432.	RAIMUNDO ASSUNCAO E SILVA	12681261317	6	10/08/81	7.	ANTONIO PANTOJA FILHO	12766981350	49	01/12/95
340.	MARIA DEUSADETE DA COSTA SERRA	12767171341	49	12/21/87	433.	RAIMUNDO BATALHA DA SILVA	12781221333	54	12/21/87	8.	BENEDITA ABREU CORREA E CORREA	20402041369	45	11/01/85
341.	MARIA DO CARMO COSTA CIDADE	12757091384	45	02/17/92	434.	RAIMUNDO BORGES DA SILVA FILHO	12758611325	46	10/13/81	9.	BENEDITA MARIA DIAS	12669641341	2	11/01/88
342.	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BORGES	12710061376	21	12/21/87	435.	RAIMUNDO BRAZ DOS SANTOS	12733501341	33	06/01/85	10.	BENEDITO ANTONIO RIBEIRO	19859291350	13	15/09/95
343.	MARIA DO SOCORRO CAMPOS MONTEIRO	12752481376	45	12/21/87	436.	RAIMUNDO CORREA FARIAS	12766811325	50	10/13/81	11.	CARMITA CARVALHO DIAS	12770591309	51	01/11/88
344.	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA COSTA	12772621333	53	10/13/80	437.	RAIMUNDO DE SOUZA BARROS	12766871317	50	12/21/87	12.	CEZARINA DA SILVA COSTA	12754561309	44	01/11/88
345.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA E SOUZA	12757161309	45	15/09/95	438.	RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO MOREIRA MELO	12685591333	8	10/08/81	13.	CLAUDIO FERNANDES DIAS CARDOSO	12743961384	40	01/11/88
346.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MAIA	12757171392	45	12/21/87	439.	RAIMUNDO DO SOCORRO MATTIAS SIQUEIRA	12758691384	46	12/21/87	14.	DANIEL MENDONCA DA SILVA	12770661333	51	01/11/88
347.	MARIA DO SOCORRO MANCIO COSTA	12680331384	6	12/21/87	440.	RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA	1273771384	52	12/21/87	15.	DARILAVANILYANO TRINDADE	12770671317	51	01/11/88
348.	MARIA DO SOCORRO MANCIO SILVA	12680341368	6	12/21/87	441.	RAIMUNDO FERNANDES PAIVA E SILVA	12681361392	6	10/13/81	16.	DEODATO MONTEIRO CARNEIRO	12722901317	28	03/27/92
349.	MARIA DO SOCORRO TRINDADE COSTA	12772671341	52	12/21/87	442.	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	12761561392	47	12/21/87	17.	DOMINGOS FARIAS FERREIRA	12770751325	51	01/12/95
350.	MARIA DORA MANCIO LIMA	12680351392	6	10/08/81	443.	RAIMUNDO JUNCO SILVA DOS SANTOS	12773831325	52	12/21/87	18.	EDMILSON GONCALVES PACHECO	12774031341	49	01/11/88
351.	MARIA ELZA MENDES DOS SANTOS	12708121376	20	12/21/87	444.	RAIMUNDO LUCIVAL FERREIRA	12768581376	20	10/06/81	19.	EDUARDO PAIVA DOS SANTOS	12709681392	21	01/11/88
352.	MARIA ELZA TRINDADE FERREIRA	1276731325	49	10/08/81	445.	RAIMUNDO MACIEL DOS SANTOS	12765901317	50	12/21/87	20.	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA PINHEIRO	12771021333	51	01/11/88
353.	MARIA ENILDA TRINDADE LIMA	12779731333	54	12/21/87	446.	RAIMUNDO MARCOS DA SILVA	12698571333	15	12/21/87	21.	HILINA CLEY ABREU CORREA	30407711309	46	15/08/95
354.	MARIA EUNICE DE SA MONTEIRO	12752531333	43	12/21/87	447.	RAIMUNDO NASCIMENTO DO ROSARIO	12690501333	11	04/25/88	22.	IDELFONSO CARDIAS ALVES	16996861309	449	05/05/88
355.	MARIA EVA DE SOUZA SILVA	12767411376	50	10/08/81	448.	RAIMUNDO NONATO ARAUJO LOBATO	12743511309	39	06/18/83	23.	IGOR JUNIOR ABREU CORREA	33759131384	500	01/12/95
356.	MARIA FATIMA FARIAS GEMAQUE	12680421376	6	06/18/83	449.	RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DA COSTA	12758801392	46	06/08/85	24.	ILDERLENE NETO ALVES	3329351384	449	01/12/95
357.	MARIA IVETE RODRIGUES	12680481368	6	10/06/81	450.	RAIMUNDO NONATO DA SILVA TRINDADE	1275881333	46	12/21/87	25.	ILDERSEN NETO ALVES	35299691325	449	01/12/95
358.	MARIA IVONE DE OLIVEIRA GOMES	12703661341	18	12/21/87	451.	RAIMUNDO NONATO DE ALVES DANTAS	12761921333	47	10/13/81	26.	JAIR MARINHO DE SOUZA MACHADO	12755541309	44	01/11/88
359.	MARIA JACINTA GLORIA DE ALENCAR	12752541317	45	10/13/81	452.	RAIMUNDO NONATO DE LIMA DO CARMO	12742731325	38	12/21/87	27.	JOANA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	12755611333	44	01/11/88
360.	MARIA JOANA VIANA DA SILVA	12779831309	54	12/21/87	453.	RAIMUNDO PAGES BARBOZA	12708921350	20	12/21/87	28.	JOAO LOBO DE OLIVEIRA	12777611376	53	01/11/88
361.	MARIA JOSE BARROSO GEMAQUE	12743471309	39	06/01/85	454.	RAIMUNDO PAIVA DE MIRANDA	12733931309	52	10/13/81	29.	JOAO MACHADO CORREA	12749361325	42	01/11/88
362.	MARIA JOSE DOS SANTOS MIRANDA	12761481368	47	12/21/87	455.	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	12773981309	52	10/08/81	30.	JOAO MARIA DE SOUSA DE ALENCAR	12771381341	51	04/25/88
363.	MARIA JULIA GOMES SILVA	12680521341	6	06/18/85	456.	RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA	12769121368	50	12/21/87	31.	JOAO PINTO DOS SANTOS	12771451376	51	01/11/88
364.	MARIA LEAL VALADARIS	12708271350	20	12/21/87	457.	RAIMUNDO VERGINIO	12769181350	50	12/21/87	32.	JOAQUINA SALGADO DOS SANTOS	12765171317	49	01/11/88
365.	MARIA LEDA MENDES CARNEIRO	12680541309	6	12/21/87	458.	RAIMUNDO VITOR TRINDADE	12743561392	39	11/03/81	33.	JOELMA MIRIA CARDOSO COSTA	19865481317	5	03/27/92
366.	MARIA LEMOS DIAS	12779901333	54	12/21/87	459.	RAIMUNDO WILSON PASSOS DE SOUZA	12774101333	52	12/21/87	34.	JOSE ALBERTO DOS SANTOS LOBATO	12698031325	15	01/11/88
367.	MARIA LUCIA COSTA SERRA	12767571333	50	06/01/85	460.	RAUL CONCEICAO LIMA	12762001384	47	07/26/82	35.	JOSE DE SA RODRIGUES	12693181392	12	01/11/88
368.	MARIA LUCIDEA DE PAIVA DANTAS	12767591309	50	10/08/81	461.	RENATO CHAVES FAGUNDES	12736891392	35	04/28/88	36.	JOSE FRANCISCO FONSECA DE OLIVEIRA	12771631350	51	01/11/88
369.	MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA	12757341392	45	10/08/81	462.	RENATO SENECA GONCALVES DA SILVA	57661309	43	03/20/92	37.	JOSE GOMES CARNEIRO	12723661350	28	03/27/92
370.	MARIA MACIEL DOS SANTOS	12736251325	35	10/13/81	463.	RITA INEZ CARNEIRO	12774161325	52	10/08/81	38.	JOSE HUMBERTO BORGES DA COSTA	17799911309	445	15/08/95
371.	MARIA MARGARIDA MENDONCA DE LIMA	12757391309	45	12/21/87	464.	ROBERTO DE SOUZA JUNQUEIRA	12762021341	47	12/21/87	39.	JOSE MARIA CORREA	12756081333	45	15/08/95
372.	MARIA MARTA SOARES DA CRUZ	12780051376	54	12/21/87	465.	RONALDO LUIS DA SILVA SANTOS	127620							

Table with columns: NOME DO FILIADO, NITITULO, SECAO, DATA, FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, PA.

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 06 (SEIS) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

EDITAL N.º 124/98

A Bacharel, Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL - PL, município de ACARA, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, NITITULO, SECAO, DATA, FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, PA.

Table with columns: NOME DO FILIADO, NITITULO, SECAO, DATA, FILIAÇÃO. Lists candidates for the 30th Electoral Zone of Belém, PA.

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 09 (nove) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito 1998. Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (a) Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém PA

Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS

Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém / PA

ATON N.º 13.229

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o n.º 15138, de 30/10/98,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABAT, Assessora da Diretora-Geral, FRANCISCA LEMOS DE FREITAS, Chefe da Seção de Controle de Juizes Eleitorais e JORGE PEREIRA MONTEIRO, Técnico Judiciário, para um comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação n.º 145, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de veículos para este Regional.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, GLEJYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Oficial de Gabinete e JANILZE RODRIGUES SANTOS, Analista Judiciário, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 1998.

@ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATON N.º 13.244, DE 09.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, à vista do Memo. SI/CE n.º 190/98, de 04/11/98, Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas, no período de 01 a 20.11.98:

1- MANOEL RIBEIRO CORDEIRO, Assistente da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição a Teresinha Nazare do Carmo Teixeira; 2- CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, em substituição a Manoel Ribeiro Cordeiro.

Des. ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATON N.º 13.245, DE 09.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno e, à vista dos autos protocolados sob o n.º 013750, de 13.10.98, Sustar, a pedido, o princípio período de Licença Prêmio Por Assiduidade da servidora DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixado no interregno de 19.11 a 18.12.98, conforme Ato n.º 11.702/97, correspondente ao quinquênio de 01.09.89 a 10.09.94, para ser gozado oportunamente.

Des. ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATON N.º 13.246, DE 09.11.98

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista dos autos protocolados sob o n.º 10775, de 02.09.98, Retificar o item 05 do Ato n.º 12.390/98, desta Presidência, passando a ter a seguinte redação:

- Será autorizado o pagamento de adicional de serviço extraordinário cumulativamente com a concessão de diárias.

Des. ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ACÓRDÃO N.º 15.656

: 0731/98.

Processo n.º : Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar. Impetrante : Coligação "Frente do Povo", por seu Delegado e adv., Dr. Cláudio Ronaldo Barros Bordalo.

Autoridade : Juíza Auxiliar deste Tribunal, Dra. Rosileide Maria da Cunha Barros. Assunto : Negativa de seguimento a Recurso Eleitoral, por intempetividade alegada. Relatora : Des. YVONNESANTIAGO MARINHO.

EMENTA: Mandado de Segurança - Recurso contra decisão irrecorrível de Juiz Auxiliar - Pedido de Liminar - Indeferimento - Perda de Objeto - Extinção do processo. ACORDAMOS os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o presente mandamus, sem julgamento do mérito, em face da perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de novembro de 1998. @Des. ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNESANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 2094

: 1056/98

Proc. n.º : Ação Cautelar Inominada. Autos de : Jádier Barbalho, por seus advogados, Drs. Eduardo Moreira e José Rubens B. de Leão.

Requerente : Coligação "União pelo Pará". Assunto : Emprestar efeito suspensivo a Recurso Eleitoral, proferido nos autos do Proc. n.º 0997/98.

Relator : Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva. Ementa: Ação Cautelar Inominada. Efeito suspensivo a Recurso Eleitoral. Direito de resposta. Deferimento anterior da liminar pleiteada. Término da propaganda eleitoral. Realização das eleições. Perda de objeto. Arquivamento do feito.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, a Corte decidir arquivar a Ação Cautelar Inominada por perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de novembro de 1998. @Des. ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROJJO D'OLIVEIRA, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 2095

: 0179/98

Processo n.º : Prestação de Contas. Autos de : Partido Trabalhista do Brasil - PTdoB, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. José Maria de Lima. Referência : Exercício de 1997.

Relator : Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA. EMENTA: Prestação de Contas Anual de Partido Político. Exercício de 1997. Inexistência de movimentação de recursos financeiros. Juntada de documentos. Publicação do balanço financeiro. Ausência de impugnação. Cumprimento da Lei n.º 9.096 e das Resoluções n.ºs 19.768/96 e 20.023/97-TSE. Regularidade. Ressalva da não apresentação no prazo legal. Intempetividade.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, aprovar as contas do PtdoB, com ressalva de intempetividade, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 10 de novembro de 1998. @Des. ELZAMANDA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 2099

: 0178/98

Processo n.º : Prestação de Contas. Autos de : Partido Social Trabalhista - PST, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. Carlos Augusto B. Rezende. Referência : Exercício de 1997.

Relatora : Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO. EMENTA: Partido Político - Prestação de Contas. Irregularidades detectadas - Diligências não cumpridas - Partido silente - Contas rejeitadas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, rejeitar a Prestação de Contas do PST, em face das irregularidades apontadas no processo, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 10 de novembro de 1998.
@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Juiz RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RAFAEL CIELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 146/98
OBJETO: Aquisição de Material Permanente - veículo (Van)
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 02/12/98, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastamento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, no endereço supramencionado até o dia 01/12/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001001-9, no valor de R\$-1,20 (um real e vinte centavos) a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém, 10 de novembro de 1998.
Michelle Batista Laiz
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISOS DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITENº 77/98

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebida (água mineral, café com leite e refrigerante), aos Membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, por ocasião das Eleições Gerais de 1998, em seu 1º Turno e 2º Turno (se houver) no município de Breves. FUNDAMENTO LEGAL: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de novembro de 1998.
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Presidente TRE/PA

CONVITENº 68/98

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebida (água mineral, café com leite e refrigerante), aos Membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, por ocasião das Eleições Gerais de 1998, em seu 1º Turno e 2º Turno (se houver) no município de Santa Izabel do Pará. FUNDAMENTO LEGAL: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de novembro de 1998.
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Presidente TRE/PA

CONVITENº 100/98

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebida (água mineral, café com leite e refrigerante), aos Membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, por ocasião das Eleições Gerais de 1998, em seu 1º Turno e 2º Turno (se houver) no município de Santarém. FUNDAMENTO LEGAL: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de novembro de 1998.
Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Presidente TRE/PA

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Itagiba Catta Preta Neto
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto
BOLETIM 055/98

EXPEDIENTE DO DIA 05/11/98
DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 1998.39.00.10629-7
Impte.: RAIMUNDO BARBOSA MARINHO
Advogado: Felix Antonio C. de Oliveira
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO PARÁ
DESPACHO: ...Concedo o prazo de 10 dias para que o impetrante supra a falta [documento comprovando, de plano, a apreensão e depósito do bem em questão], sob pena de indeferimento da inicial.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 1998.39.00.10656-4
Impte.: MANOEL RAIMUNDO DE BESSA
Advogado: Francisco Rufino Sobrinho
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA DO PARÁ
DECISÃO: ...concedo a liminar nos limites em que foi deduzida. Dê-se ciência a autoridade coatora, para cumprimento da Ordem Judicial, por mandado. Ao contínuo, notifique-se a coatora do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 dias, preste as informações que achar necessárias.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 1998.39.00.10593-2
Repte.: VIACÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Advogado: José Benedito P. Guimarães
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: ...indefiro o pedido de liminar. Dê-se ciência às partes. Ao contínuo, promova-se a citação da requerida, para contestar a ação, no prazo legal, querendo.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Processo nº 1997.39.00.11827-0
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Nuno José de Souza Miranda
Excds.: CARLOS DA SILVA SOUZA
SENTENÇA: ...julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Após as cautelas legais, archive-se.

EXPEDIENTE DO DIA 09/11/98
DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
Processo nº 1997.39.00.0596-8
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador: Carlos Wagner Barbosa Guimarães
Reqdo.: JORGE DOS SANTOS LIMA E OUTRO
DESPACHO: Arquite-se com as cautelas devidas.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
Processo nº 1998.39.00.7106-1
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador: José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: Nada consta
DECISÃO: Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal à fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo nº 1998.39.00.1453-5
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador: José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: Nada consta
DECISÃO: Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.10531-6
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador: José Augusto Torres Potiguar
Reqdo.: Nada consta
DECISÃO: Idêntica a anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 1997.39.00.4809-2
Autor: AYRTON GAMA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogada: Idalia Caetano da Cunha Souza e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: ...julgo procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade dos descontos sobre os proventos dos autores da contribuição para a seguridade social com base na MP 1415/96 e suas redições, e condenar a ré a devolver os valores recolhidos indevidamente, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, no percentual de 0,5% ao mês, contados do trânsito em julgado da decisão. Imponho, ainda, à ré o reembolso das custas antecipadas pelos autores, e o pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o total dos valores recolhidos indevidamente. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.4838-5
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado: Antonio Edson Marinho Junior
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Ildefonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA: ...julgo procedente o pedido para condenar a ré a devolver os valores descontados dos proventos dos autores, a título de contribuição para a seguridade social, no período de agosto a dezembro de 1996, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, no percentual de 0,5% ao mês, contados do trânsito em julgado da decisão. Imponho, ainda, à ré o reembolso das custas antecipadas pelos autores, e o pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o total dos valores recolhidos indevidamente. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.4839-8
Autor: RAIMUNDA NONATA SA SERRIQUE E OUTROS
Advogado: Antonio Edson Marinho Junior e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Ildefonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 1997.39.00.10796-9
Autor: CARLA COUTINHO FERREIRA E OUTROS
Advogado: Luis Galeno Araujo Brasil
Réu: UNIÃO FEDERAL
Procurador: Adão Paes da Silva
SENTENÇA: ...julgo procedente em parte o pedido para condenar a

ré a devolver os descontos efetuados a título de contribuição para custeio da seguridade social em alíquota superior a 6%, no período de 1º/07/94 a 22/07/98, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, no percentual de 0,5% ao mês, contados do trânsito em julgado da decisão. Imponho, ainda, à ré o reembolso das custas antecipadas pelos autores, e o pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o total dos valores recolhidos indevidamente. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.11501-7
Autor: RAIMUNDO DE PAULO MORAIS ATHAYDE
Advogado: Raimundo Jorge dos Santos Matos
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
SENTENÇA: ...indefiro a petição inicial declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, c/c 295, VI, ambos do CPC. Sem honorários. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 1998.39.00.0841-1
Autor: MANOEL LIMA DA CUNHA E OUTROS
Advogado: João Pedro Maues
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SENTENÇA: ...indefiro a petição inicial em relação ao mesmo (MARIONALDO COSTA DA SILVA), declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, c/c 295, VI, ambos do CPC. Sem honorários. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 1998.39.00.7103-3
Autor: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA: ...Homologo o pedido de desistência apresentado às fls. 95, e, em consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela autora. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 1997.39.00.7685-4
Impte.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO FEDERAIS DO DNER
Advogado: Alin Silveiro Añalo Garcia
Impdo.: CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO/2ª DRF/DNER
Litiscorrente: UNIÃO FEDERAL
Advogado: Ildefonso Pereira Guimarães Junior
SENTENÇA: ...concedo a segurança para, confirmando a liminar, determinar que o impetrado se abstenha de proceder aos descontos de contribuição para custeio da seguridade social dos servidores signatários da ata de fls. 34/5 acima do percentual de 6%. Reembolso das custas antecipadas pela autoridade coatora Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.10249-3
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇOS PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Haroldo Souza Silva
Impdo.: CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARÁ
Advogado: João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: ...extingo o presente feito sem julgamento do mérito em relação ao autor GUILHERME ALVES DE LIMA, nos termos do art.267, I, c/c 295,III, ambos do CPC. Quanto aos demais, concedo em parte a segurança para, confirmando a liminar, determinar que o impetrado se abstenha de proceder descontos de contribuição para a seguridade social. Ao Setor de Distribuição para incluir a impetrante DINAIR MUNIZ GARCIA no pólo ativo, e a União Federal no pólo passivo da demanda. Reembolso das custas antecipadas pela autoridade coatora Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.1620-3
Impte.: EXPRESS REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogada: Maria Maria Rocha Accioli
Impdo.: SUPERINTENDENTE DO INSS
SENTENÇA: ...acatando o parecer ministerial, denego a segurança, por não vislumbrar a liquidez e certeza do direito do autor. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.4342-0
Impte.: DARCY DALBERTO ULIANA
Advogado: Eduardo Correa Pinto Klautau
Impdo.: DELEGADA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA: ...concedo a segurança para determinar que a autoridade coatora receba o recurso administrativo interposto pelo impetrante, independentemente da exigência do depósito de 30% do valor do débito. Reembolso das custas adiantadas pela autoridade coatora Sem honorários advocatícios. Duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1998.39.00.4343-2
Impte.: CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A
Advogado: Walter Gazzano dos Santos Filho
Impdo.: DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo n° 1998.39.00.2726-0

Requerente : JOSÉ SILVESTRE DA SILVA E OUTRO

Advogado : Donato Cardoso de Souza

Requerido : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA

SENTENÇA ... indefiro a petição inicial declarando extinto o processo,

sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, c/c 295, VI, ambos do CPC. Sem honorários.

Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo n° 1998.39.00.0205-0

Jfite. : ANTONIO CEZAR DA SILVA NEDER

Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena e outro

Jfido. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA ... Homologo o pedido de desistência apresentado às fls.

36, c, em consequência, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo justificante. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo n° 1998.39.00.6224-0

Jfite. : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador : Ubiratan Cazetta

Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA ... cumpridas as formalidades legais e processuais

pertinentes, julgo por sentença processada a justificação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Determino a permanência dos autos na secretaria pelas próximas 48 horas, à disposição das partes, após o que, independentemente de traslado, deverão os autos ser entregues ao justificante. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 10/11/98

ATOS DA SECRETARIA
PARA FINS DE INTIMAÇÃO:

No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico de acordo com a Port. n° 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 1998.39.00.1605-3

Autor : NORPLAST PLASTICOS DO NORTE S/A

Advogado : Frederico Coelho de Souza

Réu : FAZENDA NACIONAL

Procurador : Antonio José de Mattos Neto

Processo n° 1998.39.00.4425-5

Autor : IMASA - INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

Advogado : Nestor Ferreira Filho

Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS

NATURAIS RENOVÁVEIS

Procuradora: Jacqueline Brandt C. dos Anjos

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo n° 1998.39.00.5871-7

Autor : GUILHERMA GUEDES DA SILVA E OUTROS

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador : João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.4277-4

Autor : DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES E OUTROS

Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogada : Maria Lucia Cunha Nascimento e outros

Processo n° 1997.39.00.10601-8

Autor : ZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA E OUTROS

Advogada : Maria Adelaide da Costa Gallo

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Adão Paes da Silva

Processo n° 1997.39.00.10679-2

Autor : RAIMUNDO JOSÉ DE PAULO MORAES ATHAYDE

Advogado : Raimundo Jorge Matos

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado : Clairson Dias Figueiredo

Processo n° 1997.39.00.10839-7

Autor : LAILA DE NAZARE BRABO DO PRADO E OUTROS

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procuradora: Acelina Maria Calderaro Neves

Processo n° 1997.39.00.10958-9

Autor : ANILDAIR MARIA PEREIRA VILHENA E OUTROS

Advogado : Ronald Valentim Gomes Sampaio

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogada : Maria Lucia Sarubbio Nassar

Processo n° 1997.39.00.12141-0

Autor : FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOUTO E OUTROS

Advogado : Ronald Valentim Sampaio e outro

Réu : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogada : Maria do Rosário de Fátima Santos de Matos

Litiscorrente: UNIÃO FEDERAL

Advogado : João José Aguiar Carvalho

Processo n° 1998.39.00.1739-0

Autor : ZUILA DE JESUS COELHO CORREA E OUTROS

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Junior

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Advogada : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Processo n° 1998.39.00.3671-5

Autor : ANTONIO AILTON LIMA LOPES E OUTROS

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : UNIÃO FEDERAL

Advogado : João José Aguiar Carvalho

Processo n° 1998.39.00.3709-5

Autor : JOSÉ LEITÃO DE ALMEIDA VIANA

Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado : Rui Lobato Bahia

Processo n° 1998.39.00.4849-3

Autor : BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : UNIÃO FEDERAL

Advogada : Acelina Maria Calderaro Neves

Processo n° 1998.39.00.5384-2

Autor : RONILDO JOSÉ MAGALHÃES CORREA E OUTROS

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado : Rui Lobato Bahia

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 1997.39.00.12254-1

Autor : MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO ALMEIDA E OUTROS

Advogada : Anaura Cristina Leitão Mendonça

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Procuradora: Acelina Maria Calderaro Neves

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros (CEF)

Processo n° 1998.39.00.0056-0

Autor : BEN HUR BORGES E OUTRO

Advogada : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros

Litiscorrente: UNIÃO FEDERAL

Advogado : Adão Paes da Silva

Processo n° 1998.39.00.0391-6

Autor : JOÃO JANUARIO DA SILVA E OUTROS

Advogada : Wanda Lucia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros

Processo n° 1998.39.00.1195-5

Autor : LEIDE PICANÇO DA COSTA E OUTROS

Advogada : Rosa Carrera Sá

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.1889-0

Autor : MANOEL LUCIO DUARTE

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS

Advogado : Washington Luis C. Silva

Procurador : Antonio José de Mattos Neto (FAZENDA NACIONAL)

Procurador : Antonio de Lima Freitas e outros (DNER)

Processo n° 1998.39.00.3341-7

Autor : ELIEL COSTA GUIMARÃES E OUTROS

Advogada : Wanda Lucia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.3503-7

Autor : JADEIR PEREIRA DE ALBUQUERQUE E OUTROS

Advogado : Waldecir Quaresma de Almeida

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros

Processo n° 1998.39.00.3606-6

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL DO PARÁ E OUTROS

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros

Processo n° 1998.39.00.4446-1

Autor : ORLANDINA LIMA MIEGUINS

Advogada : Maria Madalena Garcia Quires e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5101-8

Autor : ELAIR SANTOS CRUZ E OUTRO

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS

Advogado : Carlos Gomes de Sousa Gama

Advogada : Lindalva M. Brasil (BASA)

Procurador : Isaac Ramiro Bentes (FAZENDA NACIONAL)

Processo n° 1998.39.00.5118-9

Autor : HAROLDO DE SOUZA CORREA E OUTROS

Advogada : Dione Rosiane Sena Lima da Conceição

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros

Processo n° 1998.39.00.5180-0

Autor : MARIA DE NAZARE SILVA DA SILVA

Advogado : Alexandre H. Bastos Coutinho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros

Processo n° 1998.39.00.5181-2

Autor : ARLINA SARMENTO DE FREITAS

Advogada : Maria Madalena Garcia Quires e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5205-0

Autor : FRANCISCO ASSIS DE ARAÚJO E OUTROS

Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5207-5

Autor : FRANCISCO JORGE DA SILVA E OUTROS

Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5272-4

Autor : TOMÉ DA CONCEIÇÃO ROSA

Advogada : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5301-0

Autor : GENTIL ALVES GONÇALVES E OUTROS

Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Jorgemisa Jorge Auad e outros

Processo n° 1998.39.00.5385-5

Autor : MARIA JOSÉ DE PAULA PROGÊNIO E OUTROS

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado : Mário Sérgio Pinto Tostes

Processo n° 1998.39.00.5392-9

Autor : DIANE NASSAR PINHO E OUTRO

Advogada : Aparecida Yacy das Neves Pinto

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5401-0

Autor : JOÃO DA SILVA ALVES E OUTROS

Advogado : Claudio Monteiro Gonçalves

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5626-0

Autor : DARIVALDO CARDOSO DA SILVA E OUTROS

Advogada : Angela da Conceição Palheta

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5770-3

Autor : IEDA MARIA BARBOSA DE LIMA

Advogado : Antonio Carlos do Nascimento

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.5845-2

Autor : RAIMUNDO JORGE SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogada : Dulcilene Silva Pessoa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo n° 1998.39.00.6264-8

Autor : FRANCISCO ALVARO SANTOS E OUTROS

Advogado : Celso Luiz Reis do Nascimento

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

Processo nº 1998.39.00.8630-5
Autor : ITACLEIDE DUARTE SOUTO
Advogada : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 1998.39.00.7537-3
Reqte. : OCTAIR DE CAMARGO E OUTRO
Advogada : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Procurador : Adão Paes da Silva

Processo nº 1998.39.00.9605-3
Reqte. : LUIS CARLOS DIAS RIBEIRO
Advogada : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada : Jorgemisa Jorge Aued e outros
Procurador : João José Aguiar Carvalho

EM TEMPO:
EXPEDIENTE DO DIA 20/10/98
DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 93.3092-2
Autor : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : ...intime-se a autora para que a mesma informe os números dos processos administrativos fiscais que ensejaram a autuação objeto do presente feito. Após, officie-se a DRF em Belém para fins do solicitado no ofício supramencionado.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 1997.39.00.8195-1
Autor : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS E OUTROS
Advogado : Jaime Começanha Balesteros Filho e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Jorgemisa Jorge Aued e outros
DESPACHO : Apresente o autor NESTOR BARATA, no prazo de 10 dias, cópia da inicial do processo 97.4299-3, em tramitação junto a 4ª Vara, tendo em vista a alegação pela ré, de existência de litispendência.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/98 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a cobertura total de peças, nos 04 (quatro) elevadores (fabricação Schindler do Brasil) instalados no edifício-sede da Seção Judiciária do Pará, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1999, pelo período de 01 (um) ano.
Data e horário de abertura: dia 30 de novembro de 1998 às 14:00 horas.
Local da abertura: 8º Andar do edifício-sede da Seção Judiciária do Pará, sito à Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.
Edital: Poderá ser adquirido na seção de reprografia - localizada no andar térreo do edifício-sede, nos dias úteis, das 13:00 às 18:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) referente ao custo de reprodução.
Informações: Telefone (091) 242-0055, Ramal 181 e Fax (091) 223-6117.

Belém (PA), 13 de novembro de 1998.

Marden Ricardo Veras Fonseca

Presidente da Comissão de Licitação

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
FRANCISCO LUÍS ALVES: Juiz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM nº 50/98
EXPEDIENTE DO DIA 27.10.98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 97.42-3
AUTOR : FRANK JORGE BORGES RODRIGUES E OUTROS
Advogado : Veraclides Rodrigues
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Acelina Maria Calderaro Neves
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.2586-0
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO RUFFEL MOREIRA E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 54/58, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.3728-6

AUTOR : FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Cavalho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 56/60, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.4140-2
AUTOR : ALEXANDRE NASCIMENTO DA SERRA FREIRE E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Cavalho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 57/61, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.4500-9
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 97/109, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7468-0
AUTOR : GUILHERME GUEDES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Cavalho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 64/66, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 95.4986-4
AUTOR : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Recebo a petição de fls. 628/629 como pedido de esclarecimentos, tal como facultado pelo despacho de fls. 627v. Em consequência, indefiro o pedido de prazo para apresentação de parecer, por preclusa tal fase. A petição de fls. 632, por conseguinte, perdeu o objeto. Intime-se o Sr. Perito para que preste os esclarecimentos solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 97.7668-9
AUTOR : FRANCISCO TABOSA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Jacinto Benigno dos Santos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Em complemento ao despacho de fls. 105, esclareço que o pedido de justiça gratuita fica indeferido. Tendo sido efetuado o pagamento das custas iniciais, cite-se. Intimem-se.

Processo nº 97.10104-1
AUTOR : PAULO DO CARMO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma inserto na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.10616-3
AUTOR : LUÍS CARLOS GLÓRIA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Mirlene Bairral França
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 85/87, manifestem-se os autores, em 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Processo nº 97.12208-3
AUTOR : FRANCISCO TRIVIA CARNEIRO JÚNIOR
Advogado : Elias Daibes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 42/44, manifestem-se o autor, em 5 (cinco) dias. Intimem-se. 2-A prova requerida pelo autor às fls. 47/48, é dispensável ao julgamento da lide, pelo que, a indefiro. 3-Intime-se.

Processo nº 98.3602-5
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma inserto na contestação da CEF. 2-Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem

produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4988-9
AUTOR : JOÃO SANTARÉM MELO
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Chamo o feito à ordem e determino que o autor emende a inicial, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos comprovante de que tinha vínculo empregatício nos períodos pleiteados. Intime-se.

Processo nº 98.5280-0
AUTOR : JOAQUIM FONSECA DE BARROS
Advogado : João José Geraldo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Providencie o autor, em 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intime-se.

Processo nº 98.5620-3
AUTOR : MESSIAS DA GAMA ROSA FILHO
Advogado : Ana Carolina dos Santos Ferreira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Providencie o autor, em 10 (dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.8994-0
AUTOR : FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9788-7
AUTOR : MARIA DÉRCIA DE ALMEIDA NERY
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Emende a autora a inicial, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, comprovando vínculo empregatício nos períodos pleiteados. Intime-se.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MÍN.:

Processo nº 94.882-1
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
REQDO : LATÍCIÑIOS SAVI LTDA
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 129. Proceda-se como requerido. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Itamonte-MG.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 9.103 CAUÇÃO:
Processo nº 98.10348-5
REQTE : JOSÉ OSCAR ORTIZ VERGOLINO E OUTRO
Advogado : Antônio José Dantas Ribeiro
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Em vista do exposto, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a requerida para responder aos termos da ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:
Processo nº 89.80-2
AUTOR : MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A
Advogado : Vera Maria Bôa Nova Andrade
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Antônio Cândido Monteiro de Brito
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente a ação para declarar insubsistente a decisão administrativa que anulou a Declaração DCI nº 124/86, e, por via de consequência, declaro subsistente a isenção concedida, até o término do prazo de concessão. Condene o Ré a pagar honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, e a reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.1.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 97.10840-4
AUTOR : ALBERTO REIS BARROS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo improcedente a ação, à míngua de amparo legal à pretensão nela deduzida. Condene os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados

em R\$100,00 (cem reais) por autor, na conformidade do que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS:
Processo nº 94.3190-4
AUTOR : CLÁUDIO RUBEN FIÚZA DE MELO MARTINS E
OUTRO
Advogado : Richard Santiago Pereira
RÉU : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado : Ronaldo Koury Maués
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo os autores carecedores de ação e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, a ser rateado entre os réus. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:
Processo nº 97.1078-5
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
RÉU : LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO MARTINS
Advogado : Antônio de Jesus Costa Nascimento
LITISCONSORTE PASSIVO: ROSÂNGELA CARDOSO DA
CONCEIÇÃO E LUIZ RAIMUNDO SANTOS MENDES
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação e, confirmando a liminar, torno definitiva a imissão da Caixa Econômica Federal na posse do imóvel de que tratam os autos. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.2170-4
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
REQDO : JARBAS DOS SANTOS REIS
Advogado : Soter Oliveira Sarquis
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação e, confirmando a liminar, torno definitiva a imissão da Caixa Econômica Federal na posse do imóvel de que tratam os autos. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Processo nº 96.7930-7
EMBGTE : BELÉM PESCA S/A
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
EMBGDO : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, julgo improcedentes os embargos e, por via de consequência, procedente a execução. Condeno a executada-embargante ao pagamento do principal, acrescido dos encargos legais e de honorários advocatícios, estes no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da execução. Custas, ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 27.10.98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:
Processo nº 98.10359-0
AUTOR : RAIMUNDO RAMOS DA SILVA E OUTROS
Advogado : Fernando Facury Scalf
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
DESPACHO : R.H. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após a resposta das rés, para que não reste maculado o princípio do contraditório. Citem-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 96.1643-7
AUTOR : ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH
Advogado : Glória Maroja
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Maria Joana Pinheiro Coqueiro
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 96.4267-5
AUTOR : INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
Advogado : Eduardo C. P. Klautau
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 97.1711-1
AUTOR : ZILAH MARIA CALLADO FADUL PETERSEN E
OUTROS
Advogado : Dorival Indiasú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Rui Lobato Bahia
DESPACHO : 1-Receba a apelação de fls. 88/91, em seus

efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.4279-0
AUTOR : ROBERTO CÉLIO LIMÃO DE OLIVEIRA E
OUTROS
Advogado : Dorival Indiasú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello
DESPACHO : 1-Receba a apelação de fls. 100/103, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.5751-9
AUTOR : BENJAMIN ABRAHAM OHANA E OUTROS
Advogado : Dorival Indiasú de Souza Neto
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : 1-Receba a apelação de fls. 47/50, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à UFPA para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.5955-1
AUTOR : AYRTON GAMA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Luiz Paulo A. Zoghbi
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio
TRF/1ª Região.

Processo nº 98.1239-6
AUTOR : ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 53/57, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.1609-4
AUTOR : JOÃO FERREIRA DE LIMA
Advogado : José Alípio Silva de Lima
DESPACHO : R.H. 1.Proceda-se a retificação na autuação do processo, lançando o nome da ré (fls. 17). 2.O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após a resposta da ré, para que não reste maculado o princípio do contraditório. 3.Cite-se.

Processo nº 98.4143-0
AUTOR : CARLOS ROBERTO DA SILVA PRADO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 41/45, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4150-4
AUTOR : ADHLSON LACERDA SILVA E OUTROS
Advogado : Milton Alencar Vieira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Falem os autores sobre a contestação, no prazo legal, querendo.

Processo nº 98.8209-0
AUTOR : MOISÉS EPIFÂNIO MOTA E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : Emendem os autores a inicial (art. 282, II, do CPC), em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, observando, ainda, a retificação dos nomes dos autores que não correspondem aos presentes nos respectivos documentos. Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 96.8055-0
AUTOR : JOSÉ MARIA SEABRA DE ASSUNÇÃO
Advogado : Antônio Pereira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 98.2871-7
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE CASTRO
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 12, e concedo o prazo de 30(trinta) dias para a autora cumprir o despacho de fls. 09. Intime-se.

Processo nº 98.2875-8
AUTOR : MARIA IRACY GONÇALVES
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 11, e concedo o prazo de 30(trinta) dias para a autora cumprir o despacho de fls. 09. Intime-se.

Processo nº 98.4255-9

AUTOR : NEWTON MOREIRA SAMPAIO E OUTROS
Advogado : José Raimundo Weyl A. Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita, por considerar que os autores não preenchem os requisitos necessários a sua concessão, dispostos na Lei nº 1.060 de 05/02/50. Providenciem, pois, os autores, em 10(dez) dias, o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.4449-0
AUTOR : MANOEL DA SILVA CORRÊA E OUTROS
Advogado : Marcos V. G. Almeida
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Emendem os autores ZULIEIDE GOMES DA SILVA, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA e ALDERI COELHO DE MELO a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documentos comprobatórios de que possuam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

Processo nº 98.4755-3
AUTOR : CARLOS JOSÉ TAVARES
Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Emende o autor a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos comprovante de que tinha vínculo empregatício nos períodos pleiteados. Intime-se.

Processo nº 98.4793-5
AUTOR : JOÃO PINHEIRO DO NASCIMENTO
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 13, e concedo o prazo de 30(trinta) dias para a autora cumprir o despacho de fls. 09. Intime-se.

Processo nº 98.4987-6
AUTOR : JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : Wilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Chamo o feito à ordem e determino que o autor emende a inicial em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS correspondente ao contrato de trabalho de fls. 16, letra "A". Intime-se.

Processo nº 98.5105-9
AUTOR : CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Aua
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 20/33 e 36/41, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7609-4
AUTOR : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Advogado : Raimunda das Graças Matos Martins (Em causa própria)
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : R.H. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado após a resposta da ré, para que não reste maculado o princípio do contraditório. Cite-se.

Processo nº 98.8015-0
AUTOR : FRANCISCO PIRES FEIJO E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se.
Intime-se.

Processo nº 98.8791-0
AUTOR : NASARENO MARIA NUNES E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se.
Intime-se.

Processo nº 98.9497-3
AUTOR : JOSÉ NAZARÉ DA CONCEIÇÃO ALVES E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se.
Intime-se.

Processo nº 98.9711-5
AUTOR : ADHLSON TEIXEIRA E OUTROS
Advogado : Dulcineia Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. 2- Providenciem os autores, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. 3-Intime-se.

Processo nº 98.9797-6

AUTOR : ALCIDES DA COSTA
 Advogado : Ana Carolina dos Santos Ferreira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. 2- Providencie o autor, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. 3- Intime-se.

Processo nº 98.9807-0

AUTOR : MARIA DE SOUZA CHAVES
 Advogado : Cláudia de Fátima Nunes Ferreira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. 2- Providencie a autora, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. 3- Intime-se.

Processo nº 98.9811-6

AUTOR : BENEDITA MACEDO MACHADO
 Advogado : Ana Carolina dos Santos Ferreira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. 2- Providencie a autora, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. 3- Regulariza a autora a sua representação em Juízo, em 10(dez) dias e sob pena de extinção do processo, uma vez que a procuração de fls. 11 não pode ser por instrumento particular. 4- Intime-se.

Processo nº 98.9869-7

AUTOR : SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BELÉM
 Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Emende o autor a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**Processo nº 96.7747-9**

IMPTE : SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
 Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
 IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : Creonor Santos Aragão
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do acórdão de fls. 80 à autoridade impetrada.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA**Processo nº 97.4481-1**

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 REQDO : EDSON MONTEIRO PEREIRA E OUTRO
 DESPACHO : R.H. O Sr. VALMIR BARROS DE OLIVEIRA é apenas o zelador do prédio onde está localizado o imóvel em discussão, logo não tem legitimidade para figurar no pólo passivo do litígio. Diga a CEF, em dez dias, se tem interesse na continuação do feito em relação ao mesmo. Deve a requerente, em igual prazo, sob pena de extinção do processo, providenciar a emenda da inicial, apontando o nome do atual ocupante do imóvel, a que faz menção a Certidão de fls. 24v, para que o mesmo integre a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Cumpra-se.

Processo nº 98.5753-8

REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
 REQDO : SEBASTIÃO MARTINHO OLIVEIRA CHAVES E OUTROS
 Advogado : Porfíria Lúcia Carneiro de Lima
 DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 75, manifeste-se a UFPA, 10(dez) dias, comprovando, ainda, que providenciou a publicação do edital de fls. 40 em jornal local, conforme disposto no art. 232, III, do CPC. Intime-se.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF. A 20 SAL. MÍN.**Processo nº 93.2397-7**

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos
 REQDO : SENCO - SOCIEDADE DE ENG. IND. E COM. LTDA
 Advogado : Valter Silva Santos
 DESPACHO : R.H. 1. HOMOLOGO o acordo extrajudicial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se o cumprimento. 2. Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. 3. Ciência às partes.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 98.9129-3**

IMPTE : INCA - IND. CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado : Carlos Góes
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/ PARÁ
 DECISÃO : (...) Ante o exposto, CONCEDO a LIMINAR para determinar que o recurso interposto pela impetrante seja apreciado pela instância administrativa superior, conforme requerido na inicial. Dê-se ciência à autoridade coatora, para cumprimento da Ordem Judicial por mandado. Isto feito, notifique-se a coatora do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos que instruem o processo.

de dez dias, preste as informações que achar necessárias.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:**Processo nº 97.9601-9**

REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : PAULO DA SILVA OLIVEIRA
 Advogado : Dinemir Pimenta Oliveira
 DECISÃO : (...) Ante o exposto, acolho a impugnação para fixar o valor da causa no montante apontado pela União, determinando, em consequência, sua correção e o recolhimento das custas suplementares, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 97.8548-4

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : NEILA GEORGINA MONTEIRO
 Advogado : Alberto Ruy dias da Silva
 DECISÃO : (...) Ante o exposto, acolho a impugnação para fixar o valor da causa no montante apontado pela União, determinando, em consequência, sua correção e o recolhimento das custas suplementares, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:****Processo nº 96.6763-5**

AUTOR : ANTONIO CALDAS FURTADO E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial; ilegitimidade passiva ad causam da CEF e de carência de ação em relação ao IPC de março/90; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, determinando sua exclusão da lide; rejeito, ainda, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho parcialmente o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores, ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 26,06%, referente ao Plano Bresser em junho/87; 42,72% correspondente ao índice de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; e 7,87% alusivo a maio/90, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere ao índice de 26,05% relativo a fevereiro/89, bem assim relativo à capitalização de juros à taxa de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.155-4

AUTOR : RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
 Advogado : Rosângela Batista
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial; ilegitimidade passiva ad causam da CEF e de carência de ação em relação ao IPC de março/90; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, determinando sua exclusão da lide; rejeito, ainda, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores, ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 6,82%, referente ao Plano Bresser em junho/87; 39,16% correspondente ao índice de janeiro de 1989; 44,80% referente ao IPC de abril/90; e 7,87% alusivo a maio/90, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora a 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; e 7,87% alusivo a maio/90, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere aos índices de 9,36%, 50,07% e 26,05% relativo aos meses ao saldo de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.485-2

AUTOR : ALBERTO VANDERLEY VASCONCELOS DE OLIVEIRA E OUTRO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial; ilegitimidade passiva ad causam da CEF e de carência de ação em relação ao IPC de março/90; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, determinando sua exclusão da lide; rejeito, ainda, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho parcialmente o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores, ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 26,06%, referente ao Plano Bresser em junho/87; 42,72% correspondente ao índice de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; 7,87% alusivo a maio/90; e 6,60% referente ao saldo de março/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere aos índices de 9,36%, 50,07% e 26,05% relativo aos meses ao saldo de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; e 7,87% alusivo a maio/90, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere ao índice de 26,05% relativo a fevereiro/89, bem assim relativo à capitalização de juros à taxa de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; e 7,87% alusivo a maio/90, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere ao índice de 26,05% relativo a fevereiro/89, bem assim relativo à capitalização de juros à taxa de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.1505-9

AUTOR : ARMANDO DE MOURA E OUTRO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial; ilegitimidade passiva ad causam da CEF e de carência de ação em relação ao IPC de março/90; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, determinando sua exclusão da lide; rejeito, ainda, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho parcialmente o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores, ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 26,06%, referente ao Plano Bresser em junho/87; 42,72% correspondente ao índice de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; 7,87% alusivo a maio/90; e 6,60% referente ao saldo de março/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere aos índices de 9,36%, 50,07% e 26,05% relativo aos meses ao saldo de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; 7,87% alusivo a maio/90; e 6,60% referente ao saldo de março/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere aos índices de 9,36%, 50,07% e 26,05% relativo aos meses ao saldo de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.2605-0

AUTOR : DJALMA SILVA FILHO E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial; ilegitimidade passiva ad causam da CEF e de carência de ação em relação ao IPC de março/90; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, determinando sua exclusão da lide; rejeito, ainda, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho parcialmente o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores, ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 26,06%, referente ao Plano Bresser em junho/87; 42,72% correspondente ao índice de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; 7,87% alusivo a maio/90; e 6,60% referente ao saldo de março/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere aos índices de 9,36%, 50,07% e 26,05% relativo aos meses ao saldo de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; 7,87% alusivo a maio/90; e 6,60% referente ao saldo de março/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere aos índices de 9,36%, 50,07% e 26,05% relativo aos meses ao saldo de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.4223-4

AUTOR : ROBERTO ADOLFO OLIVEIRA BARRETO E OUTRO
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial; ilegitimidade passiva ad causam da CEF e de carência de ação em relação ao IPC de março/90; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, determinando sua exclusão da lide; rejeito, ainda, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho parcialmente o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores, ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 26,06%, referente ao Plano Bresser em junho/87; 42,72% correspondente ao índice de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; 7,87% alusivo a maio/90; e 6,60% referente ao saldo de março/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere aos índices de 9,36%, 50,07% e 26,05% relativo aos meses ao saldo de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

de janeiro de 1989; 84,32% relativo ao IPC de março/90; 44,80% referente ao IPC de abril/90; 7,87% alusivo a maio/90; e 6,60% referente ao saldo de março/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Indefero o pedido no que se refere aos índices de 9,36%, 50,07% e 26,05% relativo aos meses ao saldo de junho/87, janeiro/89 e fevereiro/89. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora de 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.4773-8

AUTOR : ELIZABETH QUARISMA MARTINS E OUTROS
 Advogado : Ana Carolina dos Santos Ferreira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares

RÉU : UNIÃO FEDERAL.
 Procur.: Adão Pais da Silva
 SENTENÇA : (...). Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial; ilegitimidade passiva ad causam da CEF e de carência de ação em relação ao IPC de março/90; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, determinando sua exclusão da lide; rejeito, ainda, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores, ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 6,82%, referente ao Plano Bresser em junho/87; 39,16% correspondente ao índice de janeiro de 1989; 44,80% referente ao IPC de abril/90; e 7,87% alusivo a maio/90, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora a 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 97.6649-8
 AUTOR : ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
 Advogado : Maria Carmelita Teixeira Barros da Silveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 SENTENÇA : (...). Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial; ilegitimidade passiva ad causam da CEF e de carência de ação em relação ao IPC de março/90; acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da União Federal, determinando sua exclusão da lide; rejeito, ainda, a arguição de prescrição quinquenal e, no mérito, acolho o pedido, para condenar a ré, Caixa Econômica Federal, a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores, ou a promover-lhes o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 8,04%, referente ao Plano Bresser em junho/87; 42,72% correspondente ao índice de janeiro de 1989; 44,80% referente ao IPC de abril/90; 7,87% alusivo a maio/90; e 21,87% referente ao mês de fevereiro/91, deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Correção monetária a partir das supressões ilegais e juros de mora a 6% a.a. ano, a contar da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 98.4493-2
 AUTOR : ADEMAR DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : Jaci Monteiro Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA : (...). Ante o exposto, decido HOMOLOGAR o pedido de desistência formulado pelos autores ADEMAR DOS SANTOS, RAIMUNDO BOTELHO DE SOUZA, RAIMUNDO DE SOUZA ALVES, WILSON MORAES DE ARAÚJO e VICTOR VALOIS DA CUNHA, declarando o processo extinto sem julgamento do mérito em relação aos mesmos, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas ex lege, já recolhidas. Condeno os mesmos a pagarem honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa, proporcional a quota parte de cada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, baixa na distribuição e modificações na autuação.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
 JOÃO BATISTA RIBEIRO
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 167/98
 RESENHA DO DIA 03/11/98
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.

Proc. nº 95.4504-4
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 Excedo.: BANCO BANERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
 Adv.: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
 DESPACHO: Pelo exposto, defiro o requerido pelo Exequatado e determino a suspensão da presente execução com a posterior remessa destes autos ao Juízo Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Paraná, após a intimação da Exequente, pessoalmente.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL.

Proc. nº 97.1710-9
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
 Excedo.: CRISTINA ARAÚJO LISBOA
 DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente à fl. 22. Oficie-se à Receita Federal solicitando a remessa da última declaração de imposto de renda da Exequatada.

Proc. nº 96.2105-8
 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excedo.: SIMÉAO VITÓRIA FEITOSA
 DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente à fl. 58, haja vista o atual valor das linhas telefônicas, em razão do que determino nova avaliação do bem penhorado.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 98.9297-1

Embte.: GISLAINE APARECIDA NASCIMENTO RAMOS
 Adv.: Dr. Maria de Nazaré Russo Ramos
 Embgda.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv.: Dr. Nelson Roffê Borges
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 98.4943-8
 Embte.: JOÃO BATISTA FERREIRA MENDES
 Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias das peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 97.8051-2
 Embte.: ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO
 Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Indefiro o pedido de designação de audiência para a oitiva das testemunhas mencionadas na peça de fls. 61/62 por ser, a matéria versada nos autos, exclusivamente de direito. Junte, a Embargante, a documentação referida na petição antes mencionada. Junte, a Embargada, no prazo de 10 (dez) dias, o processo administrativo que deu origem ao débito discutido nestes autos. Após, manifestem-se as partes.

Proc. nº 98.4945-3
 Embte.: JOÃO BATISTA FERREIRA MENDES
 Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias das peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 97.8810-0
 Embte.: SOBRAL IRMÃOS S/A
 Adv.: Dr. Ademir Kato
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: Manifeste-se a Embargante, no prazo legal, sobre a proposta de honorários periciais formulada a fl. 52 destes autos.

Proc. nº 97.0185-0
 Embte.: M P ENGENHARIA LTDA
 Adv.: Dr. Edilson de Oliveira Dantas
 Embgda.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Manifeste-se a Embargante, no prazo legal, sobre as alegações formuladas a fl. 74 pela perita nomeada nestes autos.

Proc. nº 97.7096-3
 Embte.: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
 Adv.: Dr. Carlos Ferro
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 98.10058-4
 Embte.: JONASA MADEIRAS LTDA E OUTRO
 Adv.: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja
 Embgda.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com instrumento de mandato, cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 98.10491-6
 Embte.: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
 Adv.: Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neto
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 98.10516-6
 Embte.: RAPHAELEEVY
 Adv.: Dr. Guilherme Henrique Rocha Lobato
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 98.9872-0
 Embte.: OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA

Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 98.10051-5
 Embte.: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 Adv.: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 98.9265-0
 Embte.: ELJBA ARAÚJO DO COUTO
 Adv.: Dr. Carlos Alberto Silva Meguy
 Embgda.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 DESPACHO: Instrua a Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, com cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos embargos, nos termos do art. 284 do CPC.

Proc. nº 97.10567-4
 Embte.: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BASA
 Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
 DESPACHO: 1. Defiro a prova pericial requerida. 2. Para os trabalhos de perícia nomeio a Dr. INÉS TIYOMI ENDO WESSELENG, CRC/PA 5785, para funcionar como perita judicial. 3. Assinalo o prazo de 5 (cinco) dias para: a) impugnação da perita; b) apresentação de quesitos; 4. Decorrido o prazo acima e, não havendo impugnação, apresente a perita, no prazo de 05 (cinco) dias, proposta de honorários. Intime-se.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº 00.30800-5
 Embte.: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 Adv.: Dr. Raimundo Jorge Santos de Mattos
 Embgda.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Dr. Vera Pandolfo Ribeiro
 DESPACHO: Indefiro o pedido de designação de audiência para a oitiva das testemunhas mencionadas na peça de fl. 54 por ser, a matéria versada nos autos, exclusivamente de direito. Junte, a Embargante, a documentação referida na petição antes mencionada. Após, manifeste-se a parte contrária.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. nº 95.0588-3
 Autor.: REGINO PESSOA
 Adv.: Dr. Esly Sohettini Pereira
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial porquanto a integralidade do primeiro reajuste geraria a superposição de correções, em prejuízo da isonomia assegurada pelo critério proporcional contemplado em lei porque como já decidida o E. Superior Tribunal de Justiça "na vigência da lei 8213 de 1991, o primeiro reajuste do benefício previdenciário deve ser orientado pelos critérios previstos no art. 41, II, desse diploma legal." (RESP 98.334-RS, 6ª Turma, Rel. Min. ANSELMO SANTIAGO, DJU de 03/03/97, pág. 4723). Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, ex lege. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.0884-0
 Autor.: MANUEIL AYRIS E OUTROS
 Adv.: Dr. Eudiracy A. da Silva
 Réu.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv.: Dr. Marizete da Cunha Lopes
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedente o pedido articulado na petição inicial, para, observada a fundamentação, condenar o Banco Central do Brasil a pagar aos autores a diferença entre o rendimento apurado em março e abril de 1990 pela variação integral do IPC e o índice então creditado à caderneta de poupança, acrescido de juros de mora à taxa de seis por cento ao ano, contados da citação, além da correção monetária de acordo com a variação do IPC, a contar da data em que a diferença se tornou devida, até a data do efetivo pagamento. Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em 5% do valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 98.2746-4
 Impete: EDMAR CARDOSO DA SILVA
 Adv.: Dr. Antonio Felix Teixeira Negrão
 Impdo.: UNIÃO - MINISTÉRIO DA MARINHA - 1.º COMANDO AÉREO REGIONAL (1.º COMAR)
 SENTENÇA: Vistos etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, denego a segurança impetrada porque o militar temporário não detém estabilidade, estando condicionada a sua permanência no serviço ativo da força militar a que está vinculado à conveniência do serviço, nos exatos termos do art. 121, II, "b", da lei 6680/80, e demais atos normativos dos respectivos Ministérios Militares. Incabíveis, na espécie, honorários de advogados. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.4834-8
 Impete.: FARIAS GOMES
 Adv.: Dr. Jaime dos Santos Rocha Junior
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA
 SENTENÇA: Vistos etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida anular o auto de infração especificado na petição inicial porquanto a autoação e imposição de penalidade pecuniária estão embasados em atos normativos que não se prestam a essa finalidade ordenando por consequência a liberação das mercadorias apreendidas. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1.ª Região para reexame necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.2299-7
 Impete.: ESIVALDO FERREIRA ALBUQUERQUE
 Adv.: Dr. Ozório Adolfo Góes Nunes de Souza
 Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ - DRT/PA E OUTRO
 SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo parcialmente a segurança impetrada para anular a decisão que postergou a deliberação sobre o pleito da remoção do servidor, bem assim o laudo clínico porque os quesitos formulados pela junta médica (fls. 24) não foram respondidos pelo especialista (fls. 28) indicado pelo Delegado Regional do Trabalho, a pedido da junta médica, determinando que outra decisão seja proferida tão logo apresentado o novo laudo pela junta médica oficial. Oficie-se. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.0018-8
 Impete.: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
 Adv.: Dr. Délio de A. Paiva
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar para declarar compensáveis os valores comprovadamente recolhidos a título de FINSOCIAL, à alíquota excedente a meio por cento, depois de corrigidos monetariamente, desde a data de cada recolhimento indevido, pelos mesmos coeficientes utilizados pela União para a correção de seus créditos, sem a aplicação de qualquer fator de redução, acrescidos de juros de mora à taxa de um por cento ao mês, a contar da data de cada recolhimento indevido (art. 39, parágrafo quarto, da Lei 9250, de 26/12/95), com aqueles devidos à conta de outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, até se atingir o montante do indébito, desprezadas as restrições administrativas em sentido contrário, assegurado à autoridade administrativa a fiscalização e o controle do procedimento da compensação. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.3886-2
 Impete.: SÂMIA GISELY PINTO JANSEN PEREIRA
 Adv.: Dra. Sâmia Gisely Pinto Jansen Pereira
 Impdo.: AUDITOR FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar para determinar à autoridade coatora que proceda ao desembaraço aduaneiro dos bens integrantes de sua bagagem procedente do exterior, independentemente do prévio recolhimento do tributo, porque o fisco dispõe de meios e mecanismos apropriados para a cobrança de seus créditos, sendo injurídica a retenção de mercadoria como meio coercitivo para pagamento de tributos. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (STJ - Súmula 105-). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário (art. 12, parágrafo único, da LMS) com as homenagens de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.8100-5
 Impete.: JOSÉ LISO SEGUNDO
 Adv.: Dra. Maria de Santanna Filizola Gomide
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA
 SENTENÇA: Vistos etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida anular os autos de infração especificados na petição inicial porquanto a autoação e imposição de penalidade pecuniária estão embasados em atos normativos que não se prestam a essa finalidade ordenando por consequência a liberação dos instrumentos de trabalho e das madeiras armazenadas, bem assim suspender o embargo da área onde ocorreu o desmatamento. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nos processos abaixo relacionados (4) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl., em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 1000 UFIR, em razão do que, consubstanciado no art. 20, da Medida Provisória nº 1699-38, determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Procs. n.ºs 96.1624-0, 89.2305-5, 98.3237-0 e 98.1948-1
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Francisco Brasil Monteiro
 Excdos.: CLÍNICA ZOGHGBI LTDA, EMPESCA NORTE S/A, ESTÂNCIA SABRINA LTDA E M S PARACAMPOS, respectivamente

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. n.º 96.8346-0
 Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
 Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
 Excdos.: JOÃO ANTÔNIO SILVA ARAÚJO
 SENTENÇA: Vistos, etc... A importância cobrada pela Exequente, foi devidamente paga na via administrativa, conforme assegura a petição de fl. 13, em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Custas Processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 1000 UFIR, em razão do que, consubstanciado no art. 20, da Medida Provisória nº 1699-38, determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. n.º 97.12071-5
 Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv.: Dr. Nelson Rubens Roffé Borges
 Excdos.: LUIZ OTÁVIO TOCANTINS ALVARES
 SENTENÇA: Vistos, etc... Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme assegura guia de fls. 18 e 19v, e considerando mais que o Exequente concorda com os valores recolhidos (fl. 21), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nos processos abaixo relacionados (3) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Pelo exposto, rejeito liminarmente os presentes Embargos e o faço com arrimo no artigo 739, I, do CPC, e determino o arquivamento destes autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Marabá, para realização da avaliação do bem penhorado. Sem Custas Judiciais. P. R. I.

Procs. n.ºs 98.9327-0, 98.9333-0 e 98.9326-7
 Embgte.: LOBEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 Adv.: Dr. Roberto Santos Araújo
 Embgda.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

EM TEMPO
 RESENHA DO DIA 15/10/98
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 97.1056-6
 Impete.: MARIA NYCIA DA PAIXÃO
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
 Adv.: Dr. Silvana Lúcia Santos da Silva
 DESPACHO: Converto o julgamento em diligência para que a autora promova a citação da UNIÃO FEDERAL, em face do v. acórdão de fl. 81. Intimem-se.

Proc. n.º 97.0811-2
 Impete.: ZOROASTRO RICARDO DE SOUZA E OUTROS
 Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S S Sampaio
 Impdo.: REITOR DA UFPA
 Adv.: Dr. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
 DESPACHO: Converto o julgamento em diligência para que a autora promova a citação da UNIÃO FEDERAL, em face do v. acórdão de fl. 117. Intimem-se.
 Proc. n.º 96.5653-6
 Impete.: IRACY FERREIRA MAGALHÃES E OUTROS
 Adv.: Dr. Antônio Ferreira Magalhães
 Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - PARÁ
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Converto o julgamento em diligência para que os autores promovam a citação da UNIÃO FEDERAL, em face do v. acórdão de fl. 100. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n.º 95.5689-5
 Autor.: CEZARINA ALVES DE MACEDO
 Adv.: Dr. Alzira Maria R dos Reis
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
 SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido articulado na petição inicial por ser incabível, por falta de previsão legal, a equivalência entre o salário-de-contribuição e o salário-de-benefício para o cálculo da renda mensal inicial dos beneficiários previdenciários (TRF/4ª Região - Súmula 40-), bem assim porque "na vigência da Lei 8.213/91, o primeiro reajuste do

benefício previdenciário deve ser orientado pelos critérios previstos no art. 41, II, desse diploma legal", consoante já decidiu o E. Superior Tribunal de Justiça (RESP 98.334-RS, 6ª Turma, Rel. Min. ANSELMO SANTIAGO, DJU de 03/03/97, pag. 4723), condenando, ainda, o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 93.3074-4
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro
 SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para determinar a incorporação aos proventos dos substituídos de horas extras praticadas, e, ainda, para condenar a fundação ao pagamento de diferenças salariais a partir de dezembro de 1991, em razão do congelamento da parcela da horas extras e sua consequente transformação em vantagem pessoal, com base no efetivo valor da hora normal de trabalho, acrescida do adicional de 50%, parcelas vencidas e vincendas e demais reflexos legais, corrigidos monetariamente a contar da data que em se tornaram devidas até a data do efetivo pagamento, mais juros de mora à taxa legal, contados da citação, honorários de advogado no percentual de dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES
 Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1998
 EMBARGOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 96.0001953-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE.: NILTON JOSÉ GONÇALVES DIAS
 ADVOG.: PA3847 - ELIÉTE DE SOUZA COLARES
 EMBDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Aguarde-se a decisão no Agravo de Instrumento (fl. 87).

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1998
 AÇÃO CAUTELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 98.39.01.0025-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCUR.: NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
 REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 1. Recebo a apelação, no efeito devolutivo. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1998
 AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados, de ordem do MJM, Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que os Réus se manifestassem sobre a planilha de cálculo trazida aos autos (fls. .../...) pelos autos ..., em 05 (cinco) dias.

95.0001786-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR.: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA3847 - ELIÉTE DE SOUZA COLARES
 RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

97.39.01.1512-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR.: JAIME LAURINDO DE SOUZA E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIÉTE DE SOUZA COLARES
 RÉU.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 RÉU.: UNIÃO FEDERAL
 PROCUR.: DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
 EXECUÇÕES FISCAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 96.0023327-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
 EXCDO.: ÁGUA MINERAL KARAJÁS LTDA
 ADVOG.: PA2999 - TALISMAN MORAES
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 (...) 3. À vista do exposto, indefiro o pedido de decretação da nulidade da citação e dos atos a ela posteriores. Indefiro ainda, o pedido de fl. 42. (...)

ACÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.1006-8 ACÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOG. : RJ61968 - MARCOS ANDRÉ BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA
REQDO : NEUTON LEAL E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Diga a requerente, em 05 (cinco) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0987-3 ACÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
REQDO : KELLI RANGEL VILELA
Em causa própria

98.39.01.0784-3 ACÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : ITACAUNAS HOTEL LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA8201A - FELIX ANTONIO C. DE OLIVEIRA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Digam as partes, em 05 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, indicando com objectividade os fatos que pretendem demonstrar, e no caso de interesse em produzir prova documental, deverá ser a mesma, desde logo, juntada aos autos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0737-2 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : MÁRIO IRAMAR SIERRANO DA SILVA
PROCUR. : NEIDE M.C. CARDOSO DE OLIVEIRA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...) 2. Redesigno a Audiência de Justificação para o dia 12 de março de 1999, às 15:00 horas. (...)

EMBARGOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0015-7 EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBTE : PAULO DE TARSO PALOMBO LUIZ DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : SP27420 - JOÃO MARQUES DE AZEVEDO BUONADUCE
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intime-se o advogado dos embargantes para apresentar alegações finais, bem como para se manifestar sobre os documentos juntados aos autos pelo embargado, no prazo de 10 (dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1250-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : SERRARIA CABO FRIO LTDA
ADVOG. : RJ21671 - JOSÉ ALVES DE LIMA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0785-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : TEREZA CRISTINA BARBOSA DE MELO
ADVOG. : PA1110 - CÂNDIDO COSTA NETO
EMBDO : CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 4. À vista do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos. (...)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

EXTRATO: CONVÊNIO

Partes: SEOP/Ministério Público junto ao TCM
Objeto: Conclusão obra do Prédio Sede do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios pela SIGOP
Valor: R\$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil Reais)
 Dotação: 0110020025.10009-4500.51 - Obras e Instalações.
Responsáveis: Elisabeth Massoud Salame da Silva - P/M. Público junto ao TCM, Pedro Abílio Torres do Carmo - P/SI:OP

MINISTÉRIO PÚBLICO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS.

PROCESSO Nº 22/96
PROCEDÊNCIA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1995.
ATO Nº 020/98 - 1ª PI/FME

A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 26 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV e VI da Lei Complementar Estadual nº 01/82, do Ministério Público, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP, referente ao exercício financeiro de 1995, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado. Belém, 20 de outubro de 1998. ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ 1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96, item 1, letra c, da Constituição Federal de 1988, e artigo 37, incisos LII, LIII e LIV, do Regimento Interno deste Tribunal, considerando o que consta nos Processos nº 947/98, 1520/98, 1640/98, 1741/98 e 1747/98 e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, nas sessões de 05 e 12.11.98 e a existência de uma função comissionada (FC-5) na reserva da Presidência, RESOLVE:

ATO Nº 153/98 - DESIGNAR, a partir de 19.10.98, o servidor MÁRIO LUIZ GONÇALVES, Técnico Judiciário (antigo Agente de Segurança Judiciária), para exercer a função comissionada de Agente Especializado, FC-4, com lotação no Gabinete da Dr.ª Maria Joaquina Siqueira Rebelo, Juíza Togada deste E. Tribunal, em decorrência da aposentadoria do servidor Manoel Bastos Guedes. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATO Nº 156/98 - DESIGNAR os seguintes servidores para exercerem funções comissionadas, conforme a seguir: Na JCJ de Itaituba, a partir de 29.10.98: - AUGUSTO PAMPOLHA CAVALCANTE FILHO, Técnico Judiciário (antigo Agente de Segurança Judiciária), para a função comissionada de Encarregado da Tomada de Reclamações, FC-4, em virtude da designação de António Santos Pinto para o exercício de outra função comissionada. Na JCJ de Paragominas, a partir de 29.10.98: - ANETTE NASCIMENTO CAMPOS, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Supervisor de Execução, FC-5, em virtude da remoção da servidora Elaine Chaves Macedo, para Belém; - EDSON ALFREDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Encarregado do Setor de Cálculos, FC-4, em virtude da remoção do servidor Paulo Sérgio Sobral Santos, para a JCJ de Santa Izabel do Pará. Na 6ª JCJ de Belém, a partir de 4.11.98: - ORLANDO FERREIRA MAGNO JUNIOR, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para a função comissionada de Encarregado do Setor de Cálculos, FC-4, em virtude da dispensa, a pedido, do servidor Raimundo Paulo Farias Castelo Branco. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

ATO Nº 158/98 - DISPENSAR, tendo em vista a solicitação de dispensa, datada de 26.10.98, o servidor JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), da função comissionada de Diretor de Secretaria da JCJ de Tucuruí, FC-9, a contar de 30.10.98. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

ATO Nº 159/98 - DESIGNAR o servidor HAROLDO NAZARÉ DE SÁ, Técnico Judiciário (antigo Atendente Judiciário), para exercer a função comissionada de Encarregado do Setor de Zelaroria, FC-4, a contar de 3.11.98, em virtude do pedido de aposentadoria de GUILHERMÃO MELO FERNANDES. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

ATO Nº 160/98 - DESIGNAR o servidora MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Protocolo e Expedição da 1ª Instância, FC-5, a partir de 05.11.98. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

ATO Nº 161/98 - DESIGNAR o servidor WALDO RODRIGUES DA SILVA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para exercer a função comissionada de Diretor de Secretaria da JCJ de Tucuruí, FC-9, a partir de 9.11.98, em virtude do pedido de dispensa, da referida função, de João Batista Silva Negrão. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente. ATO Nº 163/98 - NOMEAR o Bacharel LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO,

habilitado no Concurso Público C-287, para exercer o cargo de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, em vaga decorrente da promoção, por antiguidade, da Dr.ª Maria de Nazaré Medeiros Rocha, anteriormente criada pela Lei 8.432, de 11/06/92. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA Nº 873/98 - AUTORIZAR os servidores desta Justiça, lotados em Belém e Ananindeua, a participarem da palestra "A Função Executiva do Poder Judiciário", a realizar-se no dia 13 de novembro de 1998, no horário das 8h30 às 12h e das 14h às 18h, no auditório do prédio anexo, sem prejuízo do funcionamento do Órgão. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

1 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 09.12.98, às 12:00 horas e 16.12.98 às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por SÉRGIO RAIMUNDO GUIMARÃES COSTA contra EMPRESA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., (PROC.JCJ.0906/97), como sendo: "UM IMÓVEL, DENOMINADO "CHÁCARA PARAÍSO", LOCALIZADO NO KM 06, DA RODOVIA SANTARÉM NOVO, NO MUNICÍPIO SANTARÉM NOVO-PA., EM SUA MARGEM DIREITA. APRESENTA A SEGUINTE MEDIDA: 500 (QUINHENTOS) METROS PELA FRENTE E FUNDOS; E 1.000 (MIL) METROS PELAS DUAS LATERAIS. ENCONTRA-SE EDIFICADO NO IMÓVEL ACIMA: UMA CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, DE COR AZUL; NOS FUNDOS UMA PISCINA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 4 X 6 METROS; UM GALPÃO, COBERTO COM TELHAS BRASILEIRAS, NOS FUNDOS UM DEPÓSITO EM ALVENARIA, DE COR VERDE; UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM TELHAS DE BARRO, CONTENDO 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS, ONDE FUNCIONAVA A FÁBRICA DE ENGARRAFAR SUCOS E DIVERSOS; UMA COBERTURA EM TELHA DE BARRO E MADEIRA, ANEXA A PISCINA; UMA PEQUENA BARRACA EM MADEIRA E TELHA DE CIMENTO, NO MEIO DA CHÁCARA, PRÓXIMO A PLANTAÇÃO. AINDA COMO BENEFICIÁRIAS, A CHÁCARA POSSUI: PLANTAÇÃO, CULTURA DE CÓCO, ACEBOLA, LARANJA, GRAVILHA, ABACAXI E LIMÃO. AVALIA-SE O TERRENO (500 X 1.000) METROS EM R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS); OS PRÉDIOS IMÓVEIS EDIFICADOS, EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E AS CULTURAS PLANTADAS EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). TOTALIZANDO A AVALIAÇÃO GLOBAL DO IMÓVEL (BEM) ORA PENHORADO EM R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos VINTE E UM dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MM. JCJ DE CAPANEMA

2 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 09.12.98, às 12:10 horas e 16.12.98 às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por MAGNO NELSON SARDINHA CORRÊA contra OLIVEIRA MOTÉIS LTDA., (PROC.JCJ.0753/97), como sendo: "UM IMÓVEL - CASA RESIDENCIAL - LOCALIZADA NA AV. BARÃO DE CAPANEMA, 1099 (1432), CENTRO, CAPANEMA-PA., COM AS SEGUINTE DIVISÕES: UMA SALA, UM PÁTIO, TRÊS QUARTOS SENDO DUAS SUITES, UM CORREDOR, UMA COZINHA, UM BANHEIRO, COM ÁREA EXTERNA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, TODA FORRADA, PISO EM LAJOTA, AVALIADA EM R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos TRÊS dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA MM. JCJ DE CAPANEMA

3 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 09.12.98, às 12:20 horas e 16.12.98 às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por IRENE PEIXOTO SEABRA contra ELIANA MÁRCIA LISBOA, (PROC.JCJC.0101/98), como sendo:

"UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE MÉDICE, 860, COM SEIS METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR OITO NAS DUAS LATERAIS, COBERTA COM TELHA DE BARRO, EM ALVENARIA, COM OS SEGUINTES COMPARTIMENTOS: PÁTIO, SALA, COZINHA, DOIS QUARTOS E UM BANHEIRO. O PÁTIO É REVESTIDO COM LAJOTA". AVALIADO EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), RESSALVA-SE QUE A CONSTRIÇÃO JUDICIAL É SOBRE O DIREITO DE POSSE DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos SEIS dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO,
PRESIDENTE DA MM. JJC DE CAPANEMA

4 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 15.12.98, às 12:00 horas e 12.01.99 às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na primeira praça a quem oferecer lance superior ou igual ao valor da avaliação e na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por REGINALDO DA SILVA MONTEIRO contra PEDRO NOLASCO RIBEIRO, (PROC.JCJC.1140/97), como sendo:

"TRÊS BENS SEMOVENTES, COMO SENDO: TRÊS NOVIHAS, TODAS DE "RAÇA HOLANDESA". ESTANDO AVALIADOS EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) CADA NOVIHA, TOTALIZANDO A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos SEIS dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO,
PRESIDENTE DA MM. JJC DE CAPANEMA

5 - EDITAL DE SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19.11.98, às 12:40 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por MANOEL BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO contra SUQUINHOS LTDA. (PROC.JCJC.0689/97), como sendo:

"UM (01) IMÓVEL DENOMINADO "CHÁCARA PARAÍSO", LOCALIZADO NO QUILÔMETRO 06, DA RODOVIA SANTARÉM NOVO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO-PA., EM SUA MARGEM DIREITA. O BEM APRESENTA A SEGUINTE MEDIDA: 500 (QUINHENTOS) METROS PELA FRENTE E FUNDOS; 1.000 (MIL) METROS PELAS DUAS LATERAIS, ENCONTRA-SE EDIFICADO NO IMÓVEL ACIMA: UMA CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, COR AZUL; NOS FUNDOS, UMA PISCINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X6, METROS; UM GALPÃO COBERTO COM TELHAS BRASILEIRAS, NOS FUNDOS UM DEPÓSITO EM ALVENARIA, DE COR VERDE; UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, CONTENDO QUATRO COMPARTIMENTOS, ONDE FUNCIONA A CASA DE ENGARRAFAR SUCOS E DIVERSOS; UMA COBERTURA EM TELHAS DE BARRO E MADEIRA, ANEXA A PISCINA; UMA PEQUENA BARRACA EM MADEIRA E TELHA DE CIMENTO, NO MEIO DA PLANTACÃO, AINDA COMO BENFEITORIA, EXISTE: PLANTACÃO, CULTURA DE COCÓ, ACEROLA, LARANJA, GRAVIOLA, ABACAXI E LIMÃO. AVALIAÇÃO DO BEM POR COMPLETO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), SENDO À BASE DE R\$ 6.000,00 O TERRENO; R\$ 10.000,00 OS IMÓVEIS EDIFICADOS; E R\$ 4.000,00 AS PLANTACÕES".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal

correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos TRINTA dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO,
PRESIDENTE DA MM. JJC DE CAPANEMA

6 - EDITAL DE SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, nos dias 19.11.98, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, na segunda praça a alienação será pelo maior lance sobre os bens penhorados, nos termos Art. 686, VI do CPC, na execução movida por JOSÉ CLAUDIONOR PEREIRA DOS REIS contra CILPA - COMPANHIA INDUSTRIA DE LATICÍNIOS DO ESTADO DO PARÁ, (PROC.JCJC.1124/97), como sendo:

"UM IMÓVEL, TERRENO URBANO, EM ÁREA INDUSTRIAL, MEDINDO (82,50) OITENTA E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS DE FRENTE, POR (100) CEM METROS DE FUNDOS, LOCALIZADO À MARGEM DA RODOVIA BR 316, NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA., KM 1810, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA CIDADE ACIMA, NR. 01.8997, LIVRO 2-A-F, CONTENDO ÀS SEGUINTE BENFEITORIAS: UM GALPÃO COM COLUNAS DE CIMENTO E UM BARRACÃO COM QUATRO PEQUENOS COMPARTIMENTOS EM ALVENARIA, AMBOS COBERTOS COM TELHAS BRASILEIRAS AVALIADO EM R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), A BASE DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) O TERRENO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) AS BENFEITORIAS".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos VINTE E SEIS dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO,
PRESIDENTE DA MM. JJC DE CAPANEMA

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho, na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a executada, MADEIRA DE LEI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Proc. nº 13ª-JCJ-406/97, em que é reclamante, NILTON MIRANDA BARROS, para tomar ciência da liberação do bem penhorado nos autos do processo em referência, com a seguinte discriminação:

"01 (UMA) PLAINA DE 04 FACES MOD MASTER GOLD 5, EQUIPADA COM MOTORES ELÉTRICOS DE 220V, TRIFÁSICO, 60 HZ, Nº DE SÉRIE 38114, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, QUE EU AVALIO POR R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). VALOR DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (QUINZE REAIS).

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.////////

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 13ª JJC de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJJC-1325/98, em que é reclamante ANTONIO ROSIMAR VIANA DE MATOS para tomar ciência de que foi penhorado o seguinte bem:

IMÓVEL - TERRENO DE DOMÍNIO PLENO, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 56-D, QUADRA C, INTEGRANDO DO JARDIM UBERABA, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA TRANSJUTA-TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA., CUJO SÓCIO PROPRIETÁRIO É O SR. FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA, TAMBÉM SÓCIO DA EXECUTADA ETAMA, TERRENO ESTE QUE ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, SOB MATRÍCULA M-28618, FLS. 118 DO Lº 2-CQ, QUE EU AVALIO POR R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

VALOR DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente

EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho, na Presidência
da MM. 13ª JJC de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MÁQUINAS TAKA INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, executada nos autos do Processo nº (CPE) 13ªJJC-1467/97, em que é exequente SIMETAL para tomar ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS (EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 13ª JJC-536/98) prolatada por esta MM. Junta aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1998, cujo inteiro teor é o que segue:

"ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR TOMOKO KONNO KAMADA EM FACE DE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, E OS JULGO IMPROCEDENTES POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 13ª JJC de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a EMPRESA DE TRANSPORTE TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, executada nos autos do Processo 13ª1444/98, em que é exequente JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA, para tomar ciência de que, nos autos do processo supra, foi penhorado o seguinte bem de sua propriedade, conforme abaixo discriminado:

IMÓVEL - "Terreno de domínio pleno, constituído pelo lote nº 56 - D, Quadra C, integrante do Jardim Uberaba, nesta cidade, de propriedade da TRANSJUTA - TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA., cujo sócio proprietário é o Sr. Francisco Gustavo Loyola, também sócio da executada ETAMA, terreno este que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob matrícula M-28618; fls. 118 do Livro 2-CQ, avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Antonio Duval), Assistente de Juiz, lavrei o presente. E, eu (Mª da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho Presidente
da 13ª JJC de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12.01.99, às 16h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJJC-1658/97, em que são partes: EUNICE PINHEIRO DA COSTA, reclamante, e JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COM. S A, reclamado, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

-01 (um) barco motor, rebocador/empurrador, denominado Comandante Tiradentes, classe "E", calado máximo 2,00 mts, com 16,0mts de comprimento, boca de 5,00mts, pontal de 2,19m, feito em casco de aço, construído em 1980, equipado com motor diesel de 700HP de potência, marca Skoda, inscrito na Capitania dos Portos de Manaus, sob o nº 001-014128-6, no estado, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em precatual mediante ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução,

sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mária da Conceição M. O. Siroteau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiza do Trabalho Substituta,
Presidência da 13ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADO a Sr. MARIA SIMONE DA SILVA, reclamada nos autos do Processo nº 13ª JCJ-1343-98, em que é reclamante LUCILENE SILVA SANTOS, para tomar ciência da R.SENTENÇA, prolatada por esta MM. Junta aos sete dias do mês de outubro de 1998, cujo conclusão é o que segue:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 13ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUZADA POR LUCILENE SILVA SANTOS, CONTRA MARIA SIMONE DA SILVA, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO; FÉRIAS; SALÁRIO RÉTIDO DE 20 DIAS E DIFERENÇA DE SALÁRIO DE TODO PACTO LABORAL ANOTAÇÕES DA CTPS PELA SECRETARIA DA JUNTA. NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO A RECLAMANTE DEVERÁ DEPOSITAR EM JUÍZO A SUA CTPS PARA QUE A SECRETARIA PROCEDA AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME OS DADOS FORNECIDOS NA INICIAL. O FATO DEVERÁ SER COMUNICADO A DRT E AO INSS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-10,00, ARBITRADAS SOBRE O VALOR DE R\$-500,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Mária da Conceição M. O. Siroteau), Diretora de Secretaria, subscrevi.//////

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 13ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiza do Trabalho, Substituta da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 08.01.99 às 16h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCJ-340/98, em que são partes: JACILEILA ALVES CABRAL, exequente e MAGAZINE DOS CALÇADOS FER LTDA, executado, bens esses encontrados na Av. Castilhos França, nº 260, que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

26 PARES DE SANDÁLIAS FEMININAS, EM COURO, COR PRETO, DA MARCA NATACHA, Nºs 34 a 38, EM ESTADO DE NOVAS, CADA PAR AVALIADO POR R\$-12,00, NUM TOTAL DE R\$-312,00;

19 PARES DE SANDÁLIAS FEMININAS, DA MARCA GENEVA, COR PRETO, Nºs 33 a 38, AVALIADO CADA PAR POR R\$-10,00, NUM TOTAL DE R\$-190,00;

15 PARES DE TÊNIS ATLANTA, COR AZUL E CAFÉ, Nºs 38 a 42, ESTADO DE NOVO, AVALIADO CADA PAR POR R\$-20,00, NUM TOTAL DE R\$-300,00;

14 PARES DE SANDÁLIAS INDIANA, COR PRETO, Nºs 33 a 38, AVALIADO CADA PAR POR R\$-15,00, NUM TOTAL DE R\$-210,00;

15 PARES DE SAPATO MASCULINO HÍPICA, COR PRETO, Nºs 33 a 38, AVALIADO CADA PAR POR R\$-20,00, NUM TOTAL DE R\$-300,00;

06 PARES DE CALÇADOS MASCULINO MOREIRA, COR PRETO, ESTADO DE NOVO, AVALIADO CADA PAR POR R\$-20,00, NUM TOTAL DE R\$-120,00;

05 PARES DE CALÇADOS DA MARCA FREE WAY KEEPER, NAS CORES CAFÉ E PRETO, DE Nºs 37 a 44, AVALIADO POR R\$-60,00, NUM TOTAL DE R\$-300,00;

37 PARES DE CALÇADO WELL TRIED, NAS CORES MARRÓN, BRANCO E MARINHO AZUL, Nºs 33 a 42, AVALIADO CADA PAR POR R\$-15,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-555,00.

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$-2.287,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do

bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MÁRIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiza do Trabalho Substituta,
da MM. 13ª JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiza do Trabalho, Substituta da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 08.01.99 às 15h30min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCJ-1154/98, em que são partes: NILZETE MARIA PINTO SILVA, exequente, e NAZARÉ MARIA DE SOUZA CARDOSO, executado, bens esses encontrados na Rua Diogo Mória, 254, Apto. 601, que é o seguinte com sua respectiva avaliação: 01(UM) TELEVISOR COLORIDO DE 28" STEREO CR. TV-2889ST TOSHIBA, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, QUE EU AVALIO POR R\$-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MÁRIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiza do Trabalho Substituta,
da MM. 13ª JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiza do Trabalho, Substituta da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 08.01.99 às 16h30min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCJ-356/97, em que são partes: PAULO CESAR MARQUES MESQUITA, exequente e ESPÓLIO DE CARLOS SANTA HELENA MAGNO E SILVA, executado, bens esses instalados na Praça Amazonas, 68, Juruá, que são os seguintes com suas respectivas avaliações:

DIREITOS DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE NÚMEROS 222-8123 E 222-7123, TODOS DE PROPRIEDADE DO SR. CARLOS DE SANTA HELENA MAGNO SILVA, CONFORME CONTRATOS TPA DE Nºs, RESPECTIVAMENTE, 6.072.828 E 6.110.690, QUE EU AVALIO CADA UM POR R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$-1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do

bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MÁRIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiza do Trabalho Substituta,
da MM. 13ª JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, fica citado o executado CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO ALBERTO SEBIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, Proc.º nº 13ª-JCJ-1045/97, em que é exequente, ANA CLAUDIA PAIVA DE OLIVEIRA, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido	R\$	777,06
Juros de Mora	R\$	82,68
Custas	R\$	20,00
Total Devido	R\$	879,74

CASO NÃO PAGUEM E NEM GARANTAM A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mária da Conceição M. O. Siroteau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 13ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a executada, SERVIGOMES ADM DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Proc.º nº 13ª-JCJ-1604/97, em que é reclamante, SINDIVIPA, para tomar ciência da Penhora, na quantia de R\$-3.000,00 (Três mil reais), proveniente do cumprimento do Mandado Judicial de bloqueio expedido à DIESELUB-Comércio de Petróleo Ltda, a qual encontra-se depositada na agência da CEF - Posto do TRT, sob os depósitos de nºs. 00516863-9 e 00517625-9, ficando à disposição da MM. 13ª JCJ de Belém. Valor total da penhora R\$-3.000,00 (três mil reais), no qual a executada tem o prazo de 05 (cinco) dias, para oferecer Embargos. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Léa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mária da Conceição M. O. Siroteau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juiza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 13ª JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juiza do Trabalho, Substituta da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 08.01.99 às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCJ-768/97, em que são partes: ALMIR VICTOR DE SOUZA, exequente, e ATLÂNTICA PESCA LTDA, executado, bens esses encontrados na Rod. Arthur Bernardes, KM 15, que são os seguintes com suas respectivas avaliações: 01(UM) CONDICIONADOR DE AR DE MARCA SPRINGER "SILENCE", DE COR BRANCA, FUNCIONANDO, MODELO 42DXA18226, Nº DE SÉRIE 3593V40264, DE 18.000 BTUS, AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E UM CONDICIONADOR DE AR, DE MARCA SPRINGER "SILENCE", DE COR BRANCA, FUNCIONANDO DE MODELO 42DXA18226, DO MESMO MODELO ACIMA, TAMBÉM AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por

cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. E eu, (ELOISA PAULA VARGAS FRANCO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (MARIA DA CONCEIÇÃO M. O. SIROTHEAD), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta,
da MM. 13ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica NOTIFICADA a FUNDAÇÃO IBIFAM, executada nos autos do Processo nº 13ªJCJ-309/96, em que é exequente DAMIANA BRITO DE FREITAS, para tomar ciência de que foi liberada à penhora do seguinte veículo: "01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, ANO FAB./MOD. 1992/1992, COR BRANCA, PLACA JTD-8537/Pa, chassis nº: 9bsfu4x2zn3405020, Cod. renavam de nº: 141584106, Cap./pot/cil: 54p/203v, de propriedade da executada, no estado, avaliado por R\$-10.000,00 (dez mil reais)."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Sandro Augusto de Oliveira Holanda), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (Maria da Conceição M.O. Siroteu), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 13ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS FELIPE XACUR BAEZA, DISTRIBUIDORA ALCOBRACA e PONTO DA CALABRESA, reclamados nos autos do Processo nº 13ªJCJ-1303/98, em que é reclamante JOSÉ SANTANA DA SILVA JARDIM para tomar ciência da audiência inaugural do processo supra que será realizada no dia 07/12/97, às 15h30min, na sede da 13ª JCJ de Belém. Nessa audiência V.Sa. deverá, querendo apresentar contestação aos pedidos, conforme abaixo elencados e, ainda, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

1. Anotação e baixa na CTPS.
 1. Notificar INSS, DRT e a CEF gestora do FGTS.
 1. Multa pela falta de anotação da CTPS.
 1. Aviso Prévio.
 1. 13º Salário proporcional de 97 e 98
 1. Férias simples, mais 1/3.
 1. Férias proporcionais, mais 1/3.
 1. FGTS de todo o pacto laboral.
 1. FGTS das parcelas rescisórias.
 1. Multa dos 40% do FGTS.
 1. JCM.
 1. Multa do art. 477 da CLT.
 1. Cadastro no PIS ou indenização equivalente a um salário.
 1. Horas extras, adicional noturno, dobra dos repousos remunerados e suas repercussões nas parcelas rescisórias, fundiárias e na multa dos 40%.
 1. Guias do seguro desemprego ou indenização equivalente a quatro salários mínimos.
- O não comparecimento de V.Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 746, 4º bloco, 2º andar. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Jefferson Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (Mª da Conceição M. O. Siroteu), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho, substituta no exercício
da Presidência da 13ª JCJ de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0036/98
COM PRAZO DE 05 DIAS - PROCESSO Nº 011-849/98

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica o Senhor JUSCELINO SOARES DE LIMA, executado, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do

Processo 011-849/98, em que é exequente RENATO KLEYTON COSTA MARTINS, CITADO a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-543,25 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO:	R\$	392,17
JUROS DE MORA:	R\$	7,08
FGTS:	R\$	60,00
MULTA FGTS 40%:	R\$	24,00
CUSTAS:	R\$	60,00
TOTAL DEVIDO:	R\$	543,25

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos SEIS dias do mês de NOVEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER

Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 11ª JCJ de Belém

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. - 342/98

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do TRT 8ª, sito à Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ªJCJ-1867/97, em que são partes: SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, exequente, e WALDIR GADELHA DA COSTA, executada, constante do seguinte:

- UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER, MODELO 4CC-05, 9000 BTUS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$-450,00.
- UMA MESA -MESA DE FERRO COM TAMPO DE VIDRO FUMÉ REDONDO, COM QUATRO CADEIRAS, NA COR PRETA, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-600,00 <SEISCENTOS REAIS>.

- REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE SOB A GUARDA DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. WALMIR GADELHA DA COSTA, RESIDENTE NA TRAV. HUMAITÁ, 1259, ALAMEDA HUMAITÁ, CASA 53.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 06 de novembro de 1998. Eu, Ronaldo Araujo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a):

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. 9ªJCJ- 343/98

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do TRT 8ª, sito à Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ªJCJ-0783/98, em que são partes: MARIA RAIMUNDA CÂNCIO DOS SANTOS, exequente, e CASA DAS MASSAS, executada, constante do seguinte:

- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, AIR-MASTER, 21.000 BTUS COR CINZA, SEMI-NOVO, AVALIADO EM R\$-800,00.
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, COR PRETA, 7.000 BTUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-200,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.000,00 <UM MIL REAIS>.
- REFERIDOS BENS ENCONTRAM-SE NA AV. 1ª DE DEZEMBRO, 593, SOB A GUARDA DO SR. MÁRIO GOMES DE FREITAS, FIEL DEPOSITÁRIO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência

de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 06 de novembro de 1998. Eu, Ronaldo Araujo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O(A) Juiz(a): **WALTER ROBERTO PARO**
Juiz do Trabalho Presidente

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A DOUTORA MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, ficam NOTIFICADOS ANTONIO OLIVEIRA TORRES, ANTONIO CLEVER CEREJA PANTOJA E ANTONIO JORGE DUARTE, reclamantes nos autos do processo nº 4ª JCJ-335/91, em que figura como reclamado INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, os quais ora se encontram em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência que: FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO NOS REFERIDOS AUTOS, PELO QUE OS MESMOS, QUERENDO, DEVERÃO CONTRAMINUTÁ-LO NO PRAZO LEGAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15 de janeiro de 1999, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-253/98, em que são partes: LUCIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, reclamante e ISMAEL DA SILVA ARAÚJO, reclamado, e que é o seguinte: "...01 (UMA) MÁQUINA FATIADORA, MARCA GURAL, NÚMERO 3464, NA COR VERDE, NO ESTADO, FUNCIONANDO..." AVALIADA EM R\$- 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 10 de novembro de 1998, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 15 de janeiro de 1999, às 15:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-554/98, em que são partes: JOSÉ MARIA PEREIRA GOMES E OUTRO, reclamantes e HEIWA LOCAÇÕES LTDA E OUTRA, reclamadas, e que é o seguinte: "...01 (UMA) MÁQUINA DATILOGRÁFICA ELETRÔNICA, MARCA IBM, MODELO 6746, Nº 82-069069, 110/220V, FUNCIONANDO..." AVALIADA EM R\$- 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 10 de novembro de 1998, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.840

DIÁRIO OFICIAL

0361

2

Belém, sexta-feira,
13 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa R. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCI-1561/98, em que figura como reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS CASTRO PANTOJA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NO DIA 15.12.98, ÀS 14:50 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PRÉVIO- R\$-300,00; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, 96/97-R\$-400,00; FÉRIAS PROP.+1/3,98-R\$-300,00; 13º SALÁRIO PROP.-R\$-525,00; FGTS +40%-R\$-705,60; MULTA POR ATRASO DO PAGAMENTO RESILITÓRIO, L.7855/89- R\$-300,00; GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 05 MESES DE SALÁRIO-R\$-600,00; SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE OUT/97 E 14 DIAS DE NOV/97, COM A DOBRA LEGAL- R\$-880,00; DIFERENÇA DOS SALÁRIOS RETIDOS, MÊS-A-MÊS, COM A DOBRA LEGAL- ILÍQUIDO; RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS, NOTIFICAR INSS E DRT, HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO; DIFERENÇAS DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROP. + 1/3, 13º SALÁRIOS PROP. FGTS + 40% E MULTA DEVIDO REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E REP. REMUNERADO; JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS; TOTAL DO LÍQUIDO= R\$-4.010,60.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ VS. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCI de Belém-Pa. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a empresa R. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCI-1410/98 em que é reclamante EDSON LUIZ PERES CORDOVIL, a tomar ciência de: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 07.12.98, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ VS. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa., À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 10 dias do mês de NOVEMBRO de 1998. Eu, Silvana Braga Mattos, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Presidente da 2ª JCI de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS- NÚMERO 236/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 10.12.98, às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MARIA JÚNIA DOS SANTOS CARDOSO, exequente(s), contra ESCOLA JOHN F. KENNEDY, executada, nos autos Processo nº 1ª JCI-0213/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "290 (DUZENTOS E NOVENTA) CARTEIRAS ESCOLARES DE MADEIRA ANGELIM COM BRAÇO, NO ESTADO, AVALIADA CADA EM R\$-20,00 (VINTE REAIS), NUM TOTAL DE R\$-5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) *****

01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM 100 MHZ, COMPOSTO DE MONITOR, GABINETE, TECLADO, ESTABILIZADOR, Nº DE SÉRIE MDOMT602301079, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)

01 (UMA) IMPRESSORA CANON BJ-200 EX, Nº BAA81009, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) ****

01 (UM) COFRE DE AÇO C/DUAS PORTAS COR VERDE, MARCA MAJESTIC, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) *****

01 (UM) FAX SHARP UX-110, Nº 90116497, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) *****

06 (SEIS) ARQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS CADA, MARCAS: MARJE, MAJESTIQUE CONFIANÇA, VALOR DE CADA R\$-70,00, TOTAL DE R\$-420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-7.920,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS). *****

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos onze dias do mês de novembro do ano de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:
MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 237/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 10.12.98, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por SEBASTIÃO ROSIVAL LEAL BRITO, exequente(s), contra ELIENE C. BEZERRA, executada, nos autos Processo nº 1ª JCI-0975/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER DE 10.000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00 *****

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX DE 10.000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$380,00 *****

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS). **

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa - Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos onze dias do mês de novembro do ano de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:
MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS- NÚMERO 238/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11.12.98, às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA GOMES, exequente(s), contra BRASNAT AGROINDUSTRIAL LTDA, executada, nos autos Processo nº 1ª JCI-0530/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "02 (DUAS) CADEIRAS DIGITADOR A GÁS, SEM BRAÇO, COM RODAS, COR VINHO, NO ESTADO, AVALIADA CADA EM R\$-60,00 (SESSENTA REAIS) NUM TOTAL DE R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

02 (DUAS) CADEIRAS ESTOFADAS, COR CINZA, COM BRAÇO, NO ESTADO, AVALIADA CADA EM R\$-70,00 (SETENTA REAIS) NUM TOTAL DE R\$-140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) *

01 (UMA) CADEIRA DIGITADOR, ESTOFADA, COR PRETA, NO ESTADO, COM RODAS, AVALIADA EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS) *****

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos onze dias do mês de novembro do ano de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:
MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 239/98

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11.12.98, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por EDNA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES, exequente(s), contra INTERMEZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, executada, nos autos Processo nº 1ª JCI-0218/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UMA) LINHA TELEFÔNICA PARA USO E GOZO DE NÚMERO, 224-9795, AVALIADA EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS), PERTENCENTE AO SÓCIO DA EXECUTADA Sr. SÉRGIO ALEX DA SILVA SÁ." **

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos onze dias do mês de novembro do ano de 1998. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:
MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 10.11.98 RELAÇÃO 46/98 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4064/98. RECORRENTES: JOAQUIM OLIVEIRA MATA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. NORSERTEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES. Drª Helene Rosse Araújo Tavares. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: JUSTA CAUSA - IMPROBIDADE - Havendo prova incontestável da falta grave cometida pelo empregado, há de ser configurada a justa causa, nos termos do artigo 482, "a", "b" e "h" da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS E 13º

PROPORCIONAIS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO À DEDUÇÃO E RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, COMO ARBITRADAS PELO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4210/98. RECORRENTE: AMAURY LOURINHO DE MELO. Dr. Ligia Neves. RECORRIDO: COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Roberto Bruno Alves Pedrosa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Inverte-se o ônus da prova quando a empresa deixa de trazer aos autos os documentos exigidos pelo MM. Juízo, nos termos do art. 359 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O ADICIONAL DE 50% SOBRE A JORNADA SUPLEMENTAR DE 12 HORAS EXTRAS, EM DIAS ALTERNADOS, NO PERÍODO DE 1º/09/96 A 31/10/96, COM REPERCUSSÃO NO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 E SOBRE O FGTS COM 40%, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4133/98. RECORRENTE: E. P. E. EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Rubem Carlos de Sousa. RECORRIDO: LUIS CARLOS SOUZA COSTA. Dr. Kelli Rangel Vilela. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - SUBEMPREGADA - Existe vínculo empregatício quando uma empresa de construção contrata pessoa física em regime de subempregada e em evidente relação de subordinação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO; SEM DIVERGÊNCIA, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2210/98. RECORRENTE: HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES. Dr. Iranélio Edir Couto da Rocha. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Gilberto Jäder Serique. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO TOCANTINS - AMBAT. Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. EMENTA: DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - Não caracteriza a litigância de má-fé o fato do reclamante receber R\$-2.500,00 de salários mensais e ter obtido um atestado de não possuir situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, porque o salário indicado não é de tal porte que se possa considerá-lo uma pessoa em condições de arcar com despesas processuais elevadas, como as custas de R\$-4.000,00 que lhe foram cominadas. Por outro lado, o atestado expedido pela Delegacia Regional do Trabalho possui fé pública e, sem que tenha vindo aos autos provas convincentes de fraude, não pode induzir que isto tenha ocorrido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO, DE NÃO CONHECIMENTO DA SUSTENTAÇÃO ORAL FEITA PELO RECORRENTE, DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIOS FORMAIS E PROCEDIMENTAIS, DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, DE NULIDADE DO PROCESSO POR COMPARECIMENTO AO FEITO DA PARTE QUE NÃO FOI CITADA E NULIDADE DO PROCESSO POR INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL SUBJETIVO, TODAS POR FALTA DE AMPARO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, ASSIM COMO A DETERMINAÇÃO PARA O ENVIO DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM VISTAS À ABERTURA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL PARA APURAÇÃO DOS CRIMES DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E FALSIDADE MATERIAL DE ATESTADO OU CERTIDÃO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO FIXADAS NO 1º GRAU, DE CUJO PAGAMENTO O AUTOR ESTÁ ISENTO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3653/98. AGRAVANTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO. Dr. Luís Roberto Coelho de Sousa Meira. AGRAVADOS: ANA MARIA DOS SANTOS SANTOS, ELOY DE OLIVEIRA GOES, FÉLIX ANTÔNIO GONÇALVES BANDEIRA E MIZAQUE DO NASCIMENTO MATOS. Dr. Francisco Soares Napolitano. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO - A obrigação de efetuar o depósito recursal a cada novo recurso interposto é prevista em lei e a sua inobservância enseja a deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3804/98. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO - A obrigação de efetuar o depósito recursal a cada novo recurso interposto é prevista em lei e a sua inobservância enseja a deserção do apelo. Somente se existirem nos autos depósitos relativos ao total da condenação, deixará de ser exigível um novo depósito recursal. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS PRESIDENTE E ODETE DE ALMEIDA ALVES, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4273/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: SÔNIA MARIA GOMES, CELESTE ROSÁLIA TEIXEIRA BATISTA, ANTÔNIO ODENILSON QUEMEL VIEIRA, GILBERTO JORGE FERNANDES, JOÃO BOSCO ARAÚJO RODRIGUES E OUTROS. Dr. Deusdedit Freire Brasil. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. CÁLCULO DO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do principal da condenação (Enunciado nº 193, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE SER PROVIDO O RECURSO, SUSCITADA PELOS AGRAVADOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, JULGAR QUITADA A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4136/98. AGRAVANTE: JOSÉ UBIRANI BIEZERRA BARBOSA. Dr. João José Soares Geraldo. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr. Albanita Macedo Castro Dolzanis. RELATORA: Juíza Maria Luíza de Brito. EMENTA: AGRAVO PETIÇÃO. MOMENTO PARA INTERPOSIÇÃO - Nos termos do § 3º, do art. 884, da CLT, somente nos embargos à execução é que poderá ser impugnada a sentença de liquidação. Não tendo sido iniciada a execução, com a expedição do competente mandado de citação, é vedada a interposição de agravo de petição, sob pena de supressão de instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4259/98. RECORRENTE: ANTÔNIA NILZA DE SOUZA PEREIRA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RECORRIDA: LOJAS BRASILEIRAS S.A. Dr. Glace Aragão Albuquerque. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: JUSTA CAUSA - Prática ato de improbidade (art. 482, "a" da CLT), a empregada que apresenta atestados médicos falsificados para abonar faltas ao serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR A MULTA DO ART. 477, § 6º, DA CLT, À RECLAMANTE, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4128/98. RECORRENTE: ESPERIDIÃO SILVA DA ROSA. Dr. Selma Lúcia Lopes. RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ LEUDO MAIA. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: PRESCRIÇÃO. Muito embora a reclamação tenha sido interposta dentro do biênio posterior a rescisão contratual do reclamante, tal procedimento não tem o condão de elidir a ocorrência da prescrição quinquenal, prevista na alínea "a" do inciso XXIX do art. 7º da CF/88, pois nos termos desta norma, os direitos anteriores a cinco anos da data da interposição da ação trabalhista estão prescritos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR AO DEVEDOR O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3867/98. RECORRENTE: VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Dr. Francédute Esteves Coelho. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DA CUNHA TEIXEIRA. Dr. Saídy Dias. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DEFERIMENTO. Correto é o deferimento da parcela de adicional de periculosidade ao empregado que, através de pericia técnica, comprova que suas atividades são desenvolvidas em área de risco acentuado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM RELAÇÃO AO DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4358/98. RECORRENTES: NORDISK TIMBER LTDA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. JOSÉ HÉLIO NEHRING. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: SALÁRIO IN NATURA. PLANO DE SAÚDE. Se reveste de onerosidade o plano de saúde pago ao empregado, e aos seus familiares, uma vez que não é fornecido para a prestação de serviços, constituindo-se, desse modo, em utilidade de natureza salarial, nos exatos termos do § 2º, e caput, do art. 458 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM

CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXMAS. JUÍZAS ODETE DE ALMEIDA ALVES E MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, QUANTO AO DEFERIMENTO DO PLANO DE SAÚDE COMO SALÁRIO IN NATURA; PELA MESMA MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE SEJA OBSERVADA A PRESCRIÇÃO TAMBÉM EM RELAÇÃO À PARCELA DE SALÁRIO IN NATURA (PLANO DE SAÚDE); SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4372/98. AGRAVANTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior. AGRAVADO: JOAQUIM FLOR DE ANDRADE. Dr. Jussara Helena Barbosa Jordy. RELATOR: Juiz Mário Martins Júnior. EMENTA: CÁLCULO. ERRO. INEXISTÊNCIA. Não existe erro no cálculo que aplicou regularmente as disposições contidas na decisão executada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4530/98. RECORRENTE: VALDIR DO NASCIMENTO SOARES. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dr. Humberto Sales Batista. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AEROVIAÁRIO - O enquadramento sindical do empregado é feito em razão da atividade econômica da empresa. Partindo-se dessa premissa, e com base no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 1.232, de 22.06.1962, combinado com os artigos 102 e 104 da Lei nº 7.565, de 19.12.1986, podemos concluir, sem margem de erro, que a reclamada é uma prestadora de serviços auxiliares a empresas que exploram o transporte aéreo, não sendo aplicável, portanto, ao reclamante, a norma coletiva acostada aos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUÍZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, CONFORME DISPONTO NO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA REGIONAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS PELO 1º GRAU PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXM. JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4690/98. RECORRENTE: PROCED ENGENHARIA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: TOMÉ SANTA BRÍGIDA DA SILVA. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: VERBAS RESCISÓRIAS - ASSINATURA CONTESTADA NO TRCT - ÔNUS DA RECLAMADA - É da reclamada o ônus de provar a veracidade da assinatura aposta em TRCT, requerendo a realização de pericia, sob pena de acolhimento da impugnação do autor, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3055/98. RECORRENTES: ALUNORTE - ALUMÍNIO DO NORTE DO BRASIL S.A. Dr. Rômulo de Gouvea. OSCAR PINHEIRO MORGADO. Dr. Ana Margarida Silva Loureiro Godinho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - MATERIAL RADIOATIVO - Restando provada a existência de material radioativo e o constante risco de acidentes em face dos procedimentos adotados pela reclamada, é devido o adicional de periculosidade, com base na Portaria 3393/87, do Ministério do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFORMAR A R. SENTENÇA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS CONFORME FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2012/98. RECORRENTE: VALDECI MENDES DE PAULA. Dr. Raimundo Carlos Pessoa Júnior. RECORRIDA: CATTANI NORTE TRANSPORTE LTDA. Dr. Cleusa Amália Von Scharfen. RELATOR: Juiz Manuel Vieira. EMENTA: JUSTA CAUSA - IMPROBIDADE - Havendo prova incontestável da falta grave cometida pelo empregado, há de ser configurada a justa causa, nos termos do artigo 482, "c", da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4712/98. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. RECORRIDO: RUBENS ALVES MOTA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: PRESCRIÇÃO. MOMENTO DA ARGÜIÇÃO - A doutrina e a jurisprudência já pacificaram a discussão quanto ao momento em que deve ser argüida a prescrição, no sentido de que é cabível durante toda a fase ordinária. Assim, pode a prescrição ser alegada em qualquer instância, inclusive, portanto, em Recurso Ordinário, consoante interpretação do Enunciado 153 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, DE INÉPCIA DA INICIAL, DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE NULIDADE DA SENTENÇA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS PEDIDOS ANTERIORES A 08.05.93 E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFORMAR A R. SENTENÇA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4651/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: SILAS LIMA DA SILVA, ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUZA, ANTÔNIO CLÁUDIO FERNANDES FARIAS, JOSÉ GERALDO FREITAS SILVA, ARMANDO SOUZA DIAS E ELY BENEVIDES DE SOUZA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: PRECATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA - Os juros de mora são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, inexistindo amparo legal à pretensão de limitar esta incidência até a data da expedição do primeiro precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REFORMAR A R. SENTENÇA PARA ATRIBUIR À EXECUTADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 2909/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Carmen Lúcia Mendes Cunha. RECORRIDO: MOISÉS MORAES GOMES. Dr. Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: O C. TST, mediante Resolução nº 37/94, cancelou os Enunciados nº 316 e 317, que reconheciam os direitos dos trabalhadores aos reajustes decorrentes dos Planos Bresser (URP de junho de 87) e verão (URP de fevereiro 89), respectivamente. Quanto ao IPC de março/90, o C. TST consubstanciou o seu entendimento, através do Enunciado nº 315, no sentido da inexistência de direito adquirido aplicado aos respectivos salários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA URP DE FEVEREIRO/89 E DO IPC DE MARÇO/90, COM SUAS REPERCUSSÕES, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 4548/98. RECLAMANTE: RAIMUNDA LIMA DA SILVA. Dr. José Alexandre Buchaca Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Manuel Vieira.

EMENTA: MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NO ART. 7º, XXIX, "b" - "A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime" (Orientação Jurisprudencial nº 128, da Seção de Dissídios Individuais do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOPIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 269 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 484/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. AGRAVADOS: MARIA REGINA FARIAS DO AMARAL, MARIA DAS DORES SEABRA VITELLI, MARIA DEUZARINA TAVARES DE LIMA, MARLY SOARES BEZERRA, CLAUDETE RIBEIRO PEREZ, HELENITA FREITAS DE SOUZA, CARLOS RUBENS ALFAIA TEIXEIRA, WASHINGTON LUIS DAMASCENO, MILTON LEBE ALVES DA CUNHA E ARNALDO VITELLI CARNEIRO. Dr. Evandro de Oliveira Costa. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - A jurisprudência predominante em nossa mais alta Corte trabalhista entende que os juros e a correção monetária devem ser calculados "até o pagamento do valor principal da condenação" (Súmula nº 193 do Colendo TST) e, in casu, só ocorreu em dezembro/97. Não há, portanto, como se considerar quitada uma dívida que não foi corrigida até esse mês. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 4587/98. RECLAMANTE: DORALICE DE SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO - CF/88, ART. 37, INCISO II - Tenho absoluta convicção de que esta não é a melhor posição, pois não vemos qualquer respeito aos critérios enunciais do Ministério Público Estadual. Carro-mec, porém, o entendimento consagrado por este Egrégio Regional, no sentido de declarar nulo o contrato de trabalho denunciado nos autos e encaminhar cópias necessárias

ao MP para as providências concernentes à punição da autoridade responsável pela contratação, nos termos da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, DECLARAR A RECLAMANTE CARECEDORA DE AÇÃO PERANTE ESTA ESPECIALIZADA, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC, E DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DA INICIAL, DA CONTESTAÇÃO, DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 11 E DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 37, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$ 6,00 (SEIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4613/98. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Dr. Márcia Andrea Celso da Silva. RECORRIDA: ARGENTINA MORAIS LIMA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO - FORMALIDADES ESSENCIAIS - O pedido de demissão trazido pela recorrente esbarra no que dispõe o § 1º do art. 477 da CLT, que exige algumas formalidades essenciais para a prática do ato. Ensina VALENTIN CARRION que o objetivo do molde legal é "preservar não só a autenticidade de manifestação havida como a data, e ainda afastar a ausência de pressões ou abuso sobre o estado de ânimo claudicante do empregado em virtude de algum revés momentâneo sofrido no ambiente de trabalho ou fora dele" (in Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. Saraiva, 1997, pág. 355). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO; SEM DIVERGÊNCIA, ATRIBUIR À RECLAMADA, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, CONFORME DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA REGIONAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4722/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA. Dr. Cláudio Alípio de Sousa Ferreira. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade. MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS E DALILA RAMOS VASCONCELOS. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: I - COMPETÊNCIA TERRITORIAL - Em que pese tenha razão a recorrente quando afirma que a competência em razão do local no processo trabalhista é regida pelo lugar da prestação de serviço (CLT, art. 651, caput), a regra não é absoluta, admitindo exceções. Em situações como a presente, em que a empregadora desenvolve suas atividades em locais incertos, eventuais e transitórios, a lei faculta ao empregado "apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços" (idem, § 3º); II - TIERCIALIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial". (Inteligência do Enunciado nº 331, IV/TST) DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO, CONSIDERAR A RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE COMO SUBSIDIÁRIA EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, CONFORME DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA REGIONAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 10 de novembro de 1998.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

RELAÇÃO 72/98 - 3ª TURMA
SESSÃO: 11-11-98

ACÓRDÃO TRT 3ªT - RO 3468/98. RECORRENTE: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A. Doutor Aloísio Augusto Martins Meira e outros. RECORRIDO: DAMIÃO OLIVEIRA DOSSANTOS. Doutor Osear Maria de Alencar Fernandes. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS: Diferenças entre as horas extras trabalhadas e as horas extras efetivamente pagas, significa a mesma coisa que deferir todas as horas extras trabalhadas com determinação de compensação das horas extras efetivamente pagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, PORQUE JÁ ACTORIZADOS NA SENTENÇA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3482/98. RECORRENTES: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A E OUTRO. Doutor José Accrácio Brasil e outros. RECORRIDO: ANA FERNANDA LEÃO PEREIRA. Doutor Raimundo Kalkamp

e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. SUCESSÃO DE EMPRESAS. Verificada a sucessão de empresas, o empregado que recebia a parcela de participação nos lucros ainda conserva esse direito, porque anteriormente pactuado com o sucedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO HSBC BAKERINDUS S/A, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3673/98. RECORRENTE: MOISÉS RIBEIRO DE MENEZES. Doutor Sammy Henderson dos Santos Gentil e outros. RECORRIDO: DEPÓSITO DE CIMENTO ANANINDEUA. Doutor Wilson Velasco e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. CHAPA. Estando ausentes os requisitos previstos no artigo 3º Consolidado não há como reconhecer o vínculo de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA NA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA PARA QUE NELA CONSTE O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3669/98. RECORRENTE: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares e outro. RECORRIDO: UBIRATAN FARIAS DO NASCIMENTO. Doutor Antonio Maria Guedes Leal e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: A falta cometida pelo empregado deve restar devidamente provada nos autos, de modo que, não se desincumbindo a empresa desse ônus, nula será a pena aplicada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 4036/98. RECORRENTE: MARIA SÔNIA GONÇALVES TEODORO. Doutor Antonio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDO: CLUBE RECREATIVO JARDIM DE ALLAH. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO. A regularidade na prestação de serviços caracteriza a relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A QUESTÃO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O FEITO COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3622/98. RECORRENTE: FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANPARÁ - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Nayara de Miranda Novaes e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Se o conjunto probatório demonstra a existência de jornada suplementar, faz jus o empregado às horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TODO O PACTO LABORAL, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, COM AS REPERCUSSÕES NAS VERBAS PLEITEADAS NA INICIAL, EXCETO EM RELAÇÃO À MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO, COMPENSANDO-SE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS NOS CONTRACHEQUES JUNTADOS, DEVENDO SER CONSIDERADO NO HORÁRIO DE 8,00 ÀS 16,00, COM INTERVALO DE 15 MINUTOS, POR DIA, NO PERÍODO DE 6 A 24 DO MÊS, O TOTAL DE 1,45 HORAS EXTRAS E NO HORÁRIO DE 8,00 ÀS 18,00 HORAS, NO PERÍODO DE 25 DE UM MÊS AO DIA 5 DO MÊS SEGUINTE, O TOTAL DE 3,45 HORAS EXTRAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2840/98. RECORRENTE: COMXP - COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA. Doutora Cleusa Amália Von Scharten. RECORRIDO: ARLINDO DE SOUZA RIBEIRO. Doutora Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: JUSTA CAUSA. COMPROVAÇÃO. A justa causa alegada em juízo deve restar indubitavelmente provada para autorizar a rescisão contratual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR A CONDENAÇÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA 2/12 E FIXAR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO EM R\$360,00; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 4714/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. AGRAVADOS: JOSÉ ANTONIO CABUS MAAZE e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO TRABALHISTA. A penhora de bens vinculados à cédula industrial é devida, levando-se em conta o fato de os créditos trabalhistas serem superprivilegiados em relação aos demais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4525/98. RECORRENTES: ANTONIO ALVES GONÇALVES. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. E MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Ronaldo Dias Campo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: FGTS EM ATRASO - MULTA DE 20% - NATUREZA. A multa prevista no art. 22, caput, da Lei nº 8.036/90, não é devida ao empregado, mas aplicada ao empregador que não realizar os depósitos de FGTS, constituindo, assim como a correção monetária e juros moratórios decorrentes da cobrança de tal débito pelos agentes gestor e operador, recursos incorporados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (art. 2º, alínea "d"), tendo o escopo de financiar políticas públicas nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO APELO ADESIVO DO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4554/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO AMORIM COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PARCELA VARIÁVEL - INCIDÊNCIA SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS. A parcela com valor variável, paga com habitualidade, reflete sobre as verbas rescisórias, pela média, demonstrada, destacadamente, no termo de rescisão do contrato de trabalho. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4513/98. RECORRENTE: FÁBRICA DE CÉLULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A-FACEPA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDA: ROSANA TORRES DA SILVA. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: I - PRINCÍPIO DA DEVOLUTIVIDADE DOS RECURSOS - PROCESSO DO TRABALHO - APLICAÇÃO. O princípio da devolutividade dos recursos, aplicável ao processo do trabalho, impõe ao tribunal a apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas e discutidas no processo, ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro. Assim, quando o pedido ou a defesa tiver mais de um fundamento e o juiz acolher apenas um deles, a apelação devolverá ao tribunal o conhecimento dos demais (CPC, art. 515, § 1º e 2º c/c art. 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; À UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, O R. DECISÓRIO RECORRIDO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇA SALARIAL DE 8,2%, AUMENTO REAL DE 4%, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (1%), ADICIONAL DE 100% NAS HORAS EXTRAS (QUE SÃO APURADAS COM O PERCENTUAL DE 50%), DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO DE 30% PARA 60%, INDENIZAÇÃO DA CESTA BÁSICA E DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, FICANDO EXTINTO O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO, QUANTO A ESTES TÍTULOS TRABALHISTAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMº JUIZ REVISOR, MANTER A R. DECISÃO QUANTO AO DEFERIMENTO DAS HORAS EXTRAS EM FACE DO TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO REGIONAL Nº 01; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4426/98. RECORRENTE: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. Doutor Antonio Taumaturgo Batista Leite e outros. RECORRIDA: LEILA CRISTINA CÂNDIDA DOS SANTOS. Doutor Adelmo Caxias de Souza e outra. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA - ATO DE IMPROBIDADE - PROVA. A dispensa por justa causa de improbidade exige prova cabal e inofismável para que seja o empregador desonerado do pagamento das verbas rescisórias decorrentes da extinção injustificada do contrato de trabalho, não servindo, para esse fim, declarações constantes de documentos, não confirmadas em juízo, nem tampouco depoimento de testemunha envolvida nos fatos litigiosos e que inclusive foi perdoada pela reclamada. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR, ARGÜIDA EM CONTRARRAZÕES, E CONHECER DO RECURSO, POR NÃO SE TRATAR DE EXPEDIENTE PROTETÓRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DEFERINDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01 DA JURISPRUDÊNCIA DESTES REGIONAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4462/98. RECORRENTES: JOSÉ MARIA VALENTE LOBATO. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros E DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DIRIGENTE SINDICAL. É exclusivo da empresa o ônus de provar a justa causa empresarial (motivo econômico ou financeiro) para a extinção do estabelecimento. filial, que venha a acarretar a extinção da estabilidade provisória do empregado dirigente sindical, de modo a garantir ao empregador o direito de resolver o contrato de trabalho daquele. Recurso operário provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONCEBER A ISENÇÃO DE CUSTAS REQUERIDA PELO RECLAMANTE-RECORRENTE E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, VENCENDO O EXMº JUIZ REVISOR, QUE EXCLUÍA A IMPOSIÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO ALTERNATIVO DE INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA CORRESPONDENTE AOS SALÁRIOS E VANTAGENS LEGAIS E CONTRATUAIS, VENCIDOS E VINCENDOS, DO PERÍODO DE 06/11/97 ATÉ 16/09/2000, MAIS FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E FGTS COM 40%, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VENCENDO O EXMº JUIZ REVISOR, QUE NEGAVA A ESTABILIDADE SINDICAL AO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA E MANTER O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4501/98. RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Gilson Oliveira Faciola de Souza e outros. RECORRIDO: REGINALDO ALVES PINHEIRO. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - CONSTITUCIONALIDADE. O Supremo Tribunal Federal já se pronunciou no sentido de que a controvérsia acerca do depósito recursal há de ser dirimida através da legislação ordinária que disciplina os pressupostos extrínsecos e intrínsecos para a interposição de recurso trabalhista (AGRAJ-138965/SP-2ª T. Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA, DJ 08-09-95), de tal sorte que a matéria não é de índole constitucional, e, portanto, impertinente a argüição de inconstitucionalidade da legislação que exige o depósito recursal trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO DEPÓSITO RECURSAL, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMº JUIZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, REPUTANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 4450/98. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL/S/A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros E JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA. Doutora Luiza de Marillac Campelo e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA - GERENTE DE BANCO. Prática a justa causa específica do empregado bancário, prevista no art. 508 da CLT, o gerente de banco que é contumaz na falta de pagamento de dívidas legalmente exigíveis, concretizando-se a contumácia em razão da habitualidade do não cumprimento, pelo reclamante, da obrigação de pagar empréstimos concedidos pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E NÃO CONHECER DAS CONTRARRAZÕES DO RECLAMANTE, PORQUE INTEMPESTIVAS; À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, SUSCITADA PELO RECLAMADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E CONSIDERAR SEM OBJETO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL POR ELÉ ARGÜIDA, MAS ACOLHÊ-LA QUANTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO DO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE 98% DOS DESCONTOS FEITOS PARA A PREVI; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO A EXMª JUIZA CONVOCADA PASTORA TIEHEIRA LEAL E O EXMº JUIZ VICENTE CIDADE, QUE NÃO ACOLHIAM A DISPENSA POR JUSTA CAUSA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE 98% DOS DESCONTOS FEITOS PARA A PREVI II, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMATÓRIA; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA, PARA ESTE FIM, EM R\$5.000,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 3677/98. EMBARGANTE: WILLIAM JOSÉ RODRIGUES AIRES. Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A. Advogados: Dra. Ana Nizete Fontes V. Rodrigues e outros. Relator: José Conrado Azevedo Santos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se embargos declaratórios quando seu objetivo é tão somente o de discutir a valoração da prova documental e testemunhal apresentada no processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL Falta de AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 3873/98. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA. Advogados: Dr. Fernando Augusto Montavão das

Neves e outros. EMBARGADO: JOÃO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR. Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. EMENTA: RECURSO INTERPOSTO VIA FAX. NÃO CONHECIMENTO - O recurso interposto através de fac-símile não pode ser conhecido se não substituído pelo documento original. Aplicação do Art. 771 da Consolidação das Leis do Trabalho e do Provimento nº 156/90 deste Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE APRESENTADOS ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 4167. EMBARGANTE: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Advogados: Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa e outros. EMBARGADO: FRANCISCO SÉRGIO BARRETO DA SILVA. Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS - REJEIÇÃO E MULTA - Devem ser rejeitados embargos manifestamente protetórios, quando o embargante utiliza-se deste recurso com evidente propósito de procrastinação, impondo-se a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL Falta de AMPARO LEGAL, COMINANDO AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR SEREM OS PRESENTES EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 18-11-98 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 2195/98. RECORRENTES: FATRAS - FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. E TARCIMAR DA SILVA SANTOS. Doutora Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

02. PROCESSO TRT RO 2632/98. RECORRENTES: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ - IDESP. Doutora Emília Merentina de Souza. E CLÁUDIA DE MORAES RÊGO HESKETH E OUTROS. Doutor José Maria Lusquinhos dos Santos e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS E ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL. Procuradora Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 4197/98. RECORRENTE: FERNANDA VALÉRIA ROSSAS NOVAES DE ARAÚJO LIMA. Doutora Mychelle Braz Pompeu Brasil e outros. RECORRIDO: SOUZA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA-SOUZAMAR. Doutora Ivanete Macêdo. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juiza Pastora Leal.

04. PROCESSO TRT RO 4160/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL. Doutora Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva e outros. RECORRIDO: DALCY PINHEIRO RAIOL. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4242/98. RECORRENTE: MERCEDES ANSELMA DE OLIVEIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Doutora Kéule Ciane Batista Silva e outra. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 3922/98. RECORRENTE: DÉRCIO NUNES MELO. Doutor Sebastião Santos Silva Filho. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Antonio da Silva Lira. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 3907/98. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CÉLULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outra. RECORRIDA: IVONILDE GARCIA DO CARMO. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 3792/98. RECORRENTE: KAFEGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor João Demas Amaro. RECORRIDO: ERIVALDO GOMES DE ALMEIDA. Doutor Rubens José Gomes de Lima e outro. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

09. PROCESSO TRT RO 3651/98. RECORRENTE: EDITORA CEJUP LTDA. (CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS). Doutora Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: TEREZINHA DE JESUS VILHENA BELTRÃO. Doutor Dorival Indissá de Souza Neto. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 3963/98. RECORRENTE: MÁRCIO RONALDO DOS SANTOS. Doutor Paulo Cezar Henriques Pereira e outros. RECORRIDA: DELÍCIAS DO TRIGO LTDA-ME. Doutor Jamil Gama Souza e outro. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

- 11. PROCESSO TRT RO 4032/98.** RECORRENTE: RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO. Doutor Valdeci Quaresma de Almeida. RECORRIDO: VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outra. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Izabel.
- 12. PROCESSO TRT RO 4223/98.** RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA BAGATA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: GRANJA SOKI LTDA-ME. Doutora Katia Tolentino Gusmão da Silva e outros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
- 13. PROCESSO TRT RO 4083/98.** RECORRENTE: R&R CASTRO LTDA. Doutor Walber Luiz de Souza Dias. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR. Doutor Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.
- 14. PROCESSO TRT RO 3635/98.** RECORRENTES: CLÁUDIO FREITAS PINHEIRO. Doutor Glaírson Dias Figueiredo e outros. INSTITUTO UNIVERSIDADE POPULAR - UNIPOR. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 15. PROCESSO TRT RO 3433/98.** RECORRENTE: REGILENE FERREIRA BARRIGA. Doutora Cleide Rocha da Costa. RECORRIDO: CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA. Doutora Cleusa Amália Von Scharfen. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.
- 16. PROCESSO TRT REXOFF 4410/98.** RECLAMANTE: JOÃO BITTENCOURT DE SOUZA. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora Márcia Cristina Leão Murieta. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.
- 17. PROCESSO TRT AP 3777/98.** AGRAVANTE: ROSÂNGELA MARTINS DOS SANTOS. Doutor Raimundo Dumiense Raiol. AGRAVADO: GLEIBB VICENTE DA PIEDADE. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juíza Pastora Leal.
- 18. PROCESSO TRT AP 3871/98.** AGRAVANTE: COSMO DA SILVA PAIVA. Doutor Antonio Alves da Cunha Neto e outra. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 19. PROCESSO TRT AP 4493/98.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Maria Chrisantina Sá Souza e outros. AGRAVADO: BERNAZI FERREIRA DA ROCHA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 20. PROCESSO TRT AP 4137/98.** AGRAVANTES: BERNARDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS. Doutora Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outros. AGRAVADA: MADEIREIRA TAROBÁ LTDA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outros. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas.
- 21. PROCESSO TRT AP 3906/98.** AGRAVANTE: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Doutor Gilson Oliveira Fiacola de Souza e outro. AGRAVADO: ANTONIO MACHADO BRAZ. Doutor Célio Simões de Souza. RELATOR: Juiz Janari Rocha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 22. PROCESSO TRT RO 3408/98.** RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S.A. - RURAL. Doutora Rosaísa Fidéles Maranhão e outros. RECORRIDO: ABERCO LUIZ ALVES. Doutor Diomedes de Souza Campos. LITISCONSORTE: BANCO BAMIERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.
- 23. PROCESSO TRT RO 4216/98.** RECORRENTE: SHEILA WANZELER DA SILVA. Doutor Almir Holanda Costa e outros. RECORRIDOS: WILSON CHAVES DE QUEIROZ E QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Antonio Carlos do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 24. PROCESSO TRT RO 3891/98.** RECORRENTE: MASSA FALIDA DE PERNAMBUCANAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RECORRIDA: CHLÁNDIA BEZERRA DA SILVA. Doutor Marcos Valério Gomes de Almeida. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.
- 25. PROCESSO TRT RO 4120/98.** RECORRENTES: MIRIAM PEREIRA DOS ANJOS. Doutora Selma Lúcia Lopes. E SATOMI OWADA. Doutor André Alberto Souza Soares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.
- 26. PROCESSO TRT RO 4316/98.** RECORRENTE: SANDOVAL OBEIRAS DA PAIXÃO. Doutora Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Procuradora Ana Cristina Soares. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.
- 27. PROCESSO TRT AP 3904/98.** AGRAVANTES: ANTONIO DA SILVA E OUTROS. Doutora Joseane Maria da Silva. AGRAVADA: CONSTRUTORA AMORIM LTDA. Doutor Albérico Mesquita Ribeiro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.
- 28. PROCESSO TRT AP 3397/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN. Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADOS: ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA E OUTROS. Doutor Miguel Antonio Campos Serra e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 29. PROCESSO TRT AP 4172/98.** AGRAVANTE: CHARLETH FURTADO ASSAD. Doutor Jaci Monteiro Colares e outros. AGRAVADA: MERLI SELENA FERREIRA. Doutora Carla Ferreira Zalhouth. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 30. PROCESSO TRT AP 4266/98.** AGRAVANTE: IRINEU DE JESUS DA CRUZ. Doutor Antonio Alves da Cunha Neto. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 31. PROCESSO TRT AP 3956/98.** AGRAVANTE: BANCO BAMIERINDUS DO BRASIL S.A. Doutor José Acreano Brasil. AGRAVADA: SÍLVIA GUIMARÃES FERREIRA. Doutor Raimundo Kullamp. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 32. PROCESSO TRT AP 2581/98.** AGRAVANTE: MONTACASA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. Doutor Bernardo Nunes de Moraes. AGRAVADOS: RAIMUNDO ALMEIDA FILHO e ODORICO GOULART. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares e outro. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. REVISOR: Juiz Janari Rocha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- 33. PROCESSO TRT AI 4875/98.** AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA. Doutor José Augusto Torres Potiguar e outros. AGRAVADO: DENILSON RODRIGUES SARAIVA. Doutor Sebastião Santos Silva Filho. RELATOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
- FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA**
Secretário da Egrégia Terceira Turma
- PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO**
- DO DIA 18.11.98, QUARTA-FEIRA COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.**
- 01. PROCESSO TRT AP 3670/98.** AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. AGRAVADO: CARLINDO PURCELL COSTA. Dr. Antonio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
- 02. PROCESSO TRT AP 4337/98.** AGRAVANTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Dr. Cristiane Neto Nogueira e outros. AGRAVADO: ALCIDES FERREIRA DA COSTA JÚNIOR. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
- 03. PROCESSO TRT RO 3714/98.** RECORRENTE: JOSINO SOARES SÁ. Dr. Josenildo dos Santos Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Daniela Tadm D'Andréa de Girolamo e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.
- 04. PROCESSO TRT RO 4393/98.** RECORRENTE: EUCLIDES NETO ROCHA GONÇALVES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: MITLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DAIJILA RAMOS VASCONCELOS EDUARDO AGUSTO DOS SANTOS. SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
- 05. PROCESSO TRT RO 3843/98.** RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Tufi Mutran Neto e outros. RECORRIDO: ZEFERINO DE MELO NETO. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outra. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.
- 06. PROCESSO TRT RO 4387/98.** RECORRENTE: MARIA DO CARMO CARVALHO OLIVEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTEALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Santarém.
- 07. PROCESSO TRT RO 4239/98.** RECORRENTES: ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.
- 08. PROCESSO TRT RO 3837/98.** RECORRENTE: OSMAR JOÃO MOLESIN NEVES. Dr. João Pedro Maués e outros. RECORRIDO: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Conceição Ribeiro Ferreira Bernardo e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
- 09. PROCESSO TRT RO 4004/98.** RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO REGINALDO MAIA DE ARAÚJO. Dr. Raimundo Nonato Correa Dias. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
- 10. PROCESSO TRT RO 3042/98.** RECORRENTES: FRANCISCO MARQUES PEREIRA E OUTROS. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RECORRIDO: ORGAO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Dr. Glaírson Dias Figueiredo e outros. LITISCONSORTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.
- 11. PROCESSO TRT RO 3490/98.** RECORRENTES: ANTONINA MAUÉS VIANA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.
- 12. PROCESSO TRT RO 4292/98.** RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: VIRGINIA MARINHO BATISTA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.
- 13. PROCESSO TRT RO 3556/98.** RECORRENTES: FLORIANO GASPAR BARBOSA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
- 14. PROCESSO TRT AP 4301/98.** AGRAVANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. ANTÔNIO GERALDO MOURA DA CRUZ. Dr. Wacim Torres Ballout e outro. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.
- 15. PROCESSO TRT RO 3984/98.** RECORRENTES: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Dr. José Maria Tuma Haber. LUIS FERNANDO GOULART CHIPELO. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.
- 16. PROCESSO TRT RO 3498/93.** RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dr. Samuel Barros e outros. RECORRIDO: HAROLDO JOSÉ ANDRADE DA COSTA. Dr. Antonio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
- 17. PROCESSO TRT AP 4701/93.** AGRAVANTE: CLEBER SOARES PINHEIRO. Dr. Ataulpa Tavares Rebelo e outros. AGRAVADO: BRASIL BETON S/A. Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.
- 18. PROCESSO TRT RO 2649/98.** RECORRENTE: ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.
- 19. PROCESSO TRT RO 4558/98.** RECORRENTE: LAURILENO RAIMUNDO ASSUNÇÃO PANTOJA. Dr. Ivan Caldas Moura Filho e outros. RECORRIDO: SERVISIEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA. Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.
- 20. PROCESSO TRT AP 4652/98.** AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: LYDIA PEREIRA FELGUEIRAS E OUTROS. Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
- 21. PROCESSO TRT AP 4632/98.** AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: DIJERMANDO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS. Dr. Ieda Livia de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
- 22. PROCESSO TRT AI 4700/98.** AGRAVANTES: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA & COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: WALDIR DO SOCORRO DA SILVA LIMA. Dr. Antônio Maria Guedes Leal e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.
- 23. PROCESSO TRT AI 4643/98.** AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA. Dr. Renata Milene Silva Pantoja. AGRAVADO: APOLINÁRIO GUEDES MAGNO. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.
- 24. PROCESSO TRT AI 4876/98.** AGRAVANTES: BANCO HSBC BAMIERINDUS DO BRASIL S/A E BANCO BAMIERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Rosaísa Fidéles Maranhão. AGRAVADO: FRANCIELY EDMILSA DE FIGUEIREDO. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outra. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.
- 25. PROCESSO TRT AI 4946/98.** AGRAVANTE: ALÍRIO TRINDADE DA SILVA

BENJAMIM. Dr. Walber Luiz de Souza Dias. AGRAVADO: TELMA BALIEIRO RAPOSO. Dr. Jorge Anice. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

26. PROCESSO TRT RO 2473/98. RECORRENTE: ADGLME BATTISTON. Dr. Vicente Ferreira Sales. RECORRIDO: CONSPLAN - CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Santarém.

27. PROCESSO TRT RO 4726/98. RECORRENTE: RAIMUNDO AGUIAR DA SILVA. Dr. Ibraim José das Mercês Rocha e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA. Dr. Leona da Silva Chaves e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

28. PROCESSO TRT RO 4165/98. RECORRENTE: JANE ECLAIR MELO DA SILVA. Dr. Miguel Ângelo S. Cansação Pereira. RECORRIDO: TRANSPORTES ELO LTDA. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

29. PROCESSO TRT RO 4620/98. RECORRENTE: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A. Dr. João José Maroja e outros. RECORRIDO: ROSENILDO NUNES KOURY. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 4531/98. RECORRENTES: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Simone Cruz Vieira. JACI TRINDADE RODRIGUES. Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 4717/98. RECORRENTE: ACÁCIO PINTO DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A - ALBRÁS. Dr. Rômulo de Gouveia e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

32. PROCESSO TRT AP 4437/98. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLARES - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro. AGRAVADOS: ODIVALDO PEREIRA DA SILVA E MOACIR NEVES. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

Belém, 12 de novembro de 1998.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA

Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO 50/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 4339/98. EMBARGANTE: EDUARDO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL. Dr. Luiz Otávio Campos de Souza Júnior e outros. EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA - AESAM. Dr. Horácio Mauren Ferreira de Magalhães e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Os embargos de declaração só devem ser utilizados para sanar verdadeiras lacunas ou contradições do julgado, nos termos do art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, INCLUIR NA PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT, REJEITANDO-OS QUANTO ÀS DEMAIS OMISSÕES E CONTRADIÇÕES ALEGADAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3744/98. EMBARGANTE: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADO: LAÉRCIO PANTOJA DA PUREZA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Não havendo omissão a suprir no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR EM LACUNAS A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 4573/98. EMBARGANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros. EMBARGADO: ANTÔNIO NERES OLIVEIRA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ DEVEM SER UTILIZADOS PARA SANAR VERDADEIRAS LACUNAS OU CONTRADIÇÕES DO JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 535 DO CPC II, O PREQUESTIONAMENTO NÃO PODE SER ERIGIDO A MÓVIL. ISOLADO DOS EMBARGOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR EM LACUNAS A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 4235/98. EMBARGANTES: CARLOS ANTÔNIO XERFAN & COMPANHIA LTDA. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto e outros. MANOEL MARIA PANTOJA PINHEIRO. Dr. Maria José Cabral Cavalli. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Embargos de Declaração não é via processual correta para reapreciação de provas, por isso, quando opostos com essa finalidade, devem ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER OMISSÕES E NEM CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 3987/98. EMBARGANTES: ALBERTO PEREIRA GÓES E OUTROS. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não sendo configurado no v. acórdão as omissões apontadas pelos embargantes, impõe-se a rejeição dos Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER OMISSÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3958/98. EMBARGANTE: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dr. Humberto Fernandes Sales Batista e outros. EMBARGADO: EMANUEL FERNANDES TORRES DE FREITAS. Dr. Elizete Rocha Micuanski e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. Considerando que os embargos de declaração são o meio processual próprio para sanar omissão no julgado, nos termos do Artigo 535, II, do CPC, e, inexistindo a irregularidade apontada pela embargante, há que serem rejeitados os presentes embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO, A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2907/98. EMBARGANTE: COURTAULDS INTERNATIONAL LTDA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. EMBARGADO: WEBER PINTO DE CARVALHO. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE - Rejeitam-se os embargos de declaração por não haver no V. Acórdão embargado qualquer contradição ou obscuridade a justificar o acolhimento dos mesmos, nos termos do artigo 35, I, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 7867/95. RECLAMANTE: NEWTON FERNANDO DE SOUZA MIRANDA. RECLAMADOS: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. LIBERAÇÃO DO FGTS - É assegurada a movimentação da conta do FGTS do servidor público, face a mudança de regime jurídico. (Súmula nº 178 - Tribunal Federal de Recursos). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4439/98. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva. RECORRIDO: ROSANA DA COSTA MACHADO. Dr. Hildener Helker de Aguiar Franco. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: JUSTA CAUSA. A dispensa por justa causa tem que ser robustamente provada, de forma que não reste nenhuma dúvida sobre o ato motivador da justa causa, uma vez que se trata de ato extremo, pena máxima para o trabalhador, maculando sua vida profissional, com reflexos negativos diretos em sua vida pessoal, somente sendo justificável sua aplicação em caso devidamente comprovado e condizente com os preceitos contidos no artigo 482 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU. À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4624/98. AGRAVANTE: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. Dr. Bruno Garcia de Castro e outros. AGRAVADO: JOÃO PINTO DA SILVA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL NO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO. O depósito recursal é pressuposto de conhecimento dos recursos em geral. A ausência de garantia do Juízo da Execução, efetivada através do depósito recursal, no valor total da condenação, importa na deserção do Agravo de Petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4571/98. AGRAVANTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO FERNANDES LARANJEIRAS. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA - AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO. Mesmo que não conste do título executivo judicial a determinação para a retenção dos descontos previdenciários e fiscais, é certo que a mesma pode ser feita na fase de execução, já que a imposição destes descontos é oriunda de norma de ordem pública, pelo que pode (e deve), inclusive, ser determinada em ofício pelo magistrado, independentemente de pedido das partes, não importando tal fato em violação da coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA AUTORIZAR A EXECUÇÃO A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANDO-OS NOS AUTOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4428/98. RECORRENTE: JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outra. RECORRIDO: MARISCÃO COMERCIAL GLP LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: A forma como foi realizada a dispensa e posterior contratação do reclamante, afronta o disposto no artigo 9º da CLT, porque efetivada com claro objetivo de fraudar a legislação trabalhista, com vistas a impedir que o recorrente contasse como tempo de serviço o período anteriormente trabalhado na empresa, sendo que esse fato acarretou prejuízos aos seus direitos, devendo pois, ser considerada nula de pleno direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE UM ÚNICO CONTRATO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 01.12.97 A 30.05.98 E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, DIFERENÇA DE FGTS + 40% E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DEVENDO A RECLAMADA PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO AUTOR; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00. À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4716/98. RECORRENTES: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AMILCAR ALMEIDA MARQUES DA SILVA JÚNIOR. Dr. José Leite Cavalcante e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: JUSTA CAUSA. A dispensa por justa causa é um ato extremo com graves consequências para a vida profissional do empregado, sendo justificável sua aplicação somente em casos devidamente comprovados e condizentes com os preceitos contidos no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS SEGURO DO DESEMPREGO-DESEMPREGO, AO VALOR EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4666/98. AGRAVANTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. AGRAVADA: HELENA DO SOCORRO CORREA SENA. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ERROS - Verificando-se que na elaboração dos cálculos não ocorreu a existência dos erros apontados pela empresa-executada, nada há para ser modificado na r. decisão agravada, a qual observou estritamente aos comandos contidos na coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4359/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Maria de Fátima P. de Oliveira e outros. RECORRIDO: MARLENE TORRES DE LEMOS. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS - COMPROVAÇÃO Colhidas as provas testemunhais e corretamente afastada a prova documental, juntada pela recorrente para comprovação de que não havia trabalho em sobrejornada, porque inservível, vejo que há nos autos elementos suficientes a comprovação do trabalho da reclamante em sobrejornadas, sendo que as declarações da preposta somente confirmam e robustecem as demais provas colhidas durante a instrução do processo, e, dessa forma, fica rechaçada a alegação da recorrente de que a MM. Junta de origem baseou-se somente nas declarações da reclamante para fundar sua decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4432/98. RECORRENTE: ALMEIDA OTONI E CIA. LTDA. Dr. Simone Aparecida de Almeida Ottoni. RECORRIDO: NILCE RODRIGUES DIAS. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO. É entendimento cediço nesta Egrégia Turma que a indenização pelo inadimplemento da obrigação de fazer a entrega das guias CD deve ser resolvida pelo pagamento da indenização de um salário mínimo, inexistindo obrigação legal efetiva de reparação do dano, a não ser a aplicação analógica do disposto no art. 159 do Código Civil, uma vez que o trabalhador sofreu prejuízo com a omissão do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO;

NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DA RECLAMADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS SEGURO DO SEGURO-DESEMPREGO AO VALOR EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3112/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr.ª Maria de Fátima Oliveira e outros. AGRAVADOS: ALBANISA CAMPOS AFLALO PEREIRA E OUTROS. Dr. Emmanuel Sousa da Silva. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: MANIFESTAÇÃO TEMPESTIVA - CONHECIMENTO. PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO. Considerando que a manifestação da executada está tempestiva porque foi protocolada dentro do prazo de 15 dias fixado na referida notificação, deve ser provido seu agravo de petição determinando-se o retorno dos autos ao MM. Juízo da execução para que, conhecendo da manifestação do agravante, decida a questão que lhe foi proposta, como entender de direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE, CONHECENDO DA MANIFESTAÇÃO DA AGRAVANTE, DECIDA A QUESTÃO QUE LHE FOI PROPOSTA COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4344/98. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÊIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES. Dr.ª Eliana Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - TAXA REFERENCIAL (TR) - O uso da TR como fator de atualização de débito trabalhista está previsto no caput do art. 39, da Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3738/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. AGRAVADOS: CELINA SANTOS DE SANTANA E OUTROS. Dr. Evandro de Oliveira Costa. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Tendo a executada depositado o valor encontrado na última atualização dos cálculos de liquidação, não pode mais haver condenação de juros de mora, uma vez que cumprida a obrigação devidamente atualizada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO OS JUROS DE MORA E CONSIDERAR QUITADA A OBRIGAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4335/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira e outros. RECORRIDO: JANE DA COSTA NERY. Dr. Cássio Souza de Brito e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - É do empregado o ônus da prova de labor extraordinário, e tendo restado provado nos autos a jornada excedente sem a respectiva prestação, são devidas as horas extras efetivamente laboradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE A INDENIZAÇÃO ADICIONAL, E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTADO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3816/98. RECORRENTES: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO. Dr.ª Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS IN ITINERIE - NÃO CABIMENTO - Não é cabível o pagamento de horas in itinere, quando o local de trabalho do reclamante é servido por transporte público regular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O PLEITO DE SALÁRIO/SUBSTITUIÇÃO DOS PERÍODOS DE 16.06 A 20.06.94, 15.07.94 A 08.08.94 E 14.10 A 18.10.95; E AO DA RECLAMADA PARA AUTORIZAR-LA A EFETUAR OS DESCONTOS DE PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4130/98. RECORRENTE: SAMUEL SOUSA DA SILVA. Dr. Marcelo dos Santos Souza e outro. RECORRIDO: VOLTS ENGENHARIA LTDA. Dr. André Ramy Pereira Bassalo e outros. PROLATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TRABALHO EM CORTE E PODA DE ÁRVORES. Comprovado nos autos que o trabalhador exercia atividade de corte e poda de árvores e, estando a mesma classificada como sujeita a risco no item 1.2 do Quadro de Atividades Perigosas anexo ao Decreto nº 93.413/86 que, regulamentou a Lei nº 7.369/85, incumbia à reclamada comprovar a completa

eliminação do risco, uma vez que o perigo é imprevisível, podendo resultar de falha humana, ou de situações independentes da vontade do trabalhador. Não se desincumbindo desse encargo, é devido o adicional respectivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR QUE INDEFERIA A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30%, NO PERÍODO DE EFETIVO TRABALHO, COM REFLEXOS SOBRE FGTS (8% E 40%) E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4346/98. RECORRENTE: WALDO PASTANA LOPES. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDOS: FORÇA TOTAL REPRESENTAÇÕES E VENDAS LTDA E RENEW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Dr. Tarcísio de Pina Bandeira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Diante da confissão do reclamante de ser proprietário de firma de representação comercial de vendas, e restando caracterizada a sua autonomia em relação às reclamadas, não se pode falar em vínculo empregatício entre os litigantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4469/98. RECORRENTE: JAIR JOSÉ DOS SANTOS. Dr. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDO: FAZENDA SANTIAGO. Dr. Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CARÊNCIA DE AÇÃO - Não tendo o reclamante se desincumbido do ônus da prova quanto a existência da relação de emprego, já que se tratava de fato constitutivo do seu direito, deve este ser julgado carecedor do direito de ação nesta Justiça Especializada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4561/98. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. ADILSON JOSÉ PASSOS DA CUNHA. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS/ÔNUS DA PROVA - É do empregado o ônus da prova de labor extraordinário, quando negado pelo empregador o labor em jornada excedente, e não tendo este se desincumbido da prova de jornada além das deferidas, deve ser confirmada a r. decisão de primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTADO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4491/98. RECORRENTE: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A. Dr. João José Maroja e outros. RECORRIDO: KÁTIA CILENE OLIVEIRA VALENTIM. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: DESERÇÃO - Restando provado nos autos que a recorrente efetuou o pagamento do depósito recursal a menor, e não tendo, no prazo do recurso procedido o depósito da diferença, não se conhece do recurso ordinário interposto porque deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4351/98. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO ALCÂNTARA FERREIRA DA CRUZ. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: TERRAPLENA LTDA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS/ÔNUS DA PROVA - É do empregado o ônus da prova de labor extraordinário, e tendo este se desincumbido deste ônus, lhe são devidas as horas extras efetivamente trabalhadas e não pagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE TRÊS HORAS EXTRAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO E UM DOMINGO POR MÊS E SEUS REFLEXOS NO PERÍODO DE 08 DE JUNHO DE 1993 A 28.12.94, CINCO HORAS EXTRAS E DEZ MINUTOS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO E SEUS REFLEXOS NO PERÍODO DE 29.12.94 ATÉ A DATA DA DISSMISSÃO, COMPENSADAS AS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE PAGAS E COMPROVADAS NOS AUTOS E TODOS OS PERÍODOS OCORRIDOS NOS REFERIDOS PERÍODOS, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E REPERCUSSÃO DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DE 29.12.94 ATÉ A DATA DA DISSMISSÃO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$-20,00 PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4297/98. RECORRENTE: ESTADO DO

PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. RECORRIDO: ANTÔNIO DE FREITAS MARQUES JÚNIOR. Dr. Ataulpa Tavares Rebelo e outra. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: ABONOS SALARIAIS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL CELETISTA-DEVIDOS - Quando o Estado do Pará admitiu servidores sob o regime celetista para seu quadro funcional, igualou-se as empresas privadas, logo sujeita-se a todas as políticas salariais emanadas do Governo Federal, as quais deve cumprir, sob pena de ser compelido judicialmente, como no caso dos presentes autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E CONSIDERAR PREJUDICADA A APRECIACÃO DA ARGUMENTAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO, EM PARTE, PARA LIMITAR A CONDENAÇÃO DO FGTS + 40% AO PERÍODO DE 05.10.88 A 19.04.91; POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR QUE EXCLUIA DA CONDENAÇÃO A MULTA ESTABELECIDO NO § 8º, DO ART. 477 DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4460/98. AGRAVANTE: RAIMUNDO DAGOBIERTO BORDO RODRIGUES. Dr. Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADOS: REGINALDO BORGES DO VALE E ALESSANDRO MAGNO PEREIRA. Dr. Fernando C. do Vale Correa Júnior. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: O bem adquirido durante a constância da união estável pertence ao casal e pode ser penhora, mesmo que o concubino não seja parte na execução, devendo ser respeitada, como ocorreu no caso dos presentes autos, a meação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2858/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ADEMIR CARDOSO SOUZA E EDVAL FERREIRA RODRIGUES. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Os cálculos das diferenças salariais, decorrentes das URPs de abril e maio de 1988, devem ser elaborados, aplicando-se o percentual de 16,19% sobre o salário, para que seja encontrada a diferença e esta atualizada monetariamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA E DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, DECORRENTES DAS URPs DE ABRIL E MAIO DE 1988, SEJAM ELABORADOS APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE 16,19% SOBRE O SALÁRIO, PARA QUE SEJA ENCONTRADA A DIFERENÇA E ESTA ATUALIZADA MONETARIAMENTE, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3836/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr.ª Margarida Maria R. Ferreira Carvalho. AGRAVADO: JOÃO JOSÉ LISBOA DOS SANTOS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: CÁLCULOS TRABALHISTAS - LIMITAÇÃO. Os cálculos trabalhistas devem ser atualizados até a data do efetivo pagamento do principal, não podendo ser limitada a atualização, ao advento da Lei Estadual que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores do Estado do Pará, porque não se está mais discutindo-se direitos inerentes ao contrato de trabalho e, sim, atualizando créditos já reconhecidos em sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4710/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Maria de Fátima P. de Oliveira e outros. RECORRIDO: ELISA DA SILVA NEVES. Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - É do empregado o ônus da prova de labor extraordinário, e tendo a reclamante se desincumbido do ônus, correta é a decisão da Meritíssima Junta que lhe deferiu tal parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4542/98. RECORRENTE: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza e outro. RECORRIDO: JOSIEL VALE DE LIMA. Dr. Jader Kawhage David e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não pode o empregador descontar do salário do empregado quaisquer valores, salvo quando resultar de adiantamento, de disposição legal ou contrato coletivo, em razão de que correta é a r. decisão da Meritíssima Junta que indeferiu compensação de valor relativo a vale não salarial recebido pelo reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER O VALOR DE R\$696,09, COMO DA MAIOR REMUNERAÇÃO DO AUTOR PARA EFEITO DE CÁLCULOS; EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA SALARIAL E AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98, DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4650/98. AGRAVANTE: EPC - ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA. Dr. Mauro Jayme Monteiro Martins e outros. AGRAVADO: GERALDO AFONSO MICHELETTI. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - FALTA DE PREPARO E RAZÕES EM FOTOCÓPIAS - Não se conhece de recurso com razões em fotocópias e, também, porque não comprovado o preparo no prazo legal, incorrendo em deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOILHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES, E, EM CONSEQUÊNCIA, DELE NÃO CONHECER, PORQUE DESERTO, BEM COMO, POR TER SIDO APRESENTADO EM FOTOCÓPIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4466/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Drª Márcia Valéria Melo e Silva e outros. RECORRIDO: RUI SEVERO SILVA DA CUNHA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RADIOTELEGRAFISTA. ESCALA FRANCESA. HORAS EXTRAS. Tendo em vista a garantia constitucional insculpida no art. 7º, XIV, combinada à regra do art. 227 consolidado, não se pode tolerar a mudança da jornada de trabalho de seis horas do radiotelegrafista, sobretudo em turnos de revezamento, senão através de acordo ou convenção coletiva, sendo devidas as horas extras excedentes da sexta hora diária trabalhada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4605/98. RECORRENTE: COBRAS TRATORIAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira e outros. RECORRIDOS: JOSÉ ACÁCIO LOURENÇO E OUTRO. Drª Porfíria Lúcia Carneiro de Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NORMA COLETIVA - ABRANGÊNCIA. O enquadramento da empresa é ditado pela atividade econômica preponderante e, não contestado o fato de enquadrar-se naquela categoria, não pode ela eximir-se de respeitar e aplicar as cláusulas e condições pactuadas em convenção coletiva pelo seu sindicato patronal, sob o argumento de que dele não participou como demandada, porque neste evento representada, mesmo contra sua vontade e, não celebrou acordo em separado com a entidade da categoria profissional demandante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4526/98. RECORRENTES: EDIVAN LUIS MACEDO DE SENA. Drª Isabel Pereira Cruz. DEMETAL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Drª Eula Álvares de Campos Cordeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. De acordo com a uníssona jurisprudência deste Egrégio Regional, na hipótese de trabalho perigoso, o tempo de exposição ao risco é irrelevante, pois sendo a atividade desenvolvida com frequência e o perigo invisível e afeto a situações imprevisíveis, o acréscimo remuneratório é sempre devido na íntegra. II - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - AVISO PRÉVIO. O contrato de experiência classifica-se na lei como pacto de duração determinada e, é inerente à sua natureza jurídica a dissolução no termo final sem préaviso, não exigindo o legislador qualquer justificativa quanto ao desempenho do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INEXISTÊNCIA DE PERÍCIA E POR OMISSÃO AO ITEM 7 DA DEFESA, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE SEUS DEMAIS PAGOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS FIXADAS EM R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, A ÔNUS EXCLUSIVO DA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4721/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: CARLOS AFONSO RIBEIRO NUNES E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR - Entende a jurisprudência uniforme de nossos Pretórios que na execução trabalhista contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor principal da condenação, comportando pelo menos uma atualização (Inteligência do Enunciado nº 193 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4698/98. RECORRENTE: ABRAÃO OTOCHI E CIA LTDA. Dr. Jorge Saul Júnior. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHIEL. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ENUNCIADO Nº 330 DO C. TST. A orientação contida neste precedente jurisprudencial apenas alcança as parcelas pagas nos contracheques e nos valores ali constantes, nos termos do disposto no art. 477 da CLT, não tendo o alcance a que almeja o recorrente, pois a verba de horas extras não consta do recibo rescisório e, não se pode afastar do exame do Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE GUARIDA NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR O QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4829/98. RECORRENTE: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: CLEBER DA SILVA MELO. Dr. André Alberto Souza Soares e outros. JOÃO BOSCO MOISÉS. JOSÉ MANOEL LHAMAS DOS SANTOS. RUI GUILHERME LOPES DE MAGALHÃES. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - JOGO DO BICHO - A atividade de jogo do bicho, tipificada como contravenção penal, não difere dos jogos instituídos e bancados pelo Estado e que enriquecem os chamados "anões do orçamento". Dentro de um ordenamento jurídico que tolera e chanceia que o Estado arrecade e usufrua do produto financeiro de apostas de jogo, a norma que enquadra o jogo do bicho como atividade ilícita não tem substrato ético, conteúdo moral, sendo desobedecida pela sociedade. Por isso, deve ser reconhecida a relação de emprego entre o banqueiro e aqueles que para ele trabalham, nos moldes dos arts. 2º e 3º consolidados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4751/98. RECORRENTE: MAPIEMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista e outros. RECORRIDO: GENIVALDO ALVES PEREIRA. Dr. Herald Bessa. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTA CAUSA - ÔNUS DE PROVA. Cabe ao empregador o encargo de comprovar de modo definitivo e eficaz a prática das infrações de conduta ensejadoras da justa causa, atribuídas ao empregado, bem como o nexo causal e a atualidade da punição, sob pena de prevalecer a dispensa imotivada, à aplicabilidade do disposto nos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4641/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA (CAPITANIA DOS PORTOS). Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: HAUGEM GOMES MACHADO E OUTROS. Drª Maria Aparecida Freire Brasil e outros. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA - EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR - Entende a jurisprudência uniforme de nossos Pretórios que na execução trabalhista contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor principal da condenação, comportando pelo menos uma atualização (Inteligência do Enunciado nº 193 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUIZA REVISORA.

Belém, 12 de novembro de 1998
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

REPUBLIÇÃO Nº 008/98 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2378/98. RECORRENTES: AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S/A (FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA). Dr. Ophir Pilguezas Cavalcante Júnior. E PEDRO JOAQUIM MAIA. Dr. Marcelo Carmelendo Barboza. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMPREITADA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA. Não se tratando o caso dos autos de pequena empreitada, em que o pequeno empreiteiro é operário ou artesão, deve esta Justiça Obreira ser considerada incompetente, em razão da matéria, a teor do art. 652, alínea "a", inciso III, da CLT, bem como art. 114, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos e determinar a retificação da capa dos autos e demais registros processuais quanto ao nome do recorrente FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA. Por maioria, vencido o Exmo. Juiz Relator, acolher a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, conforme os fundamentos. Sem divergência, considerando prejudicado o requerimento do Ministério Público quanto aos descontos fiscais e previdenciários. Custas de R\$770,00 pelo reclamante, sobre o valor arbitrado de R\$38.500,00. Prolatou o acórdão a Exma. Juíza Revisora.

Belém, 12 de novembro de 1998
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretaria da 1ª Turma

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 57/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos no seguinte processo: PROCESSO TRT SE A REG/AR 845/98. AGRAVANTE: DRACKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (RECORRENTE), Dr. Jäder Kahwage David. AGRAVADO: JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE AR 1439/98. AUTOR: CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERNANDES (RECORRENTE) Dr. Antonio Alves da Cunha Neto. RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (RECORRIDA). Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. PROCESSO TRT SE AA 2422/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRENTE). Procuradora: Drª Gisele Santos Fernandes Góes. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA PESADA - SINICON (RECORRIDOS). PROCESSO TRT RMA 2793/98. RECORRENTE: SANCLER ALBERTO ROCHA (RECORRENTE). Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE RMA 2794/98. RECORRENTE: ORLEY ALBERTO DA SILVA (RECORRENTE). Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE AR 5931/97. MCH 2/98. AUTOR: SÃO MARCOS MADEIRAS LTDA (RECORRENTE). Dr. Nelson Rubens Roffee Borges. RÉU: ANTONIO ANSELMO MACEDO (RECORRIDO). Drª Edileuza Paixão Meireles. Belém, 12 de novembro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTEENTE, Secretária da Seção Especializada.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou notícia tiverem, que no dia 11 (ONZE) de dezembro de 1998, às 09:00 horas, na sede desta JCJ a Avenida Mendonça Furtado Nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem Penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número-1765/94, entre partes: FRANCISCO GERVÁSIO DA SILVA SA, Exequente e F.R.C. PINTO FERNANDO RICARDO CAMARGO PINTO, Executado. Bem esse que encontra-se a disposição deste Juízo, constante de: 01 (UM) IMÓVEL URBANO, PERTENCENTE AO SR. FERNANDO RICARDO CAMARGO PINTO, LOCALIZADO NA ROD. FERNANDO GUILHON, 390, TENDO NO IMÓVEL UM GALPÃO CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS BRASIL, BASTANTE DETERIORADO, CONFRONTANDO COM QUEM DE DIREITO, MEDINDO 015 METROS DE FRENTE ATÉ 31,60 METROS DE PROFUNDIDADE. AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE) por cento do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume nesta Junta. Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos vinte (20) dias de outubro de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, José Augusto Cosmo Soares, Técnico Judiciário, digitei. E, eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou notícia tiverem, que no dia 11 (ONZE) de dezembro de 1998, às 11:30 horas, na sede desta JCJ a Avenida Mendonça Furtado nº 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem Penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número-0641/97, entre partes: ROSENILDA DOLZANE DAS NEVES, Exequente e ANTÔNIA LIMA DA COSTA, Executada. Bens esses que encontram-se a disposição deste Juízo, constante de:

01 (UM) FREEZER PROSDÓCIMO, MULTISHOP, H40, MODELO 06456CBA1, SÉRIE AP102258. AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).
03 (TRÊS) CONJUNTOS DE MESA COM 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA BAR. AVALIADO EM R\$-50,00 (CINCOENTA REAIS) CADA, SUBTOTALIZANDO R\$-150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS).
01 (UMA) ESTUFA PARA SALGADOS, EDANCA, MODELO 27, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-100,00 (CEM REAIS).
01 (UMA) ESTUFA PARA SALGADOS, EDANCA, MODELO 22 NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-50,00 (CINCOENTA REAIS).
01 (UM) CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS, AVALIADO EM R\$-50,00 (CINCOENTA REAIS).
01 (UM) FOGÃO DE 04 BOCAS, ESMALTEC, MODELO CANES, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS).
AVALIAÇÃO TOTAL R\$-950,00 (NOVECENTOS E CINCOENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE) por cento do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume nesta Junta. Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos vinte (20) dias de outubro de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, José Augusto Cosmo Soares, Técnico Judiciário, digitei. E, eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

Juiz do Trabalho